

Edson Ferreira de Carvalho

PATROCÍNIO



O IMPROVÁVEL ENCONTRO:

a magia da educação e a
beleza da amizade entre um
Carioca e um Mineiro no Acre

2ª Edição

EAC
Editor

Edson Ferreira de Carvalho

PATROCÍNIO



O IMPROVÁVEL ENCONTRO:

a magia da educação e a
beleza da amizade entre um
Carioca e um Mineiro no Acre

EAC
Editor

Todos os direitos desta edição pertencem ao
EDSON FERREIRA DE CARVALHO.

Este livro poderá ser reproduzido por qualquer meio ou forma sem
a autorização prévia do autor, desde que citada a fonte.

Contato do autor: *edsonf@ufv.br*

**Editor Geral, Capa, Diagramação, Preparação do Texto,
Design da Capa, Projeto Gráfico e Arte Final**

Eduardo de Araújo Carneiro

Imagem da capa

Edson Carvalho

C331i Carvalho, Edson Ferreira de.

O improvável encontro: a magia da educação e a
beleza da amizade entre um Carioca e um Mineiro no
Acre./ Edson Ferreira de Carvalho. – 2ª ed. – Rio
Branco: EAC Editor; 2021, 213 p. il. 15x22cm.

ISBN: 978-65-00-11554-3

1. Acre; 2. Educação; 3. Biografia;

I. Título

CDU 340:930 (811.2)

EAC

Editor

www.eaceditor.blogspot.com

eac.editor@gmail.com

Prezado leitor,

As linhas aqui traçadas não têm nenhuma pretensão literária.

Representam apenas a homenagem de um aluno ao seu dileto professor.

Em suas andanças pelo Acre, o autor teve a fortuna de encontrar extraordinário educador.

Os caminhos da vida os levaram ao longínquo Acre.

Os caminhantes deixaram marcas no caminho que, em breve, se apagarão. Antonio Machado (1875-1939), o maior poeta espanhol, celebrizou metaforicamente a vida como caminho. Com singular beleza descreveu a efemeridade da vida e a irreversibilidade da trajetória humana, em sua caminha pela Terra, no seguinte poema:

Caminhante, são tuas pegadas
o caminho e nada mais;
caminhante, não há caminho,
se faz caminho ao andar.

Ao andar se faz caminho,
e ao voltar a vista atrás
se vê a senda que nunca
se há de voltar a pisar.

Caminhante não há caminho
senão rastros no mar¹.

Meu dileto amigo e Mestre Jorge Araken, não há caminho
senão rastros no mar.

¹ MACHADO, Antonio. Proverbios y Cantares. In: **Poesías completas**. Barcelona: Biblioteca Nueva, 2001. p. 186.

AGRADECIMENTOS

À Associação dos Magistrados do Acre (ASMAC),
em nome de seu Presidente Dr. Danniell Gustavo Bomfim,
pelo patrocínio desta obra.

À Desembargadora Eva Evangelista,
*cuja colaboração foi essencial para que esta
publicação viesse a lume.*

Ao Desembargador Francisco Djalma,
*Presidente do Tribunal de Justiça do Acre,
pelo providencial incentivo.*

À Profa. Dra. Luísa Lessa,
pelo incentivo.

Ao Confrade Eduardo Araújo Carneiro,
pelo suporte técnico.

À Ana Cunha e Silva,
Servidora Pública do Tribunal de Justiça do Acre,
*pela preciosa colaboração na publicação desta
homenagem ao Desembargador Jorge Araken.*

DEDICATÓRIA

Ao dileto amigo e professor Jorge Araken.

Aos estudantes da Universidade Federal do Acre,
especialmente os de Direito e Agronomia.

À Universidade Federal do Acre,
onde fui Chefe do Departamento de Direito e Vice-Reitor.

À vetusta Academia Acreana de Letras.

À Luciana, Indyra e Marcelle,
fonte de inspiração e segurança.



SUMÁRIO

PREFÁCIO	10
Dr. ^a Luísa Galvão Lessa Karlberg	
HOMENAGEM	18
Dr. ^a Eva Evangelista de Araújo Souza	
CAPÍTULO 1	23
Espaço e tempo, o improvável encontro de um carioca e um mineiro na Amazônia Ocidental	
CAPÍTULO 2	35
A natureza identitária do carioca e do mineiro	
CAPÍTULO 3	48
As misteriosas forças do destino que levaram um Carioca e um Mineiro ao Acre	
CAPÍTULO 4	62
O encontro do Mineiro com o eclético e polifacético educador carioca	
CAPÍTULO 5	78
O Educador bibliófilo: paladino da justiça e da educação	
CAPÍTULO 6	97
Agradecimentos ao amigo dileto Jorge Araken, ao Acre e às Universidades Federais de Viçosa e do Acre	
CAPÍTULO 7	105
E por falar em despedida ...	
ANEXOS	112
POSFÁCIO	208
Dr. Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva	
HOMENAGEM <i>IN MEMORIAM</i>	210



PREFÁCIO

Andava atenta aos afazeres de três novas publicações científico-literárias quando fui surpreendida pelo pedido para fazer a revisão da belíssima e emocionante obra do Prof. Dr. Edson de Carvalho, confrade Emérito da Academia Acreana de Letras – AAL, sob o título **“O improvável encontro: a magia da educação e a beleza da amizade entre um Carioca e um Mineiro no Acre”**. Um livro de 201 páginas e, apenas, dois equívocos gramaticais, decorrentes, por certo, da digitação, tal é o primor do português castiço.

O livro coloca um mineiro e um carioca no epicentro da narrativa, isso na década de oitenta, de uma forma emocionante, que faz o leitor ficar com os olhos molhados, em quase toda história.

Inicialmente, o narrador mineiro escreve:

A misteriosa força do destino fez que a trajetória do mineiro Edson de Carvalho, nascido em Bambuí, município situado na Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais, cruzasse com o caminho de Jorge Araken, fluminense, carioca da gema, no longínquo Estado do Acre. O acaso fez que dois seres humanos, nascidos em Estados confinantes da Região Sudeste, fossem encontrar no extremo oeste da longínqua Região Norte do Brasil, na capital do Estado do Acre, às margens do Rio que empresta nome àquela singular unidade da Federação. Ambos, o Mineiro e o Carioca, têm suas vidas vinculadas a três biomas brasileiros. O Mineiro, nascido no Cerrado, encontrou o Carioca, nascido na Mata Atlântica, no Bioma Amazônia. Os três biomas são, originalmente, florestais (CARVALHO, 2020, p. 23 e 24).

Aqui temos a narrativa da forma como se deu esse maravilhoso encontro de dois exemplos humanos. O mineiro é de origem pobre, da cidade de Bambuí, Minas Gerais; o carioca, do antigo Estado da Guanabara, órfão de pai aos seis meses de idade, educado pela mãe enfermeira e pelo avô. Ambos tinham tudo para não dar certo na vida, mas venceram todas as dificuldades e se tornaram expoentes da cultura, do saber, das leis, da terra, dos direitos humanos.

Enquanto os animais estão simplesmente no mundo, incapazes de objetivar-se e vivem uma vida sem tempo, nela submersos, sem a possibilidade de emergir dela, ajustados e aderidos a seu contorno, os seres humanos, pelo contrário, podem romper esta aderência e ir mais além do mero estar no mundo, como fizeram o mineiro e o carioca, ao acrescentarem à vida tudo que o esforço humano possibilitou. Vencer a pobreza e mergulhar n'outra camada social é mérito dos corajosos e destemidos, conforme se verifica no desenrolar do presente livro. Existir é, assim, um modo de vida que é próprio ao ser capaz de transformar, de produzir, de decidir, de criar, de recriar, de comunicar-se.

Imersos no tempo, em seu mover-se no mundo, os animais não se assumem como presenças nele; não optam, no sentido rigoroso da expressão, nem valoram. Seres históricos, inseridos no tempo e não imersos nele, os seres humanos se movem no mundo, capazes de optar, de decidir, de valorar. Têm o sentido do projeto, em contraste com os outros animais, mesmo quando estes vão mais além de uma rotina puramente instintiva. Daí que a ação humana,

ingênua ou crítica, envolva finalidades, sem o que não seria práxis, ainda que fosse orientação no mundo. E não sendo práxis seria ação que ignoraria seu próprio processo e seus objetivos.

Transformar o mundo através de seu trabalho, “dizer” o mundo, expressá-lo e expressar-se são características próprias dos seres humanos. A educação, qualquer que seja o nível em que aconteça, far-se-á tão mais verdadeira quanto mais estimule o desenvolvimento desta necessidade radical dos seres humanos, a de sua expressividade. Estudar é, realmente, um trabalho difícil. Exige de quem o faz uma postura crítica, sistemática. Exige uma disciplina intelectual que não se ganha a não ser praticando-a. Estudar seriamente um livro é estudar o estudo de quem, estudando, o escreveu. É perceber o condicionamento histórico-sociológico do conhecimento. É buscar as relações entre o conteúdo em estudo e outras dimensões afins do conhecimento. Estudar é uma forma de reinventar, de recriar, de reescrever – tarefa de sujeito e não de objeto.

Desta maneira, não é possível a quem estuda, numa tal perspectiva, alienar-se ao livro, renunciando assim à sua atitude crítica em face dele. A atitude crítica no estudo é a mesma que deve ser tomada diante do mundo, da realidade, da existência. Uma atitude de inteligência com a qual se vá alcançando a razão de ser dos fatos, cada vez mais lucidamente, conforme fizeram o mineiro e o carioca, nesta história real, conhecida por muitos de nós.

Numa passagem da narrativa, sobre condição de vida da família do mineiro, ele, em parte, assim a traduz:

O Mineiro ouviu de sua mãe, que, depois de casada, em 19 de dezembro de 1951, aos 16 anos, foi morar em um abrigo, que, pela sua descrição, não podia, a rigor, ser chamado de casa. O pai construiu um paiol, na localidade rural denominada Cerrado, para armazenar milho, arroz e feijão que cultivava com sua força braçal. Na lateral do paiol, o pai levantou um cômodo de taipa, que serviu de cozinha, sala e quarto. As paredes do cômodo eram de pau-a-pique. O piso era alteado para evitar o contato com o chão. Ali, naquele casebre, a mãe deu a luz a uma menina e um menino (CARVALHO, 2020, p. 30).

Essa realidade do mineiro menino mudou radicalmente pelo milagre dos livros. Sempre acreditou que os livros, em verdade, refletem o enfrentamento de seus autores com o mundo. Expressam este enfrentamento, como aqui tão bem descreve o Prof. Dr. Edson Carvalho, para falar da amizade entre ele e o carioca Prof. Dr. Jorge Araken Faria da Silva, aqui na Amazônia, onde se encontraram e acrisolaram grande e sincera amizade, nascida pelo culto ao estudo e aos livros.

Os dois mestres são exemplos de enfrentamento de uma realidade adversa. Eles encontraram nos livros o meio seguro de superar as adversidades econômicas e sociais. Por que estudar é também e, sobretudo, pensar a prática e pensar que a prática é a melhor maneira de pensar certo. Desta forma, quem estuda não deve perder nenhuma oportunidade, em suas relações com os outros, com a realidade, para assumir um jeito curioso, como a de quem pergunta, a de quem indaga, a de quem busca.

Também não se mede o estudo pelo número de páginas lidas numa noite ou pela quantidade de livros lidos num semestre, num ano. Estudar não é um ato de consumir ideias, mas de criá-las e

recriá-las, como fez o menino de BambuÍ, segundo revela seu Curriculum Lattes:

Edson Ferreira de Carvalho, natural de BambuÍ, Minas Gerais, é Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Acre, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, Doutor em Direito modalidade internacional (Universitat de València - Espanha e Universtà degli Studi di Palermo - Itália) com estágio de pesquisa na Universidade de Limoges (França) e na Universidade de Göttingen (Alemanha). Pós-doutor em Direitos Especiais pela University of Notre Dame (USA). Graduou-se em Engenharia Agronômica e fez Mestrado e Doutorado em Fitotecnia na Universidade Federal de Viçosa. É Master em Educação Ambiental (Espanha), especialista em Administração Universitária (Canadá) e em Direitos Humanos e Direito Ambiental pela Universidade para a Paz das Nações Unidas (Japão). Recebeu o prêmio internacional Gilles Boulet, da Inter-American Organization for Higher Education. Foi Vice-Reitor e Chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre. É membro fundador e ex-Diretor-Presidente da Fundação Instituto da Biodiversidade e Manejo de Ecossistemas da Amazônia Ocidental. É membro da Academia Acreana de Letras e Professor Titular de Direito Ambiental e Direitos Humanos da Universidade Federal de Viçosa e do Programa de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal do Amapá. Orientou e co-orientou alunos em cursos de Mestrado e Doutorado, no Brasil e no exterior.

Assim, para os seres humanos, como seres da práxis, transformar o mundo, processo em que se transformam também, significa impregná-lo de sua presença criadora, deixando nele as marcas de seu trabalho, como fazem Edson Carvalho e Jorge Araken.

O menino carioca, órfão de pai, aos seis meses de idade, fez numerosas conquistas, aqui se mencionam pequenas partes delas:

Juiz substituto temporário no Acre; Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, Acre; Juiz de 2ª Entrância; Corregedor Geral de Justiça; Juiz Eleitoral; Presidente e Vice-Presidente do TJAC; Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo; Professor de Direito da Universidade Federal do Acre, nas disciplinas Direito Processual Civil I, II, III, IV, Ética Profissional e Estatuto da OAB; Membro da Academia Acreana de Letras; do Instituto Histórico e Geográfico; do Instituto de Magistrados do Brasil; do Direito Comparado Luso-Brasileiro; do Direito Comparado Brasil-Japão. Desembargador. Medalhas: Estrela do Acre no grau de Comendador; Medalha do Mérito Plácido de Castro; Medalha Coronel Fontinele de Castro; Troféu Giuseppe Garibaldi; Medalha Mérito da Justiça Eleitoral; Medalha comemorativa ao aniversário do Estado do Acre; Medalha da Semana da Pátria; Diploma de cem anos do Tratado de Petrópolis: Outorga da Espada Cel. Plácido de Castro; Grã-Cruz da Ordem da Seringueira; Medalha Comemorativa aos cem anos do Tribunal de Justiça do Pará; Medalha Comemorativa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Numerosos títulos, trabalhos, conferências, Colóquios, Seminários.

Por isso tudo, certamente, a criticidade e as finalidades que se acham nas relações entre os seres humanos e o mundo implicam em que elas se dão em espaço que não é apenas físico, mas histórico e cultural. Para os seres humanos, o aqui e o ali envolvem sempre um agora, um antes e um depois. Desta forma, as relações entre os dois personagens e o mundo são, em si, históricas, como históricos são os seres humanos, que não apenas fazem a história em que se fazem, mas, conseqüentemente, contam a história deste mútuo fazer. A “hominização” no processo da evolução, capaz de anunciar seres quase autobiográficos, como acontece neste belo livro.

Edson Carvalho, ao escrever esta preciosa obra, não é, somente, o narrador de algo que considera como um fato dado, mas, pelo contrário, é uma narrativa de uma mente crítica, inquieta, curiosa, constantemente, em busca do melhor: a aprendizagem. E, eu, agora, admitindo-me entre os leitores que, por sua vez, devem recriar a coragem dessas histórias de vida, de estudo, de esforço, superação e amizade, para ultrapassar fronteiras e ter gratidão por aquelas pessoas que legaram bons frutos, em nossas vidas. Assim, essa leitura não é, apenas, um estudo de duas personalidades que a vida uniu na vida, mas também um discurso de admiração do ex-aluno pelo seu mestre, deste o primeiro dia de aula na Faculdade de Direito, como bem traduz o ingresso do professor em sala de aula:

A porta da sala se fechou e as vozes se apagaram, em sintonia com a atmosfera criada. Ele apoiou o braço sobre os livros, estendendo o olhar pelos alunos, criando certo suspense. Com aquele ato teatral, o Carioca professor iniciou a cena didática, plena de surpresas inquietantes e turbulências intelectuais. Prontamente, foi possível perceber, por parte do Mestre, verdadeira fascinação e ternura pelos livros, especialmente pelos textos jurídicos clássicos (CARVALHO, 2020, p. 62).

Depreende-se, pois, que ambos fizeram do estudo não um simples passatempo, mas uma tarefa séria, em que procuraram tornar claras as dimensões opacas do estudo como o único caminho de ascensão social.

De sorte que para nossos personagens, ler é reescrever e não memorizar os conteúdos da leitura. Deveremos, pois, superar a ingênua compreensão do ato de ler e de estudar como um ato de

“comer”. Do ponto de vista desta falsa concepção que, como Sartre, poderemos chamar concepção nutricionista do conhecimento, aqueles que leem e estudam devem fazê-lo para tornar-se “intelectualmente gordos”. Daí o uso de expressões como “fome de conhecimento”, “sede de saber”, ter ou não “apetência pelo saber” podem e devem ser utilizadas, na prática, por quem estuda e deseja galgar espaços, cenários, pirâmide social, no mundo das profissões.

Aprendemos hoje na Universidade que a objetividade da ciência implica na neutralidade do cientista; aprendemos hoje que o saber é puro, universal e incondicionado e que a Universidade é a Sede deste saber. Aprendemos hoje, ainda quando não verbalizamos que o mundo se divide entre os que sabem e os que não sabem. Esses dois personagens, Edson Carvalho e Jorge Araken trilharam o caminho da sabedoria, essa é a verdadeira fortuna de quem um dia esteve na classe dos excluídos pela pobreza material. Louvo essas belas trajetórias, elas são lições que todo estudante deveria ler. *Fait un bon voyage*, “O improvável encontro de um mineiro e um carioca no Acre: a magia da educação e a beleza da amizade”!

Prof.^a Dr.^a Luísa Galvão Lessa Karlberg

Pós-Doutorado em Lexicologia e Lexicografia - Université de Montréal – Canadá; Doutorado em Letras Vernáculas – UFRJ; Mestrado em Letras – UFF; Coordenadora Pós-Graduação, Campus Floresta – UFAC; Presidente da Academia Acreana de Letras – AAL; Membro da International Writers and Artist Association – IWA; Embaixadora Internacional da Poesia - CCA



HOMENAGEM DE UMA EX-ALUNA AO EDUCADOR JORGE ARAKEN FARIA DA SILVA

"Quando eu morrer e alguém perguntar quem eu fui, digam-lhe apenas que fui estudante e nada mais. Se alguém quiser saber um pouco mais de mim, digam que fui Advogado, Professor e Magistrado"².

Em uma sociedade de emoções líquidas, parafraseando Zygmunt Baumann, em sua obra "A Fluididez do mundo líquido", o ser humano nasce com a necessidade de apropriar-se do verdadeiro sentido da vida e de descobrir sua importância ante a complexidade e grandeza do universo. Esta busca incomum nos mantém inclinado à defesa dos valores imateriais: a ética e a moral, regramento que faz a diferença em uma sociedade de desiguais. A consciência de que necessitamos respeitar o espaço do outro, a começar por nossos idealizados lares, é, quero crer, a mola propulsora de uma série de acontecimentos sociais felizes — a conquista do emprego digno; a boa relação com o grupo social que elegemos para pertencer; o comportamento refinado, que abre as portas das boas amizades. Tudo porque, família, trabalho, e amigos, na sua ordem, representam a tríade indispensável à existência humana.

² Excerto da Autobiografia, por ele mesmo, de Jorge Araken, impressão Copiarte — inspirado na "Oração dos Moços", de Rui Barbosa.

É fácil identificar bons exemplos na vida do Desembargador, Juiz e Advogado Jorge Araken, começando pelo detalhe do profissional que atingiu o ponto mais alto na sua carreira de eleição. Não é pouco — neste mundo competitivo — mas podemos achar mais exemplos, a partir do estudo da composição do seu nome. O prenome JORGE vem do grego "Geórgios", fusão dos termos "ge" (terra) e "érghon" (trabalho). No Sec. III d. C., este nome foi, por galhardia, dado a Jorge da Capadócia e, no Sec. XVIII, ao rei Jorge I da Grã-Bretanha. O prenome ARAKEN foi tomado, por empréstimo, da Obra "Iracema", de José de Alencar. No famoso romance indígena brasileiro, Araken é o pai da bela Iracema, o senhor de todos os rios e das 40 mil tendas que formavam a imensa tribo dos Tabajaras.

Jorge Araken nasceu na Cidade Maravilhosa, em 16 de dezembro de 1936, seu pai, homem muito querido, faleceu vítima de atropelamento, deixando Araken com apenas seis meses de idade. O autor do sinistro automobilístico, ao invés de socorrer a vítima, preferiu se evadir. O pequeno Araken cresceu e se educou sob a proteção da mãe: Anna — a quem denomina de mártir e santa — amalgamando um sólido arcabouço moral e intelectual, daqueles construídos passo a passo. Logo cedo Araken compreendeu que as coisas mais importantes da vida são conseguidas com dificuldade, estudo, tenacidade e consciência do dever.

Assim, em 1956, formou-se em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro), bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais e recebeu a láurea dos melhores alunos da turma.

Ingressou na Magistratura do Estado do Acre, em 1.963, no cargo de Juiz Substituto Temporário. Em 1.965, aprovado, em primeiro lugar, no Concurso de Ingresso na Magistratura de Carreira, sendo nomeado o primeiro juiz da Comarca de Cruzeiro do Sul, sede da Quarta Seção Judiciária do Estado do Acre. Em 1.966, promovido a Juiz de Direito de Segunda Entrância, passou a atuar na 1ª Vara da Comarca de Rio Branco. Em 1.967, trabalhou no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como Juiz Convocado. Em 1.968 tomou posse como Desembargador, desempenhando as funções de Corregedor-Geral da Justiça, Vice-Presidente e Presidente do Tribunal de Justiça do Acre. Na Justiça Eleitoral, atuou como Juiz Eleitoral, Corregedor-Regional, Vice-Presidente e Presidente do Colendo TRE.

Aposentou da magistratura para abraçar a advocacia trabalhista estadual e federal, harmonizando com o ofício do Magistério Superior. Lecionou no curso de Direito da Universidade Federal do Acre, disseminando à jovem geração de estudantes de direito, sua cultura e vasta experiência jurídica. Acostumado à posição de prócer, investido como Diretor da Faculdade de Direito da UFAC, por dois anos, colheu respeito admiração e estima no meio acadêmico.

Afastou-se da carreira de advogado por motivo de saúde, deixando um importante legado à advocacia, magistratura e comunidade acadêmica. Serve a todos de alento e inspiração, as lembranças e lições recebidos das esmeradas peças processuais que produziu, verdadeiras fontes de pesquisas, com citações de doutrinadores em diversos idiomas, além da língua vernácula, do espanhol, italiano e alemão. De fato, uma pessoa culta é uma

inspiração à juventude. *Noblesse Oblige*, a nobreza obriga, por nossas palavras: na hora certa alguém vai querer os bons exemplos.

Decerto que os bons exemplos de engajamento que Araken legou, lhe custaram sacrifícios, para passar além da celeridade na preparação de estudos jurídicos e magníficas palestras, prodigalizando a experiência internalizada nas famosas "Quintas do Araken", no Palácio da Justiça, vetusta Sede do Poder Judiciário do Acre.

Do lastro das suas relações com instituições, cursos que fez e honorárias que recebeu, por amostra: Membro Emérito da Academia Acreana de Letras; Membro Efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Acre; Membro do Instituto dos Magistrados do Brasil; Membro do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro; Membro do Instituto de Direito Comparado Brasil-Japão; fez o "Curso Superior de Guerra", na Escola Superior de Guerra; Mestre em "Direito Processual", pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; recebeu o Título de Cidadão Acreano, Cidadão Feijoense, Cidadão Rio-Branquense e Cidadão Cruzeirense.

Apesar da doença — comum à condição mortal — Jorge Araken ainda mantém seu círculo produtivo, estudando, lendo, mantendo viva a consideração do seu círculo dos Pares da Magistratura acreana e cooperação com o Sodalício da Academia Acreana de Letras, participando da publicação de livros e decisões das Assembleias da AAL, votando sempre que pode, nos certames da Academia para admissão de novos imortais. Por fim, o cidadão Jorge Araken, anfitrião atencioso e de espírito arguto, pessoa com

quem prazeroso entabular diálogo, em setembro de 2019, em sessão pública, elevado ao status de Membro Emérito da Academia Acreana de Letras, prova incontestante do seu valor para a história do Judiciário Acreano e à Cultura do Estado do Acre, tornando irrefutável uma existência plena de realizações, do início ao fim. E isto é bom.

Dr.^a Eva Evangelista de Araújo Souza

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
MBA em Administração do Poder Judiciário pela FGV; Professora
aposentada do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre
Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência
Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Acreano

1 Espaço e tempo, o improvável encontro de um carioca e um mineiro na Amazônia Ocidental

Espaço e tempo formam uma unidade composta por coexistências e sucessões. Os eventos se sucedem na vida de cada pessoa, um após outro, em determinado lugar. Daí dizer que toda narrativa pessoal é baseada em uma organização de episódios referenciados no tempo e no espaço. Obviamente, sempre haverá omissões, porque, com o decorrer do tempo a memória humana vai apagando, progressivamente, os registros dos acontecimentos.

Tempo e espaço são a matéria-prima para a construção da história de cada ser humano. Em qualquer narrativa o autor pode embaralhar a sequência dos eventos de diversos modos. Pode inclusive começar no final e acabar no meio, mas, em regra, tenderá a aludir a uma cadeia de fatos, com antes e depois. Em todo caso, o relato implica navegar no tempo e viajar aos lugares vividos.

A narrativa abre uma janela para o narrador observar o tempo passado ou que passa por uma série histórica, estabelecendo relações de significado com o presente. Nos campos da probabilidade e da dinamicidade da vida, as mais inusitadas histórias pessoais se cruzam. Muitas se apagam, poucas deixam marcas indeléveis.

A misteriosa força do destino fez que a trajetória do mineiro Edson de Carvalho, nascido em Bambuí, município situado na Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais, cruzasse com o

caminho de Jorge Araken, fluminense, carioca da gema, no longínquo Estado do Acre. O acaso fez que dois seres humanos, nascidos em Estados confinantes da Região Sudeste, fossem encontrar no extremo oeste da longínqua Região Norte do Brasil, na capital do Estado do Acre, às margens do Rio que empresta nome àquela singular unidade da Federação.

Ambos, o Mineiro e o Carioca, têm suas vidas vinculadas a três biomas brasileiros. O Mineiro, nascido no Cerrado, encontrou o Carioca, nascido na Mata Atlântica, no Bioma Amazônia. Os três biomas são, originalmente, florestais. Infelizmente, a prevalecer a atual tendência, em futuro não muito distante, teremos biomas florestais sem florestas. Estão queimando as maiores bibliotecas biológica, genética e bioquímica do planeta para assegurar o almoço do dia.

As duas aves raras têm, também, seus nomes vinculados a um acidente natural: o rio. Como não soaria bem designar os nascidos no Estado do Rio de Janeiro “riojaneirense”, empregou-se o charmoso gentílico “fluminense”, do Latim “flumen”, que significa “rio”. No período colonial, os nascidos na região que seria mais tarde denominada Rio de Janeiro eram conhecidos por “carioca”, devido ao Rio Carioca, que era o flúmen que fornecia água potável à população. Assim, carioca seria aquele que bebia das águas do Rio Carioca.

Conjectura-se, também, que o vocábulo carioca significa “casa de homem branco”, procedendo da junção de “*kara'iwa* ou *kari*” (homem branco) e “*oka*” (casa), expressão e palavra de

origens Tupi³. Os indígenas passaram a usar a expressão após a fundação do Rio de Janeiro para se referir à cidade, contudo, o apelido só começou a ser usado para designar os moradores a partir do século XVII.

Foi ensinado ao Mineiro, em sua infância, quando cursou o primário no belíssimo Grupo Escolar José Alzamora, que “bambuí” é palavra indígena que significa “rio de águas sujas”. Porém, tempos depois, ficou sabendo que “bambuí” significa “rio que corre na planície” e, também, que é uma palavra híbrida, do malaio “bambu” e “i” do tupi-guarani (água, rio), assim o termo significa “rio do bambu”⁴. Controvérsias à parte, com toda certeza, o Rio de Janeiro e o povoado de Bambuí floresceram após o extermínio e a usurpação das terras dos povos indígenas que viviam na região.

Para melhor situar o leitor, a cidade de Bambuí localiza-se no centro-oeste mineiro, próximo da Serra da Canastra, onde nasce o Rio São Francisco, do qual o Rio Bambuí é afluente de sua margem esquerda. Para os otimistas, grupo no qual o Mineiro se inclui, Bambuí é o começo do mundo, para os pessimistas, o fim.

Vale mencionar que Bambuí chegou a receber o desonroso título de Capital do Barbeiro (percevejo dos gêneros *Panstrongylus*, *Rhodnius* e *Triatoma* spp), inseto da família *Reduviidae* que ocorre no Brasil, Bolívia, Peru, Chile, Argentina, Paraguai e Uruguai. São

³ CARVALHO, Delgado. **História da cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1990.

⁴ Cfr. SILVA, Lindiomar José. **Bambuí nas trilhas da picada de Goiaz**. Contagem: Santa Clara, 2011.

percevejos pretos ou cinza-escuros, com manchas pretas, amarelas ou alaranjadas sobre o corpo, variando de acordo com a espécie.

No Brasil, o *Triatoma infestans* é a principal espécie transmissora do temido protozoário *Trypanosoma cruzi*, causador da Doença de Chagas. Os insetos são encontrados, comumente, em currais ou estábulos, chiqueiros, galinheiros, pombais e casas de pau-a-pique ou de taipa. Com o desmatamento e rareamento dos animais silvestres, suas fontes naturais de alimentação, os triatomíneos passaram a alimentar-se dos animais domésticos e do homem, adaptando-se ao peridomicílio e ao domicílio⁵.

A técnica de construção de casa de taipa foi empregada pelos Romanos. Sua utilização na África data de muito antes da colonização europeia. Na área rural de Bambuí, o emprego da técnica construtiva de casa de pau-a-pique era muito comum (Figura 1). Ela consiste no entrelaçamento de varas de madeira redondas verticais, fixadas ao solo, com varas horizontais, geralmente de bambu, amarradas entre si por cipós, dando origem a painéis perfurados, cujos vãos são preenchidos com barro mesclado com fezes de bovinos e depois batido com as mãos para dar liga.

O piso da casa de taipa é, em regra, de chão batido e o telhado de capim, sobretudo de Sapé (*Imperata brasiliensis*), gramínea que coloniza terrenos degradados e inférteis, sendo recusado pelo gado como alimento. Observa-se, na Figura 1, que parte da parede foi escondida com uma colcha de algodão, provavelmente para melhorar a qualidade da fotografia.

⁵ COURA, José Rodrigues. Tripanosomose, doença de chagas. **Cienc. Cult.**, 55 (1): 30-33, 2003.

As paredes das casas de pau-a-pique, especialmente as mal construídas e acabadas, apresentam rachaduras e fendas, que se tornam o habitat predileto do Barbeiro e outros insetos. Em virtude desse fato, a casa de pau-a-pique é associada ao Barbeiro, ao protozoário e à Doença de Chagas, típica enfermidade social vinculada à pobreza. Ela decorre das péssimas condições de moradia em regiões pobres de países subdesenvolvidos. Então não havia cura, pois as Multinacionais de medicamentos não se interessavam por esse tipo de doença, em virtude da baixa expectativa de lucro.

Os Barbeiros dos supracitados gêneros são hematófagos e de hábitos noturnos. Sua tromba perfura a pele do rosto, na região da barba (daí a origem do nome Barbeiro), quando a pessoa está dormindo, para alcançar a corrente sanguínea de sua presa. O inseto, ao se alimentar de sangue, deposita ao lado da picada, suas fezes infectadas com o protozoário. Ao coçar o local, a vítima contribui para o ingresso do microrganismo na corrente sanguínea.

O protozoário infecta células do sistema imunológico, do coração, dos músculos e do sistema nervoso. A doença infecciosa causa insuficiência cardíaca, em virtude de o protozoário destruir as fibras musculares do coração, bem como problemas gastrointestinais, como dilatação do cólon ou do esôfago, o que dificulta a passagem de alimentos e provoca dores intensas na região abdominal.

Em diário escrito durante viagem pela América do Sul o naturalista britânico Charles Darwin registrou que, durante a noite, foi atacado pelo repugnante inseto. Relatou que logo depois de sugar sangue, o inseto tornava-se bastante rechonchudo.



Figura 1. Casa de taipa onde moraram os avôs e a mãe do Mineiro, na zona rural de Bambuí, MG (Da esquerda para a direita, o avô do Mineiro, Antônio Ferreira Filho, a mãe, Maria Ferreira de Carvalho, a avó, Maria José de Jesus e o tio José - que perdeu a vida ainda menino, em acidente de Carro de boi, por ocasião de colheita e transporte de feijão - e o tio Antônio Ferreira Filho).

O naturalista ficou impressionado com a mudança no tamanho do corpo do inseto em curto intervalo de tempo e pelo fato de não haver sentido dor⁶. Darwin referiu, em seu diário, ter sido picado várias vezes pelo Barbeiro, em 1835. Em 1841, cinco anos após seu retorno à Inglaterra, começou a manifestar sintomas cardíacos e gastrointestinais que o manteve recolhido em sua residência rural no condado de Kent. Em cartas a amigos, queixava-se de palpitações e cansaço, acompanhado por tremores, vômitos e flatulência. Consultou os médicos mais renomados da Inglaterra, sem chegar a diagnóstico conclusivo. Darwin faleceu aos 73 anos de idade com insuficiência cardíaca⁷. Existe, portanto, a possibilidade de Darwin haver contraído o Mal de Chagas.

A doença de Chagas ou Tripanosomíase Americana foi descoberta por Carlos Chagas em Lassance, Minas Gerais, em 1909. Ele demonstrou que a infecção dos triatomíneos e do homem era causada pelo *T. cruzi*. A zoonose afeta de 16 a 18 milhões de pessoas na América Latina, onde mais de 100 milhões estão expostos ao risco da infecção⁸.

A cidade de Bambuí é reconhecida, mundialmente, no âmbito da Medicina, pelos estudos que aprofundaram o conhecimento científico da Doença de Chagas. Pesquisas desenvolvidas, nas décadas de 40 e 50, por grupo de pesquisadores

⁶ DARWIN, Charles & FITZROY, Robert. **Journal of researches into the natural history and geology of the countries visited during the voyage of H.M.S. Beagle round the world:** under the command of Capt. Fitz Roy, R.N. New York: D. Appleton and Company, 1871. p. 330.

⁷ MARIN-NETO, José Antonio *et al.* Cardiopatia chagásica. **Arq. Bras. Cardiol.**, 72 (3): 247-263, 1999.

⁸ COURA, José Rodrigues. Tripanosomose, doença ..., *op. cit.*

reunidos no Centro de Estudos e Profilaxia da Moléstia de Chagas (posto do Instituto Oswaldo Cruz onde atuou o médico mineiro Ezequiel Dias) foram determinantes para desvendar parte dos segredos da doença.

O Mineiro ouviu de sua mãe, que, depois de casada, em 19 de dezembro de 1951, aos 16 anos, foi morar em um abrigo, que, pela sua descrição, não podia, a rigor, ser chamado de casa. O pai construiu um paiol, na localidade rural denominada Cerrado, para armazenar milho, arroz e feijão que cultivava com sua força braçal. Na lateral do paiol, o pai levantou um cômodo de taipa, que serviu de cozinha, sala e quarto. As paredes do cômodo eram de pau-a-pique. O piso era alteado para evitar o contato com o chão. Ali, naquele casebre, a mãe deu a luz a uma menina e um menino. Ressalte-se que o milho é essencial para produção de proteína para as famílias rurais, especialmente de galinhas e suínos.

Devido a essa estreita relação, humanos e animais domésticos conviviam em estreitos laços. Um paiol-casa é habitat perfeito para insetos, roedores e répteis. Não se sabe se foi naquela moradia que os pais do Mineiro contraíram Mal de Chagas, uma vez que, desde a mais tenra idade, haviam vivido em casas de taipa.

Posteriormente, pelos idos de 1955, o casal mudou-se para a localidade cognominada Abacaxis, situada a aproximadamente, 12 km de Bambuí. Em 17 de maio de 1959, veio ao mundo o Mineiro, pelas mãos de uma parteira que foi eleita sua madrinha. A casa onde nasceu era de assoalho de madeira, muito envelhecida e em péssimas condições (Figura 2). Em virtude desse fato, o pai construiu uma casinha de pau-a-pique para alojar, provisoriamente, a família para

depois demolir a casa velha e construir moradia de alvenaria e telha de barro.



Figura 2. Família Ferreira de Carvalho, em Abacaxis, zona rural de Bambuí, Minas Gerais, em maio de 1961 ou 1962 (Da esquerda para a direita, o pai, Augusto, o irmão Odilon, a mãe, Maria, o Mineiro, o irmão José Augusto e a irmã Maria Ferreira, vestida de anjo para a cerimônia de coroação de Nossa Senhora).

Era comum, à época, que as pessoas vestissem suas melhores roupas para saírem de aparência decente nas fotografias. Dizem que uma imagem vale por mil palavras, mas, às vezes, a imagem pode mentir. *In casu*, ela não revela a miséria vivida. Não havia luz elétrica e vivia-se em luta constante para defender a comida de cada dia. A mãe, macérrima, já se apresentava muito doente.

O Mineiro ouviu sua avó dizer que ao arrumar as camas, de colchão de capim e travesseiros de paina⁹, pela noite e manhã, vários Barbeiros eram encontrados debaixo dos travesseiros. À noite, magrinhos, pela manhã, gordinhos. Em razão do Mal de Chagas, os pais do Mineiro tiveram vida plena de gravíssimos problemas de saúde. A doença incurável tirou a vida dos pais em tenra idade. Praticamente exterminou sua família paterna. Ressalte-se que, à época, a assistência médica para os ricos era muito precária e para pobres, inexistente.

O diagnóstico da Doença de Chagas equivalia, então, a um decreto de morte. Guardada as devidas proporções, equivalia, em pavor, ao diagnóstico do Câncer e da AIDS, no início da identificação dessas enfermidades. O teste sorológico utilizado para a confirmação de suspeita clínica da Doença de Chagas era denominado Machado Guerreiro. Se não fosse a mania do Mineiro guardar documentos e papeis, o diagnóstico de seu pai teria sido perdido (Figura 3).

⁹ Fibras parecidas às de algodão, produzidas pela árvore do gênero *Ceiba*, da família *Malvaceae*, cujo nome popular é Paineira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA EM SAÚDE
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
CENTRO DE ESTUDOS E PROFILAXIA DA
DOENÇA DE CHAGAS
BAMBUI, MINAS GERAIS

Paciente Dr. Emmanuel Dias
I. O. C. Bambuí - M. G.

Resultado de exames:

Nome AUGUSTO FERREIRA CARVALHO - 47 anos

Guerreiro Machado POSITIVA em 22 -3-69

Eletrocardiograma em 3-2-72: Provável lesão sub-
epicárdica da parede antero-lateral do ventri-
culo esq.

Radiologia -----
Diagnóstico do ECG do Dr. Nahaniel Rodrigues

Outros do IOC.RioGB-----

Data 21-3-72

Ass.

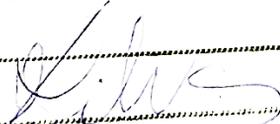

José Cândido da Silva

Figura 3. Diagnóstico de Mal de Chagas do pai do Mineiro.

A confirmação da doença significava saber, que, enquanto vida houvesse, o sofrimento lhe acompanharia. A confirmação da doença, com certeza, não foi nenhuma surpresa. Contudo, é de se imaginar a agonia causada pelo diagnóstico, quando o pai soube que o mal já lhe causava grave lesão da parede do ventrículo esquerdo do coração. Consta do documento, que o diagnóstico foi positivo, pelo teste Machado Guerreiro, em 22 de março de 1969, alguns dias depois de seu aniversário, nove de março.

Por graça do destino, nem o Mineiro, nem seus irmãos, contraíram o Mal de Chagas. A probabilidade de não ser contaminado durante a gravidez (transmissão transplacentária) ou pela picadura do Barbeiro era extraordinariamente pequena. Diga-se de passagem, que a genitora do Mineiro herdou da mãe dela o hábito de caçar Barbeiros durante a noite, à luz de lamparina alimentada por querosene. Talvez, esse cuidado materno tenha sido decisivo para que os filhos não fossem picados pelo inseto.

Miraculosamente, o Mineiro escapou do Mal de Chagas e, também, da desnutrição e outros males de então, como varíola, sarampo, coqueluche, gastroenterites e a apavorante asma. O *background* do mineiro prenunciava remota probabilidade de algum dia encontrar um amigo Carioca em qualquer lugar deste país Continental, muito menos no Acre. Contudo, o Mineiro e o Carioca, dos Rios Bambuí e Carioca, respectivamente, foram encontrar-se nas margens do Rio Acre, num lugar remoto da maior Floresta Tropical do planeta, em uma cidade de um dos Estados mais isolados do Brasil.

2 A natureza identitária do carioca e do mineiro

Idiosincrasia é uma particularidade comportamental, característica de um indivíduo ou de determinado grupo. Tal caracterização muitas vezes serve para criar estereótipos que conduzem à discriminação e intolerância. Justamente por isso, generalizações que se fazem sobre características de outros devem ser relativizadas para evitar preconceitos maliciosos e lesivos.

Feita essa ressalva, passa-se a caricaturização da alma carioca e mineira. Ressalte-se que a abundância de literatura sobre mineiridade é bem superior a que trata da carioquice.

Millôr Fernandes teve o mérito de revelar a identidade cultural do carioca para o mundo. Segundo o escritor, o carioca “[c]ontinua livre por mais que o prendam, buscando uma comunicação humana por mais que o agridam, aceitando o pão que o diabo amassou como se fosse o leite da bondade humana”¹⁰. Nas palavras do escritor:

O carioca, todos sabem, é um cara nascido dois terços no Rio e outro terço em Minas, Ceará, Bahia, e São Paulo, sem falar em todos os outros

¹⁰ FERNANDES, Millôr. O Carioca É. Antes de Tudo. In: SANTOS, Márcia Leite Pereira. A paráfrase e a paródia em uma crônica do Millôr. **Linguagem em (Re)vista**, 7 (13/14): 90-116, 2012. p. 102 e 103.

Estados, sobretudo o maior deles o estado de espírito. Tira de letra, o carioca, no futebol como na vida. Não é um conformista - mas sabe que a vida é aqui e agora e que tristezas não pagam dívidas.

(...)

Sem falar, que, em tudo, vai de espírito; digam o que disserem, o papo, invenção carioca, ainda é o melhor do Brasil, incorporando as tendências básicas do discurso nacional: o humanismo mineiro, o pragmatismo paulista, a verborragia baiana¹¹.

O Carioca tem estilo único. Apesar de todos os problemas da vida, encara e supera qualquer barreira para ser quem nenhum outro brasileiro pode ser: carioca. O carioca, além de sobreviver aos percalços, tem disposição para zombar de suas próprias agruras, divertindo-se mesmo quando teria tudo para chorar. De modo geral, o carioca é comunicativo, bem-humorado, espirituoso e alegre.

A lenda em torno da mineiridade aponta para a representação de um sujeito que encarna características colidentes. Amiúde a descrição identitária do mineiro revela um ser desconfiado e astuto, calado e prosador, introvertido e afável. Obviamente, essa construção discursiva não pode ser admitida prontamente como verdade, pois representa consenso coletivo relativo das características típicas dos habitantes de algum lugar, em determinada

¹¹ *Ibid.*

época. O mineiro da roça e da cidade, o de antanho e o contemporâneo, são bastante distintos.

A legitimação da tão propalada “mineiridade” ou “mineirice” recebeu contribuição efetiva da Literatura. Ao longo dos anos, diversos escritores mineiros reforçaram a identidade peculiar de ser do mineiro, tradição que vem sendo transmitida de geração em geração, no âmbito da população.

No campo literário, o poema “Ser Mineiro” é muito conhecido e disseminado. Tornou-se quase um hino. Contudo, sua autoria continua envolta em mistério. A poesia é atribuída a Carlos Drummond de Andrade, Fernando Sabino e até mesmo a João Guimarães Rosa. Ao tentar dirimir a controvérsia, na *internet*, o Mineiro deparou com a informação segundo a qual a autoria do poema está sendo atribuída ao General de Brigada Reformado Batista Queiroz, mineiro de Patrocínio. Contudo, enquanto não houver prova conclusiva, é melhor ter cautela.

Embora o mistério sobre o verdadeiro autor do poema persiste, é forçoso reconhecer que o texto apresenta qualidade comparável aos escritos dos supracitados literatos, valendo a pena transcrevê-lo *in litteris*:

Ser Mineiro é não dizer o que faz,
nem o que vai fazer,
é fingir que não sabe aquilo que sabe,
é falar pouco e escutar muito,
é passar por bobo e ser inteligente,
é vender queijos e possuir bancos.

Um bom Mineiro não laça boi com imbira,
não dá rasteira no vento,
não pisa no escuro,
não anda no molhado,
não estica conversa com estranho,
só acredita na fumaça quando vê o fogo,
só arrisca quando tem certeza,
não troca um pássaro na mão por dois voando.

Ser Mineiro é dizer “uai”, é ser diferente,
é ter marca registrada,
é ter história.
Ser Mineiro é ter simplicidade e pureza,
humildade e modéstia,
coragem e bravura,
fidalguia e elegância.

Ser Mineiro é ver o nascer do Sol
e o brilhar da Lua,
é ouvir o canto dos pássaros
e o mugir do gado,
é sentir o despertar do tempo
e o amanhecer da vida.

Ser Mineiro é ser religioso e conservador,
é cultivar as letras e artes,
é ser poeta e literato,
é gostar de política e amar a liberdade,
é viver nas montanhas,
é ter vida interior,
é ser gente.

Frei Betto, escritor mineiro, também formulou, de forma bem humorada, sua versão do “Ser mineiro”, que nada deixa a dever, em termos de qualidade literária, ao poema supratranscrito. Em virtude de sua riqueza literária vale a pena transcrevê-lo *in totum*:

Como todo mineiro é um pouco filósofo, há um mistério sobre o qual medito há anos: o que é ser mineiro?

De reflexões e inflexões que extraí sobre a mineirice - muitas delas colhidas de metafísicas inscrições em rótulos de cachaça e quinquilharias de beira de estrada - eis as conclusões a que cheguei:

Mineiro a gente não entende - interpreta.

Ser mineiro é dormir no chão para não cair da cama; usar sapatos de borracha para não dar esmola a cego; tomar café ralo e esconder dinheiro grosso; pedir emprestado para disfarçar a fartura.

É desconfiar até dos próprios pensamentos e não dar adeus para evitar abrir a mão.

Mineiro não é contra nem a favor; antes, pelo contrário. Aliás, mineiro não fala, proseia. Toca em desgraça, doença e morte e vive como quem se julga eterno. Chega na estação antes de colocarem os trilhos, para não perder o trem. E, na hora em embarque, grita para a mulher, que carrega a sua mala: "Corre com os trens que a coisa já chegou!"

Mineiro, quando viaja, leva de tudo, até água para beber. E um coração carregado de saudades.

Relógio de mineiro é enfeite. Pontual para chegar, o mineiro nunca tem hora para sair. A diferença entre o suíço e o mineiro é que o primeiro chega na hora. O mineiro chega antes.

O bom mineiro não laça boi com embira, não dá rasteira em pé de vento, não pisa no escuro, não anda no molhado, só acredita em fumaça quando vê fogo, não estica conversas com estranhos, só arrisca quando tem certeza, e não troca um pássaro na mão por dois voando.

Ser mineiro é sorrir sem mostrar os dentes, ter a esperteza das serpentes e fingir a simplicidade das pombas, fazer de conta que acredita nas autoridades e conspirar contra o governo.

Mineiro foge da luz do sol por suspeitar da própria sombra, vive entre montanhas e sonha com o mar, viaja mundo para comer, do outro lado do planeta, um tutu de feijão com couve picada.

Mineiro sai de Minas sem que Minas saia dele. Fica uma saudade forte, funda, farta e fértil.

Enquanto outros não conseguem, mineiro num dá conta. Nem paquera, espia. Não arruma briga, caça confusão. E mineira não se perfuma, fica cheirosa.

Ser mineiro é venerar o passado como relíquia e falar do futuro como utopia, curtir saudade na cachaça e paixão em serenatas, dormir com um

olho fechado e outro aberto, suscitar intrigas com tranquilidade de espírito, acender vela à santa e, por via das dúvidas, não conjurar o diabo.

Mineiro fala de política como se só ele entendesse do assunto, faz oposição sem granjear inimigos, gera filhos para virar compadre de político.

Ser mineiro é fazer a pergunta já sabendo a resposta, ter orgulho de ser humilde, bancar a raposa e ainda insistir em tomar conta do galinheiro.

Mineiro fica em cima do muro, não por imparcialidade, mas para poder ver melhor os dois lados.

Cabeça-dura, o mineiro tem o coração mole. Acredita mais no fascínio da simpatia que no poder das ideias. Fala manso para quebrar as resistências do adversário.

Mineiro é isso, sô! Come as sílabas para não morrer pela boca. Faz economia de palavras para não gastar saliva. Fala manso para quebrar as resistências do interlocutor.

Sonega letras para economizar palavras. De vossa mercê, passa pra vossemecê, vossência, vosmecê, você, ocê, cê e, num demora muito, usará só o acento circunflexo!

Mineiro fala um dialeto que só outro mineiro entende, como aquele sujeito que, à beira do fogão de lenha, ensinava o outro a fazer café.

Fervida a água, o aprendiz indagou: "Pó pô pó?"
E o outro respondeu: "Pô pô, pô".

Mineiro não fica louco; piora. Por isso, em Minas não se diz que alguém endoidou, mas sim que "se manifestou..."

Ser mineiro é comer goiabada de Ponte Nova, doce de leite de Viçosa, queijo do Serro, requeijão de Teófilo Otoni e linguiça de Formiga, tudo regado a pinga de Salinas.

É cozinhar em fogão de lenha com panela de pedra sabão.

Mineiro não tem ideias, só lembranças; não raciocina, associa; pão-duro, tem o coração mole; pensa que esposa é parente, filho, empregado e carrega sobrenome como título de nobreza

Ser mineiro é acreditar mais no fascínio da simpatia que no poder das ideias. É navegar em montanhas e saber criar bois, filhos e versos.

Mineiro vai ao teatro, não para ver, mas para ser visto, frequenta igreja para fingir piedade, ri antes de contar a piada e chora com a desgraça alheia. Adora sala de visitas trancada, na esperança de retorno do rei.

Avarento, não lê o jornal de uma só vez para não gastar as letras, e ainda guarda para o dia seguinte para poder ter notícias. Aliás, mineiro não lê, passa os olhos. Não fala ao telefone, dá recado.

Praia de mineiro é barzinho e, sua sala de visitas, balcão de armazém e cerca de curral. Ali a língua rola solta na conversa mole, como se o tempo fosse eterno. Certo mesmo é que o momento é terno.

Ser mineiro é ajoelhar na igreja para ver melhor as pernas da viúva, frequentar batizado para pedir votos, ir a casamentos para exibir roupa nova.

Mineiro que não reza não se preza. Acende a Deus a vela comprada do diabo. Religioso, na sua credence há lugar para todos: O Cujo e a mula-sem-cabeça; assombrações e fantasmas; duendes e extraterrestres.

Mineiro vai a enterro para conferir quem continua vivo. Nunca sabe o que dizer aos parentes do falecido, mas fica horas na fila de cumprimentos para marcar presença. Leva lenço no bolso para o caso de ter de enxugar as lágrimas da família.

Não manda flores porque desconfia que a flora embolsa a grana e não cumpre o trato.

Mineiro só elogia quando o outro virou defunto. E fala mal de vivo convencido de que está fazendo o bem.

Ser mineiro é esbanjar tolerância para mendigar afeto, proferir definições sem se definir, contar casos sem falar de si próprio, fazer perguntas já sabendo as respostas.

Mineiro é capaz de falar horas seguidas sem dizer nada. E cumprimenta com mão mole para escapar do aperto.

Mineiro é feito pedra preciosa: visto sem atenção não revela o valor que tem, pois esconde o jogo para ganhar a partida e acredita que a fruta do vizinho é sempre mais gostosa.

Mineiro age com a esperteza das serpentes mas se veste com a simplicidade das pombas, e encobre as contradições com o manto fictício da cordialidade. Mas conta fora tudo que se passa em casa.

Ser mineiro é fazer cara feia e rir com o coração, andar com guarda-chuva para disfarçar a bengala, fingir que não sabe o que bem conhece, fumar cigarro de palha para espantar mosquitos, mascar fumo para amaciar a dentadura.

Mineiro sabe quantas pernas tem a cobra, escova os dentes do alho, teme rasteira de pé de mesa e, por via das dúvidas, põe água e alpiste para o cuco.

Mineiro é pão-duro, não abre a mão nem pra dar bom dia. Desconfiado, retira o dinheiro do banco, conta e torna a depositar. Vive pobre para morrer rico e pede emprestado para disfarçar a fartura.

Mineiro rico compra carro do ano e manda pôr meia sola em sapato usado. Viaja ao exterior e não dá esmola a pobre. Fica sócio de clube para ter status. E faz filho para virar compadre de político.

Pacífico, mineiro dá um boi para não entrar na briga e a boiada para continuar de fora. Mas, se pisam no calo do mineiro, ele conjura, te esconjura, jurado e juramentado no sangue de Tiradentes.

Mineiro é como angu, só fica no ponto quando se mexe com ele.

Em Minas, o juiz é de fora, o mar é de Espanha, os montes são claros, a flor é viçosa, a ponte é nova, o ouro é preto, é belo o horizonte, o pouso é alegre, as dores são de indaiá e os poços de caldas.

"Minas Gerais é muitas", como disse Guimarães Rosa. É fogão de lenha e comida preparada em panela de pedra sabão; turmalina e esmeralda; tropa de burro e rios indolentes chorando a caminho do mar; sino de igreja e tropeiros mourejando gado sob a tarde incendiada pelo hálito da noite.

Minas é Mantiqueira e Cerrado, Aleijadinho e Amílcar de Castro, Drummond e Milton Nascimento, pão de queijo e broa de fubá.

Minas é uma mulher de ancas firmes e seios fartos, sensual nas curvas, dócil no trato, barroca no estilo e envolta em brocados, ostentando camafeus.

Minas é saborosamente mágica.

Ave, Minas! Batizada Gerais, és uma terra muito singular¹².

Fernando Sabino, em “Minas Enigma”, também contribuiu para robustecer a tão falada singularidade mineira, nos seguintes termos:

(...)

Em suma: ser mineiro é esperar pela cor da fumaça. É dormir no chão para não cair da cama. É plantar verde pra colher maduro. É não meter a mão em cumbuca. Não dar passo maior que as pernas. Não amarrar cachorro com linguiça.

Porque mineiro não prega prego sem estopa. Mineiro não dá ponto sem nó. Mineiro não perde trem.

Mas compra bonde.

Compra. E vende pra paulista.

Evém mineiro. Ele não olha: espia. Não presta atenção: vigia só. Não conversa: confabula. Não combina: conspira. Não se vinga: espera. Faz parte do decálogo, que alguém já elaborou. E não enlouquece: piora. Ou *declara*, conforme manda a delicadeza. No mais, é confiar desconfiando.

¹² BETTO, Frei. **Ser mineiro.** Disponível em: <<http://www.freibetto.org/index.php/artigos/14-artigos/28-ser-mineiro>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

Dois é bom, três é comício. Devagar que eu tenho pressa¹³.

Em certa medida, o Mineiro que escrevinha esse texto se sente representado, em seu caráter indentitário, nos poemas acima reproduzidos. Contudo nenhum de seus autores explicou porque o Mineiro fica, em situações complicadas, em cima do muro. Pelo simples fato de que Tiradentes foi enforcado e seus membros distribuídos por diversas cidades, em praça pública. Assim, depois que o líder da Inconfidência Mineira foi enforcado, nenhum mineiro põe seu pescoço a prêmio.

¹³ SABINO, Fernando. **As melhores crônicas de Fernando Sabino**. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2008. p. 125.

3 As misteriosas forças do destino que levaram o Carioca e o Mineiro ao Acre

O Carioca nasceu no então Distrito Federal, depois, Estado da Guanabara, e, hoje, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1936. Não conheceu o pai, Anacleto Rodrigues da Silva Júnior, porque, quando faleceu, vítima de atropelamento, tinha apenas seis meses de idade. Disse em sua autobiografia que ficou sabendo que seu pai era muito querido e que foi encontrado falecido à beira de uma estrada. Ele não foi socorrido pelo atropelador, que se evadiu do local do acidente. Talvez, daí, a origem de sua aversão à irresponsabilidade e injustiça¹⁴.

A mãe, Anna Faria da Silva, enfermeira, era considerada pelo Carioca como santa e heroína. Santa, por sua bondade e entrega ao auxílio dos necessitados. Heroína, pelo modo como defendia os necessitados nos hospitais em que trabalhou, como no Dispensário de Rocha Miranda e em nosocômios de grande movimento.

O Carioca tem uma irmã, Irani Faria da Silva Prates, a quem considera filha exemplar, mãe carinhosa, companheira dedicada, amiga compreensiva, pessoa generosa e preocupada com o bem-estar de todos. Em 2012, o Desembargador Araken foi vítima de grave acidente doméstico. Depois de longa internação e diversas

¹⁴ Cfr. SILVA, Jorge Araken Faria. **Autobiografia**. Rio Branco: 2015 (texto encadernado).

cirurgias, tornou-se portador de paralisia irreversível e incapacitante, o que lhe impediu de viajar ao Rio de Janeiro para visitar a irmã.

Com a morte do pai, seu avô paterno, Anacleto Rodrigues da Silva, assumiu a responsabilidade pela criação dos netos. Ele teve importância capital no aprendizado do neto, sobretudo de Língua Portuguesa, e em seu amor pelos estudos. Foi determinante na modelação do caráter dos netos. Segundo afirma, o avô era professor rigoroso e exigente, tendo sido responsável pelo Professor que foi combatente do bom combate, abominador da “cola” e do “professor bonzinho” e paladino da luta contra o “jeitinho brasileiro”.

Afirma, convictamente, ter consciência de que procurou ser imparcial e justo, quer como Professor de Língua Portuguesa, no Rio de Janeiro (1960-1963), quer como Professor de Direito Processual Civil I, II, III e IV, e de Ética Profissional do Advogado, em Rio Branco, na UFAC.

O Carioca disse acreditar que o prenome “Jorge” foi homenagem de sua mãe a São Jorge. Jorge da Capadócia foi soldado romano no exército do imperador Diocleciano. O Santo é padroeiro de vários países, como Inglaterra e Portugal. Sua vitória sobre o dragão representa a vitória sobre o mal por ter resistido às tentações do imperador Diocleciano em fazê-lo desistir de sua fé. O segundo prenome, Araken, foi supostamente uma homenagem ao pai de Iracema, personagem do romance “Iracema”, de José de Alencar.

Desde pequeno, estudar era dever sagrado para o Carioca. Coursou o Primário no Colégio José Bonifácio, e o Ginásial no Ginásio Huron Meireles, na Cidade do Rio de Janeiro. Ambos foram concluídos em 1º lugar. Coursou o Colegial no Colégio

Metropolitano, tradicional estabelecimento de ensino da Cidade Maravilhosa.

Em 1956, ingressou na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, hoje UFRJ, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais em 1960, como um dos laureados da turma, que elegeu Paraninfo o Professor Hélio Tornaghi. Como se observa, começou estudar em tenra idade, formando-se muito jovem. Tudo indica que foi, desde pequeno, um “Caxias”, ou, mais popularmente, um “*Nerd*”.

O Carioca constituiu família no Acre, onde nasceram seus três filhos - Jorge Araken Faria da Silva Filho, Ricardo Jorge Faria da Silva e Taynah Pontes Faria da Silva - e seus netos, Leandro Pontes Faria da Silva, Hannah Lydia Pontes Faria da Silva e Lisi Faria Brasileiro.

A carreira profissional do Carioca, no Acre, foi meteórica. Ingressou na Magistratura do Estado, em 1963, no cargo de Juiz Substituto Temporário. Exerceu a judicatura temporária de 1963 a 1965. Em 1965, aprovado, em 1º lugar, no Concurso de ingresso na Magistratura de Carreira, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, tendo sido o primeiro Juiz de Direito daquela Comarca, sede da 4º Seção Judiciária do Estado.

Em 1966, foi promovido a Juiz de Direito de 2º Entrância, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Rio Branco (1966-1968). De 1967 a 1968, atuou no Tribunal de Justiça do Estado, como Juiz Convocado. Em 1968, foi promovido ao cargo de Desembargador, tomando posse, e entrando em exercício, em Sessão Solene, realizada no dia 1º de maio.

No Tribunal de Justiça, foi Corregedor-Geral de Justiça, Vice-Presidente e Presidente. Na Justiça Eleitoral, além de Juiz Eleitoral, foi Corregedor Regional, Vice-Presidente e Presidente do Colendo TRE. Foi compelido a se aposentar em 1985, para realizar seu acalentado sonho de cursar mestrado na Universidade de São Paulo.

Durante o curso universitário, o caminho do Carioca estudioso cruzou com o do acreano Lourival Marques de Oliveira, nascido em 10 de dezembro de 1932, no município de Cruzeiro do Sul. Depois de concluir o ginásio na cidade amazonense de Tefé, Lourival foi residir na antiga Capital do Brasil, onde se diplomou em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade Nacional de Direito.

Ao retornar ao Acre, Lourival exerceu a função de Consultor Jurídico e, depois, com a elevação do Território do Acre a Estado, passou a atuar como Procurador. Foi Juiz substituto temporário e depois juiz de Direito vitalício. Atuou em várias comarcas acreanas e, ao retornar à Capital, assumiu as Varas Cíveis e Criminais.

Marques foi professor na antiga capital brasileira, onde ministrou a disciplina Teoria Geral do Estado e na Faculdade de Direito do Acre, a qual ajudou a fundar. Foi, também, Desembargador do Tribunal de Justiça do Acre, presidente da Federação Acreana de Desportos e do Tribunal de Justiça Desportiva, bem como comandou o Atlético Acreano e o Rio Branco Futebol Clube.

Em maio de 1963, quando exercia a função de Procurador-Geral do Acre, Lourival Marques assumiu o encargo de selecionar bacharéis para a Magistratura Acreana, no Rio de Janeiro.

Primeiramente, saiu à cata de companheiros da vetusta Faculdade Nacional de Direito. Um deles, Jorge Araken Faria da Silva. Tal como ainda hoje é, naquela época, segundo disse o Acreano, o Carioca adorava estudar e manusear livros.

O Carioca, na companhia dos colegas Guido Ivan de Carvalho e José Fenelon Pontes, viajaram, pela primeira vez em avião, da Varig, com passagens doadas pelo governo do Estado do Acre. Ao aterrissar em Rio Branco, a impressão dos jovens não foi das melhores. Só havia telefone no centro da cidade e não tinha energia elétrica. Para quem saiu do Rio de Janeiro, o choque foi enorme.

Em 17 de junho de 1963, Jorge Araken foi empossado no cargo de Juiz Substituto Temporário, logo designado para a Comarca de Cruzeiro do Sul. Os dois outros bacharéis receberam idêntica distinção, mas permaneceram no Acre, apenas, alguns meses. O Carioca engavetou, definitivamente, a beca e, vestindo a toga, por idealismo e vocação, prosseguiu adiante. Decorridos três anos, ingressou na Magistratura Vitalícia, laureando-se no primeiro concurso realizado no Estado.

Fernando de Oliveira Conde, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Acre, na solenidade de posse do Carioca na função de Desembargador, proferiu o seguinte discurso:

Ontem era o candidato que largava seus afazeres no civilizado Estado da Guanabara e vinha para este Pedaco do Brasil se submeter a um concurso dos mais exigentes e, brilhantemente, se saía

colocado em primeiro lugar. Logo depois, era o Juiz trabalhador, estudioso e solene que ministrava a Justiça na Comarca de Cruzeiro do Sul e, posteriormente, na de Rio Branco. Hoje, é o Desembargador que ascende a esta Alta Corte de Justiça, confortado pelo carinho e pela presença de todos quantos para cá vieram, a fim de abraçá-lo. Não é sem motivo que esta sessão está sendo presenciada por grande número de pessoas. Não é sem motivo que esta solenidade está se processando com a pompa exigida pelos grandes momentos. Não é sem motivo que os advogados do Acre, através do Presidente de seu órgão de classe, se fazem presentes, contribuindo para o brilhantismo do ato. Não é sem motivo que Vossa Excelência se encontra emocionado¹⁵.

À continuação Conde, reconheceu os méritos do Carioca:

O cargo que Vossa Excelência hoje recebe nada mais representa que o prêmio necessário à coroação de seus méritos de estudioso, de homem honrado e de verdadeiro cultor do Direito. Os advogados do Acre se sentem satisfeitos em tê-lo como Desembargador e fazem votos para que, nesta Casa, Vossa Excelência continue a desenvolver aquele mesmo trabalho abnegado, legal e criterioso que o vinha caracterizando em suas atividades na primeira instância. Estará o Acre bem servido. A

¹⁵ SILVA, Jorge Araken Faria. **Oração de posse ou confissões de um juiz**. 2ª ed. rev. Rio Branco: Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, 2010. p. 29.

sua Justiça bem ministrada. Os advogados satisfeitos¹⁶.

Em 1969, o Carioca obteve o 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para Professor de Direito Processual Civil da, então, Faculdade de Direito do Acre, hoje Curso de Direito da Universidade Federal do Acre, onde lecionou de 1969 a 2002, a disciplina Direito Processual Civil I, II, III e IV e, a partir de 1972, a disciplina Ética Profissional e Estatuto do OAB, tendo sido Diretor da Faculdade por um biênio.

O Mestre recebeu títulos de cidadania das Câmaras Municipais de Feijó, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, e pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Foi agraciado com inúmeras medalhas e condecorações. Tem vasta produção literária, especialmente jurídica. Como Advogado, militou de 1960 a 1963, no Rio de Janeiro e no Acre, a partir de 1985.

A trajetória do Mineiro foi bastante distinta. Em 1998, quando cursava o segundo ano de doutorado em Agronomia, na Universidade Federal de Viçosa, tomou conhecimento de concurso público para o Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), em Londrina. Ao folhear o Diário Oficial deparou-se com o edital de um concurso para a Universidade Federal do Acre (UFAC).

Alguns motivos fizeram-lhe optar por se inscrever no concurso no longínquo Acre. Primeiro, o Paraná era muito frio. Em julho de 1984, o Mineiro havia participado do Projeto Rondon, em Altamira, Pará. Levou em sua bagagem cinco vidros de Afrin

¹⁶ *Ibid.*

(Cloridrato de Oximetazolina), solução nasal indicado para o alívio de congestão nasal e nasofaríngea decorrentes de sinusite e alergias das vias aéreas superiores. Em uma semana descobriu que os sintomas de sua rinite crônica tinham, milagrosamente, desaparecidos. Por acaso descobriu que seus problemas respiratórios estavam relacionados ao clima.

Viçosa, encravada em um vale, era, então, muito fria, especialmente no Inverno. Durante todo o período que viveu no alojamento estudantil (durante a graduação) e na cidade de Viçosa (durante a pós-graduação) o Mineiro foi atormentado por crises alérgicas e problemas respiratórios. Para tentar solucionar o problema tomou vacina durante dois anos e se submeteu a duas cirurgias, uma para extrair a adenoide e outra para retirar desvio do septo nasal. Ambas as cirurgias foram extraordinariamente sofridas e, pior, inócuas. Ante a descoberta que o problema não era mecânico nem fisiológico, o Mineiro decidiu tentar a vida em algum lugar quente do Brasil.

Vale recordar que o Mineiro foi atormentado pela Asma durante sua infância. Para quem nunca sofreu uma crise asmática, a perversa é comparável ao afogamento executado por uma entidade maligna de grau comparável ao Capeta. Não podia comer tomate, nadar, tomar chuva ou resfriar-se que logo aparecia o Demônio com sua tortura anaeróbica.

Ao iniciar o antigo ginásio, em 1973, o Mineiro ficou sabendo que os alunos deveriam fazer educação física, que era justamente natação. Imediatamente, a mãe o proibiu, categoricamente, de chegar próximo da piscina. Como o danado do

menino era fascinado por água, e mais que isso, desobediente, entrou pela primeira vez em uma piscina. A crise asmática foi devastadora, o que reforçou a certeza e a oposição materna.

Como a paixão por água era alucinante e bem mais forte que o pavor causado pela asma, o Mineiro insistiu em não abrir mão do prazer da natação. Entre crises frequentes de asma, aos poucos foi percebendo que suas vias respiratórias foram limpando-se e que sua capacidade pulmonar aumentava-se. O Mineiro gosta tanto de água que, até hoje, pratica natação todos os dias. A natação curou a asma, mas a alergia e a rinite permaneceram. Como elas se tornaram insuportáveis, o remédio seria mudar para algum local quente, na primeira oportunidade. Assim, a leitura do Diário Oficial colocou o Mineiro diante da oportunidade de ir para o Acre.

Muitos colegas, a noiva e os familiares estranharam a opção. O Acre era longe demais, a estrada de acesso intransitável grande parte do ano, cerca de 70 horas ou mais via ônibus, poucas opções de voos, passagens aéreas caríssimas, elevado custo de vida, recursos médicos precários. Enfim, o Acre representava a imagem do atraso. Só um louco pensaria deixar a região mais rica do Brasil para se aventurar no fim do mundo. Apesar de todas as manifestações contrárias, o Mineiro decidiu fazer do Acre o seu remédio.

O Mineiro havia ouvido falar do Acre. Sabia que o território havia sido subtraído da Bolívia por seringueiros que ocuparam parte da indefesa nação. Havia lido, em uma revista, que Euclides da Cunha, engenheiro militar, jornalista, ensaísta e historiador, nascido em Cantagalo, no Estado do Rio de Janeiro, havia feito uma viagem épica àquele território.

Em 1904, Cunha foi nomeado pelo Barão do Rio Branco, então ministro dos Negócios Estrangeiros, chefe da Comissão de Reconhecimento do Alto Purus, destinada a demarcar a fronteira entre Brasil e Peru. A legendária expedição de Euclides à Amazônia, entre 1904 e 1905, celebrizou o Acre e sua figura audaciosa. Em condições precárias, Cunha enfrentou os mais duros desafios para subir o Rio Purus. A expedição percorreu, em seis meses, centenas de quilômetros em regiões inóspitas, com recursos materiais e técnicos precários¹⁷.

Euclides da Cunha tornou-se famoso em pouco tempo. Vale lembrar que, em 1903, diante da extraordinária acolhida, nos meios literários, de “Os sertões”, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras quando tinha apenas 40 anos, uma única obra publicada, além de viver no interior do Estado de São Paulo. Ele tomou posse na Academia Brasileira de Letras em 18 de dezembro de 1906, quando regressou da expedição.

De volta ao Rio de Janeiro, Euclides pretendia reunir em livro seus relatórios de viagem e os documentos de sua atuação na demarcação dos limites do Brasil com o Peru. A obra seria intitulada “Um paraíso perdido”, contudo não teve tempo para redigi-la, pois foi assassinado no mesmo ano, na estação da Piedade, subúrbio carioca, pelo jovem oficial que passara a viver com sua ex-esposa. As circunstâncias de sua morte permanecem obscuras, mas sabe-se

¹⁷ Cfr. MAGALHÃES JR., Raimundo. **Rui, o homem e o mito**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

que o oficial foi absolvido em um tribunal militar, o qual acatou a tese de legítima defesa¹⁸.

O título “Um paraíso perdido” foi utilizado em duas coletâneas dos artigos amazônicos de Euclides, organizadas por Leandro Tocantins e Hildon Rocha¹⁹. Desse modo, o escritor prodígio deu a conhecer a existência do território acreano aos brasileiros das demais regiões, que, então, era apenas vagamente imaginado. Destaca-se que Euclides da Cunha nunca fez menção à denominada “Revolução Acreana” ou guerra entre Brasil e Bolívia²⁰. Quiçá seu silêncio represente discordância ao conflito que levou a pobre Bolívia a ceder parte de seu território ao gigantesco e poderoso Brasil.

Isso era tudo que o Mineiro havia lido a respeito do Acre.

Ao comentar com seu orientador de doutorado, o gaúcho de Pelotas, Ney Fernandes Lopes, Ph. D. em Fisiologia Vegetal nos Estados Unidos, ele disse conhecer dois amigos acreanos, o Prof. João Aramis Dourado Cordeiro e sua esposa Jorgete Nemetala. Mais que isso, lhes telefonou para pedir apoio ao Mineiro que se dispôs a se aventurar pelas terras acreanas. À diferença de Euclides da Cunha,

¹⁸ *Ibid.*

¹⁹ TOCANTINS, Leandro. **Euclides da Cunha e o paraíso perdido**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1992; CUNHA, Euclides. **Um paraíso perdido: reunião de ensaios amazônicos**. Seleção e coordenação de Hildon Rocha. Brasília: Senado Federal, 2000.

²⁰ ALMEIDA, Mauro W. B. **Euclides e o Acre: uma questão diplomática**. Palestra apresentada no Instituto de Estudos Brasileiros – USP, em 24 de junho de 2010. Disponível em: <<https://mwba.files.wordpress.com/2010/06/almeida-2010-euclides-da-cunha-e-o-acre.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2019.

o aventureiro não havia escrito nenhum livro. Tampouco tinha retaguarda financeira.

O Mineiro se inscreveu no concurso por intermédio dos Correios. Com o dinheiro da bolsa do CNPq, que havia economizado, adquiriu passagem aérea de Belo Horizonte a Rio Branco, com escalas em Brasília, Cuiabá e Porto Velho. Ao chegar ao antigo aeroporto de Rio Branco, Aeroporto Internacional Presidente Médici, e desembarcar pela escada móvel, recebeu no rosto maravilhosa lufada de ar quente. Logo depois, caiu copiosa chuva. Daquela viagem, o Mineiro guarda, em foto, o momento de sua saída da residência do Prof. Aramis rumo ao aeroporto para retornar às Minas Gerais (Figura 4).

O Prof. João Aramis, generosamente, buscou o Mineiro no aeroporto e o hospedou em sua linda casa, próxima ao estádio do Vasco da Gama. Realizado o concurso, retornou para Minas Gerais. No dia 11 de maio de 1989 o resultado, firmado pela ex-Pró-Reitora de Graduação da UFAC, Clara Elizabeth Simão Bader, foi publicado no Diário Oficial da União. O Mineiro foi aprovado em primeiro lugar e teve sua Carteira de Trabalho assinada em 03 de julho de 1989, com um salário de 1.392,78 Cruzeiros Novos.

Ao retornar ao Acre, para tomar posse, recebeu todo o suporte dos Professores João Aramis Dourado e Jorgete Nemetala, que alojaram e alimentaram o professor recém-contratado pela UFAC até que adquirisse uma pequena casa no Conjunto Universitário I. O Mineiro teve a honra de haver conhecido Márcia e Mirna, filhas do casal, bem como a família Nemetala. Todos portadores da mais fina educação.



Figura 4. O Mineiro e o Prof. João Aramis, em frente a casa deste, em momento de retorno às Minas Gerais, após prestar concurso para ingresso na UFAC.

O Mineiro aproveita esta oportunidade para lhes agradecer, de coração, o inestimável suporte, e pedir perdão por haver deixado consumir-se pelo trabalho e não ter lhes visitado mais vezes. Aramis

e Jorgete representam o arquétipo da hospitalidade acreana. Foram verdadeiros anjos-da-guarda. Fizeram o bem, sem olhar a quem. Somente Deus, em sua infinita bondade, pode retribuir ao casal o bem que fizeram ao Mineiro que mal conheciam.

O Mineiro retornou às Gerais para se casar com a corajosa Luciana Maria Silveira. Logo após a cerimônia, ocorrida em Viçosa, no dia 23 de dezembro de 1989, retornou ao Acre acompanhado da esposa. Como ela iria prestar vestibular para Pedagogia, o Mineiro se inscreveu para o vestibular de Direito para lhe fazer companhia. O resultado do certame foi publicado pelo Jornal “A Gazeta”, em 19 de janeiro de 1990. À época o concurso era superconcorrido, visto que diversos profissionais de nível superior se interessavam pela carreira. A média candidato/vaga girava em torno de 40. O Mineiro foi aprovado em primeiro lugar.

Em 1992, o Mineiro decidiu que queria morar à beira-mar. Fez concurso para a Universidade Federal Rural de Pernambuco, tendo sido aprovado em primeiro lugar para a cadeira de Fisiologia Vegetal. Chegando à capital pernambucana para tomar posse, arrependeu-se e, por fax, solicitou ao ex-Reitor Professor Sansão Ribeiro de Souza (05.11.1988 a 06.11.1992) que suspendesse a publicação de sua exoneração no Diário Oficial. O Prof. Sansão era um *gentleman*, pessoa da mais refinada educação. O Mineiro teve a honra de haver viajado com ele à Bruxelas para negociar projeto com a União Europeia.

De volta ao Acre, retomou o curso de Direito, quando veio a conhecer professor único em seu gênero: o carioca Jorge Araken da Silva.

4

O encontro do Mineiro com o eclético e polifacético educador carioca

Sentado em uma dura cadeira de madeira, em uma sala do Pavilhão de Aulas Jorge Kalume, no Campus da Universidade Federal do Acre, em meio àquele tumulto de vozes típico do primeiro dia de aula, surgiu um professor de porte avantajado, carregando um monte de livros.

O Professor os empilhou, solenemente, um a um, sobre a mesa. Parecia formal, porém com aquela expressão mordaz típica dos cariocas. Talvez quisesse demonstrar a diferença entre o professor e os alunos: uma simples pilha de livros. Mas esse era só o começo.

A porta da sala se fechou e as vozes se apagaram, em sintonia com a atmosfera criada. Ele apoiou o braço sobre os livros, estendendo o olhar pelos alunos, criando certo suspense. Com aquele ato teatral, o Carioca professor iniciou a cena didática, plena de surpresas inquietantes e turbulências intelectuais. Prontamente, foi possível perceber, por parte do Mestre, verdadeira fascinação e ternura pelos livros, especialmente pelos textos jurídicos clássicos.

Ele não parava de falar. Quando parecia que iria terminar o raciocínio, engatava novos argumentos, burilando ideias, foleando livros e citando belos e profundos brocados. O entusiasmo do professor pela retórica provocava ambiente desestabilizador, tão

pertinente ao Direito. Embora tivesse filhos, logo se via que seu matrimônio envolvia também a paixão pelos livros e pelo conhecimento.

Na condição de estudante, o Mineiro teve a oportunidade de conhecer professores de altíssimo quilate, a exemplo dos Desembargadores Jáder Barros Eiras, Ciro Facundo, Izaura Maia, Adair Longuini, bem como o Promotor e ex-prefeito da Capital Acreana, Adauto Brito da Frota. Por força do destino, um deles acabou tornando-se amigo dileto. Numa trajetória pouco provável, um carioca da gema e um matuto do interior de Minas Gerais se encontraram justamente no Acre. Um no papel de professor, outro no de aluno. Dos bancos da UFAC surgiu duradoura amizade e admiração.

Infelizmente, o tempo vai apagando da memória as lembranças dos fatos vividos em sala de aula. Somente aqueles mais marcantes permanecem. O Mineiro recorda que o Desembargador Ciro era de assiduidade e pontualidade britânicas. Chegava adiantado em sala para resumir a aula na lousa. Primava por ministrar todo o conteúdo da disciplina. Suas posições, sempre muito conservadoras, de certo modo contrastavam com a postura típica da juventude.

O ex-aluno recorda, também, que o Desembargador Jáder, professor de Direito Processual Penal, era muito qualificado, competente e rigoroso. Ao iniciar a aula, pontualmente, fechava a porta. Se algum aluno batesse a porta para entrar, ele simplesmente abria a porta e a batia na cara do retardatário, sem dó e piedade. Com isso, nenhum aluno ousava chegar atrasado.

Para chamar a atenção dos alunos, o Prof. Jáder utilizava de um arsenal de bordões que o Mineiro não recorda mais. Porém, dois deles não foram esquecidos. Tinha a mania de gritar “Olha o galo!” quando algum aluno formulava uma questão que revelava não haver entendido, corretamente, o tema, ou quando queria alertar aos alunos do perigo de tirar conclusões apressadas e equivocadas. Queria dizer ao aprendiz, que, embora o sol nasça sempre depois que o galo canta não se pode concluir que o sol nasce porque o galo canta.

Outro bordão utilizado pelo Carioca Jáder era o “Olha a perereca!”. Dizia que cachorro apressado comia perereca, pois “pensava” que era bife. Queria, com essa estratégia pedagógica anfíbia/canina, dizer, que, no Direito, é fácil cair em equívocos quando se lança mão apenas de interpretação textual ou literal.

O Mineiro recorda também do Prof. Aduino Brito da Frota, que, salvo melhor juízo, era cearense. Foi promotor famoso. Idoso e de aparência frágil e humilde, não consultava códigos, livros e leis. Tampouco utilizava lousa ou qualquer suporte pedagógico. Sentava-se na cadeira e começava a desfiar conhecimento jurídico que impressionava a todos, pela riqueza de detalhes e pelos refinados argumentos utilizados. Citava diversos autores europeus clássicos para fundamentá-los. O velho ditado segundo o qual as aparências se enganam aplicava-se, como luva, ao miúdo senhor grisalho, de aspecto matuto.

Com o devido respeito a todos os professores que teve a honra de ser aluno, um deles marcou profundamente o Mineiro. Desde quando se matriculou no curso de Direito ouviu falar de um “tal Professor Araken”. Era considerado o terror da garotada. Sua

notoriedade era apregoada, com marcado sadismo, por seus alunos e ex-alunos. Era considerado estudioso, profundo conhecedor do Direito, superexigente, e pior, demolidor de egos estudantis. A simples referência ao “tal de Araken” disparava, na imaginação dos estudantes, notas vermelhas coladas nas testas dos estudantes.

O desconfiado Mineiro teria de cursar Ética Profissional e diversas disciplinas de Direito Processual Civil com o temido professor. Receoso e acautelado, assumiu postura defensiva. No primeiro dia de aula, percebeu nos educandos indisfarçado desassossego. Ao ver o temido professor, por primeira vez, procurou a invisibilidade da massa estudantil para não ser surpreendido com uma pergunta demolidora.

Ao ouvi-lo, imediatamente imaginou escutar Padre Antônio Vieira - religioso, filósofo, escritor e orador português da Companhia de Jesus – proferindo seus discursos. Lembrou-se, também, da notória abertura do primeiro capítulo do Evangelho de João, “no princípio era o verbo”. O homem era o verbo em pessoa. De pronto notou que a palavra, o discurso e a argumentação eram os atributos distintivos do Mestre. Era um artista da retórica. Ao iniciar a aula, sua voz de barítono, com notas graves e agudas, disparava o relâmpago. Depois do trovão, a luz.

Aristóteles, em sua “*Retórica*”, aponta a persuasão como um dos princípios da arte da argumentação²¹. Segundo o filósofo, a eloquência é o fio condutor do entusiasmo provocado nos ouvintes

²¹ Cfr. ARISTÓTELES. *Retórica*. In: MESQUITA, António Pedro. Aristóteles (Coord.). **Obras Completas**. 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2005. Vol. VIII, Tomo I.

pelo orador. Eloquência era o que sobrava. Ao entrar na sala de aula, o professor-desembargador convertia a mesa em um púlpito e o recinto em um fórum acadêmico ou uma praça ateniense.

Sua capacidade persuasiva desbastava pontos controversos e obscuros para tornar claro aos sentidos do ouvinte a trajetória de seus argumentos e lições. Para isso recorria aos textos dos mais destacados juristas e filósofos como estratégia pedagógica para favorecer o entendimento e a aprendizagem.

Suas aulas de Direito Processo Civil eram uma viagem pela história e cultura do Direito, habitadas por notáveis juristas e pensadores. Do Panteão Jurídico, do qual se julgava guardião, Calamandrei, Beccaria, Chiovenda, Couture, Angel de la Torre, Padre Vieira, Maquiavel, Liebman, Fabreguettes, Malatesta e Rui Barbosa, entre outros, eram ressuscitados pelo Mestre. Referia-se a eles como se estivessem presentes.

O Mestre ensinava que não pode haver advocacia sem ética. Não cansava de repetir aos alunos a frase do notável processualista uruguaio Eduardo Couture (1904-1956), em sua inigualável obra *“Los mandamientos del abogado”*, para quem a advocacia é, ao mesmo tempo, arte, política, ética e ação, para, em seguida, arrematar:

Como ética, a advocacia é o constante exercício da virtude. A tentação passa sete vezes cada dia diante do advogado. Este pode fazer de seu labor

o mais nobre de todas as profissões ou o mais vil de todos os ofícios²².

O Mestre amava citar Fabreguettes, renomado magistrado e escritor francês. Transcrevendo o jurista, indagava: "*Onde se aprende o Direito*"? Ele próprio respondia, reproduzindo, em francês, as palavras do autor: "*É ensinado teoricamente nas faculdades. Porém, o Direito é acima de tudo uma ciência aplicada e não existe escola aplicada melhor que os tribunais de justiça*"²³.

Pode-se afirmar, de modo bem-humorado, que, além de magistrado e professor, o Mestre era, também, bruxo e mago. Tamanha sua ênfase e entusiasmo, que aquelas brilhantes personagens de séculos passados, que poucos ouviram falar, estavam presentes na sala de aula. Ao Mineiro lhe parecia que a casa e o mundo do Mestre eram um panteão, onde viviam os mais destacados juristas e filósofos da humanidade. Respirava cultura e exalava cultura, especialmente jurídica.

Antes e depois das provas esfregava as mãos com muita satisfação e certo deleite, dizendo "olha a provinha!", vamos ver quem é "nota dez". Ante essa estratégia, todos eram compelidos a estudar e estudar. Para não fazer feio, o Mineiro estudou, com afinco, nos livros indicados pelo Mestre e em suas notas de aula. As provas eram extraordinariamente difíceis, justamente para evitar que

²² COUTURE, Eduardo J. **Los mandamientos del abogado**. Buenos Aires: Depalma, 1966. p. 16-17.

²³ FABREGUETTES, M. P. **La logique judiciaire et l'art de juger**. Deuxième édition, revue et augmentée. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1926. p. 11.

alguém lograsse o pódio. Com muito esforço, o Mineiro entrou para o seletos “Clube dos 10”. Assim, camuflado e calado, o Mineiro passou a conhecer e admirar os autores jurídicos clássicos, bem como a gostar do Direito.

O Mestre era rigoroso na correção das provas. Impecável guardião da flor do Lácio, implacável com o mínimo deslize gramatical, navegava pela arte de ensinar pelo discurso. Como malabarista e mágico da palavra, a retórica fluía pelo Processo Civil e pela Ética por meio de indução e silogismo (modelo de raciocínio baseado em dedução, composto por duas premissas que geram uma conclusão).

As aulas do Mestre soavam como lição retórica para a arte literária e jurídica. O Educador ensinava através do discurso retórico, provando pela razão, apresentando argumentos e refutando aqueles antagônicos para depois concluir a preleção com citas em latim, português, espanhol, italiano, francês, inglês e alemão.

De acordo com Vieira e Aristóteles, persuadir é o fim último da pregação. O Mestre sabia conjugar este axioma com a intenção de ensinar. O Mestre corporificava a arte de argumentar. Sabia como ninguém utilizar da lógica e da retórica para sensibilizar os estudantes a cultivar os mais nobres ideais de justiça.

O Educador detinha-se em minudenciar as acepções de justiça, buscando suporte nos mais destacados juristas, a exemplo de Calamandrei, Mário Guimarães, Ihering, Hans Kelsen, Giorgio Del Vecchio, Fabreguettes e Enrico Tullio Liebman. Para coroar a argumentação, recorria a “Los Mandamientos del abogado”, de Couture, comparando-o aos Dez Mandamentos enunciados por Deus

a Moisés para guiar o povo judeu. Afirmava, com a mais genuína convicção, que os 10 Mandamentos de Couture também eram sagrados: estuda, pensa, trabalha, luta, sê leal, tolera, sê paciente, tem fé, esquece, ama tua profissão.

Ao final de sua argumentação o Mestre apresentava seu próprio conceito de justiça, lembrando aos estudantes, que, como ensinou Couture, todos devem lutar pelo Direito, todavia, o dia em que o Direito conflitar com a Justiça lute por ela. Rematava a argumentação com o entusiasmo do Padre Vieira e com a sábia lição de Calamandrei:

Debaixo da ponte da justiça passam todas as dores, todas as misérias, todas as aberrações, todas as opiniões políticas, todos os interesses sociais. E seria bom que o juiz fosse capaz de reviver em si, para compreendê-los, cada um desses sentimentos: experimentar a prostração de quem rouba para matar a fome ou o tormento de quem mata por ciúmes; ser sucessivamente (e, algumas vezes, ao mesmo tempo) inquilino e locador, meeiro e proprietário de terras, operário em greve e industrial²⁴.

Na sala de aula, o Mestre punha à prova o conhecimento jurídico consolidado e as teorias. Assim, gerava perplexidade e fomentava o debate aberto. Sempre teve a preocupação de sensibilizar seus estudantes de Direito contra a injustiça, de capacitá-los para ver a injustiça, de detectá-la a tempo e de construir remédios

²⁴ CALAMANDREI, Piero. **Eles, os juízes, vistos por um advogado**. São Paulo: Martins Fontes. 2000. p. 280.

para impedi-la ou sancioná-la. Desse modo, acreditava contribuir para construir um mundo melhor, pois via na profissão jurídica a possibilidade de lutar pela justiça.

Ao abordar a complexa questão relativa às sentenças justas, injustas e manifestamente injustas, o Mestre fazia referência a dois casos famosos de erro judiciário: o dos Irmãos Naves, ocorrido em Araguari, no Estado de Minas Gerais, e o de Mota Coqueiro, que teve por palco a Cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Aproveitava a ocasião para divulgar a lição do processualista uruguaio Eduardo Couture, o maior processualista do continente americano, que encerrou a quarta e última das magistrais conferências que pronunciou em Paris, na primavera de 1949, com as seguintes palavras:

A sentença pode ser justa ou injusta, porque os homens necessariamente se equivocam. Não se inventou ainda uma máquina de fazer sentenças. O dia em que for possível decidir casos judiciais como se decidem corridas de cavalos, através de um olho eletrônico que registra fisicamente o triunfo ou a derrota, a concepção constitutiva do processo carecerá de sentido e a sentença será pura declaração, como queria Montesquieu. Mas, enquanto não possa construir essa máquina de formular sentenças, o conteúdo humano, profundo e cativante do Direito, não pode ser desconsiderado nem desobedecido e as sentenças valerão o que valem os homens que as proferem²⁵.

²⁵ COUTURE, Eduardo Juan. **Introducción al estudio del proceso civil**. 2ª ed. Buenos Aires: Depalma, 1953. p. 77.

De outra ponta, contrastava a perspectiva supra com o pensamento de Piero Calamandrei (1889-1956), profundamente sensível às angústias dos litigantes. Em sua obra “Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados”, conta que ouviu de seu pai, que era advogado, nos últimos dias da vida dele, as seguintes palavras:

As sentenças dos juízes são sempre justas. Em cinquenta e dois anos de exercício profissional, nenhuma vez tive de lamentar-me da justiça. Quando ganhei a causa, foi porque meu cliente tinha razão; quando perdi, foi porque o adversário é que a tinha.

Ingenuidade? Talvez; mas com esta santa ingenuidade pode a advocacia elevar-se, do jogo da astúcia, engendrador de ódios, até a fé operante em prol da paz humana²⁶.

Para apimentar a argumentação, o Mestre fazia referência a Carlos de Araújo Lima, que mencionava um juiz que condenava sistematicamente. Segundo o autor, “*descobriu que assim procedendo, não respeitando prescrições processuais sobre pena base, distribuindo a mãos cheias as condenações mais pesadas*”, chamava “*a atenção*” para galgar o palco e estampar as manchetes²⁷.

O Mestre afirmava, com certo sarcasmo (para chamar a atenção), que, em seus 49 anos de exercício profissional, quer, como

²⁶ CALAMANDREI, Piero. **Elogio de los jueces escrito por un abogado**. Traducción de Santiago Sentís Melendo. Buenos Aires: Europa-América, 1969. p. 13.

²⁷ LIMA, Carlos de Araújo. **Caminhos do crime**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1964. p. 67.

Advogado, no Rio de Janeiro (1960-1963); quer como Juiz Substituto Temporário da 4ª Seção Judiciária do Estado do Acre (1963-1965); quer como Juiz de Direito de 1ª Entrância (1965-1966); quer como Juiz de Direito de 2ª Entrância, hoje Entrância Especial (1965-1968); quer como Desembargador (1968-1985); quer, novamente, como Advogado (1985 em diante), teve o desprazer de deparar com sentenças injustas, ou que assim lhe pareceram.

Ao final da detalhada preleção, desfiava as mais profundas manifestações dos mais renomados juristas. Citava a célebre lição de Fabreguettes, em francês: “*Uma injustiça feita a um é uma ameaça a todos*”²⁸. À continuação, concluía com a frase do advogado espanhol Angel Ossorio, segundo a qual “*nada é tão irritante como a injustiça*”²⁹.

O Mestre era catedrático em manejar o argumento de autoridade. Para reforçar seu raciocínio, citava Mário Guimarães, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, que fez a seguinte advertência:

Não insista o juiz, por teimosia, em opinião que defendeu e hoje reputa errada. Confesse o erro. Mude. *Errare humanum est, sed perseverari diabolicum*³⁰.

²⁸ FABREGUETTES, M. P. **La logique judiciaire ...**, *op. cit.*, p. 9.

²⁹ OSSORIO, Angel. **El alma de la toga y cuestiones judiciales de la Argentina**. Buenos Aires: Losada, 1940. p. 24.

³⁰ GUIMARÃES, Mário. **O juiz e a função jurisdicional**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958. p. 365.

Recorria a Milton Campos, grande jurista e político mineiro, apontado por aqueles que o conheceram e com ele conviveram, como exemplo de advogado, professor e parlamentar ético, cujas palavras são de validade universal e merecem ser reproduzidas *in verbis*:

Errar é humano e seria crueldade exigir do juiz que acertasse sempre. O erro é um pressuposto da organização judiciária, que, por isso mesmo instituiu sobre a instância da sentença, a instância da revisão³¹.

Para coroar sua argumentação, trazia à baila a manifestação do ex-ministro Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, quem, em carta de despedida que dirigiu ao ex-ministro Luiz Galotti, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, e que foi lida na Sessão de 21.6.1967, escreveu:

Deus me conferiu a graça de participar desse Tribunal e de viver com ele dias de ansiedade e dias de glória. O Supremo Tribunal Federal é uma síntese do pensamento jurídico e moral, político e social, do povo brasileiro, com todas as virtudes e paixões, defeitos e aspirações desse mesmo povo que é a fonte de sua legitimidade como Poder. Esse Tribunal nunca falhou na sua finalidade, sempre sujeitou seus julgamentos aos interesses da Pátria e da Justiça, impavidamente, sem perder de vista a realidade. Pode ter errado,

³¹ CAMPOS, Milton *apud* SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional e o estatuto do advogado**. 4ª ed. São Paulo: LTr, 1991. Prefácio da 1ª ed. p. 11.

pois é um Tribunal de homens, mas julga publicamente e justifica seus julgados. Eu me retiro pesaroso, mas tranquilo de consciência, porque fiz tudo que me foi possível, para bem servir à minha terra e seu povo³².

Ao fim e ao cabo, depois de desfiar os mais brilhantes argumentos, o Mestre dizia aos alunos. Ora, se o STF, que é a mais alta corte de justiça do país, composta de 11 Ministros, de notável saber jurídico e reputação ilibada, “pode ter errado”, como escreveu o supramencionado Ministro, e, certamente, errou, o que dizer dos Juízes de 1º Grau e dos de 2º, também.

Ora bolas, diria o Mestre Carioca. Se você errou, admita o erro, não o repita e, se possível, o corrija. Se houver melhor argumento que o seu, adira a ele. Não tenha compromisso com o erro.

A memória prodigiosa do Mestre lhe permitia descrever casos antigos, em minúcias. Relatava circunstâncias históricas e traçava o perfil daqueles que se foram. Parecia conhecer toda história do Acre e todas as pessoas, vivas e mortas, desde a República de Gálvez até o presente.

Persuadia pela dialética, fazendo o aluno ouvir e refletir profundamente o assunto em análise. Circundava o problema, envolvia os estudantes em exemplos, buscava suprir lacunas e enfrentar as controvérsias mais relevantes, sanando dúvidas e

³² CHAVES, Pedro Rodovalho Marcondes. Carta. In: Supremo Tribunal Federal. **Homenagens prestadas aos Membros que deixaram a Corte no período de 1960 a 1975**. Brasília: STF, 1975. p. 87.

gerando outras tantas. Impugnava e refutava ideias contrárias. Empregava metáforas, analogias e alegorias à semelhança de um Pastor, que, com seu cajado, conduz as ovelhas por íngremes caminhos até alcançar, com a vista, as mais belas paisagens e os mais nutritivos alimentos.

Fazia uso do paralelismo. Duvidava e fazia duvidar. Construía belas imagens e, de repente, interrompia tudo para narrar algum caso vivenciado no Acre. Assim, realçava o pensamento, causava grande efeito semântico e direcionava o aluno para a compreensão.

Ao povoar suas aulas de exemplos de vivências cotidianas, aproximava o conhecimento e as técnicas pedagógicas e jurídicas da vida real. Ao assim proceder, aclarava o pensamento para que o aluno pudesse melhor aprender.

É certo que ao recorrer aos originais em latim e outros idiomas não agradava a todos, principalmente em um país tradicionalmente monoglota e que não valoriza o próprio idioma. O Mestre carioca recorria também à História, à Filosofia e aos casos extravagantes para ilustrar seu raciocínio e divertir a plateia um tanto emudecida. Para atender a Gregos e Troianos, contava casos cômicos passados na esfera jurídica, como o famoso “jurista”, que, em sua Conferência realizada no Acre, se referiu a “um tal de Xioventa”. Gafe desse naipe, cometida diante de um jurista cultor das letras jurídicas, era fatal. Pior ainda, se o jurista fosse carioca genuíno. Obviamente, o Mestre aproveitava o deslize para formular virtuosas e divertidas observações.

Contava o Mestre que veio ao Acre, a convite da Procuradoria-Geral do Estado, um “jurista”, que, em sua Conferência, se referiu a “um tal de Xiovenda”. O cômico ficava evidente na expressão, pois para qualquer estudante e profissional do Direito, com o mínimo de cultura jurídica, o célebre Giuseppe Chiovenda não era “um tal” qualquer ou menor. “O tal” foi nada mais que o fundador da nova escola processual italiana e um dos maiores juristas do mundo.

O “Chi” de “Chiovenda” é pronunciado, em Italiano, “Qui” (Quiovenda). É notório que a maioria absoluta dos brasileiros não sabe italiano. Contudo, o Educador-Desembargador aproveitou o papelão para, sutilmente, destacar a ignorância tão disseminada no campo jurídico. Primeiro, a maioria absoluta dos estudantes e profissionais desconheciam, também, o “tal de Xiovenda”. Segundo, os que diziam conhecê-lo não sabiam sequer pronunciar o nome da fera.

No ano seguinte ao citado evento, contou o Jurista-Carioca, que ao retornar de férias do Rio de Janeiro, trouxe na bagagem alguns livros para presentear aos colegas “juristas”. Divididos os volumes, coube a um “jurista” um livro do tal Chiovenda. Ao ver o livro, o “jurista” não se conteve e lhe disse: “amigo fique com seu livro, pois um magistrado não precisa ler ‘Xiovenda’, mas sim obras práticas ou manuais que o auxiliem a despachar e a sentenciar”.

Com a criatividade e expressividade que definem a personalidade carioca, o Mestre aproveitava fatos cotidianos similares para advertir, sutilmente, que a ignorância era ampla e universalmente bem distribuída. No fundo, queria o Mestre destacar

a importância da leitura das obras dos autores mais qualificados, especialmente dos estrangeiros. E, mais que isso, não passar vexame ou, popularmente, não pagar mico.

Ao final de suas parábolas jurídicas, o Mestre repetia a célebre frase de Rui Barbosa: “*Onde os meninos camparem de doutores, os doutores não passarão de meninos*”³³. Tal frase era um alerta aos detentores do título de “doutor” ou para aqueles que se julgavam doutos. Assim, realçava a humildade que se deve ter ante o saber e a colossal ignorância, que, em maior ou maior grau, alcança a todos.

Outro recurso muito utilizado pelo Mestre era a repetição de ideias ou o uso de aforismos e bordões. Aproveitava dessa técnica para transmutar a acepção da proposição inicial dos refrãos para reforçá-la, porém transformando o significado para favorecer a polissemia dos bordões. Ainda ecoa nos ouvidos do Mineiro a frase de Couture, repetida “n” vezes, segundo a qual “*el derecho se aprende estudiando, pero se ejerce pensando*”³⁴, concluída com a advertência de que “*não pode haver atividade profissional alguma sem ética*”.

³³ BARBOSA, Rui. **Discurso no Colégio Anchieta**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981. p. 14.

³⁴ O Mestre demonstrava predileção pelo segundo Mandamento de Couture (PENSA – O Direito se aprende estudando, porém se exerce pensando).

5 O Educador bibliófilo: paladino da justiça e da educação

O Mestre Araken representa o protótipo do profissional estudioso, competente e eclético. À figura do Desembargador, Advogado e Docente se associam as imagens do estudioso dedicado e culto, do cientista e do bibliófilo apaixonado. À pessoa bem humorada e entusiasta, associam-se diversos substantivos e adjetivos que despertam os melhores sentimentos humanos.

De memória fenomenal, é conhecedor das obras dos autores clássicos do Direito e da literatura. Impressionam, em seus diversificados escritos, as citações em espanhol, alemão, inglês, italiano, francês e português. Docente de profunda e extensa cultura, geral e jurídica, sempre foi rigoroso nas avaliações de seus alunos. Cultor castíssimo das letras jurídicas, sempre exigiu, por dever de ofício, primor no trato com o vernáculo.

Quando lecionava, não perdia a oportunidade de incentivar a leitura, os estudos e o amor aos livros. Avivava a memória dos alunos, citando frases de diversos ícones das letras jurídicas, a exemplo de Rui Barbosa, Cesare Beccaria e Eduardo Couture. Recomendava, diante da incessante transformação do Direito, a seguir estudando pelo resto da vida.

Em discurso proferido na Sessão Solene do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião de sua posse na mencionada

Egrégia Corte, o Mestre, com apurada arte, descreve sua meteórica e respeitável trajetória. Nomeado Desembargador aos trinta anos, disse naquele memorável dia:

Nada trago: nem bagagem nem idade.

Estejais certos, entretanto, de que se me faltam saber, engenho e arte, não hão de me faltar entusiasmo e amor ao trabalho.

‘É raro que alguém sucumba ao peso de um trabalho de que ama’ – dizia MARDEN³⁵.

E, por isso, confio em DEUS possa cumprir o meu dever, humildemente embora.

Muito moço entrei ao sacerdócio e, ainda moço, chego a esta CASA.

Um Desembargador aos trinta anos ...

Mas que culpa posso eu ter, SENHORES, de, aos trinta, ser o mais antigo dos Juízes?

Que culpa?

E que culpa posso ter, SENHORES, se tive de deter-me à margem da estrada para plantar a cruz a um companheiro³⁶?

³⁵ MARDEN, Orison Sweet. **Os milagres do amor**. 9ª ed. Tradução de José de Queiroz. Porto: Figueirinhas, 1957, p. 95.

³⁶ Referência à morte do Desembargador Bento Ferreira, para cuja vaga foi indicado.

Que culpa?

E que culpa ainda posso eu ter, SENHORES, se os meus PARES, unanimemente, me escolheram?

Que culpa, SENHORES?³⁷.

Em passagem emocionante, fez referência à perda precoce do pai e a suprema alegria que seria tê-lo presente no inesquecível dia. Mencionou o casebre do subúrbio, aonde veio ao mundo, e recordou as dificuldades enfrentadas pela mãe, viúva e pobre, para educar o filho.

O Mestre afirmou que sempre buscou a humanização da justiça e que sofreu com os litigantes e seus conflitos. Ao citar Mário Guimarães, ex-ministro do STF, que afirma ser a cultura, a honestidade e a coragem as virtudes teologais do Juiz³⁸, apontou a coragem como a suma virtude para depois concluir que: “*De que valeria ao Juiz ser culto e honesto, se lhe tremesse a mão ao aplicar a JUSTIÇA?*”³⁹.

Uma das qualidades mais destacadas do Mestre Araken é seu profundo apreço aos livros e à leitura, predicado que seu ex-aluno, que escreve estas palavras, compartilha. Na opinião de Jorge Luis

³⁷ Cfr. SILVA, Jorge Araken. **Oração de posse** ... *op. cit.* Neste livro o autor reúne os discursos proferidos na Sessão Solene do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião de sua posse. pp. 34 e 35.

³⁸ GUIMARÃES, Mário. **O juiz e a função** ... *op. cit.*, p. 134.

³⁹ *Ibid.*, p. 55.

Borges⁴⁰, prêmio Nobel de Literatura, dentre os instrumentos inventados pelo homem, o mais impressionante é o livro. O microscópio e o telescópio são extensões da visão, o telefone extensão da voz e o arado e a espada extensões do braço. Para Borges, o livro é a extensão da memória e da imaginação.

Na verdade, o livro é isso e muito mais. É passado, presente e futuro. Não obstante a digitalização, os livros foram e continuarão sendo a memória da humanidade. Uma das mais nobres funções do livro é registrar e preservar o passado e o presente para dá-los a conhecer às futuras gerações, bem como para projetar um futuro melhor para todos. Se não fosse o livro escrito pelo Mestre, retratando a posse do mais jovem Desembargador do Acre e, quiçá, do Brasil, aquele fato histórico teria caído no profundo abismo do esquecimento.

O sentimento de promover a justiça por meio da educação impregnava as aulas do Mestre. Tinha sede de saber e de ensinar. Adorava e divulgava as obras dos autores clássicos, tal qual o Semeador de Nazaré, lançava sementes ao solo esperando que caíssem em terra fértil. Sua figura era a do Bendito que semeia livros, tal qual descrito por Castro Alves, em seu poema “O livro e a América”, vazado nos seguintes termos:

Por isso na impaciência
Desta sede de saber,
Como as aves do deserto —
As almas buscam beber...

⁴⁰ BORGES, Jorge Luis. **Obras Completas**. 1ª ed. SP: Globo, 1999. Vol. IV.

Oh! Bendito o que semeia
Livros... livros à mão cheia...
E manda o povo pensar!
O livro caindo n'alma
É germe – que faz a palma,
É chuva – que faz o mar.

Vós, que o templo das ideias
Largo – abris às multidões,
P'ra o batismo luminoso
Das grandes revoluções,
Agora que o trem de ferro
Acorda o tigre no cerro
E espanta os caboclos nus,
Fazei desse “rei dos ventos”
– Ginete dos pensamentos,
– Arauto da grande luz!...⁴¹

À semelhança do poeta baiano, prócer das lutas em favor da liberdade e da justiça social, o Mestre Araken sempre mostrou escancarado apreço pela educação e cultura, recomendando aos alunos “*livros à mão cheia*” para “*o povo pensar*”, pois quem sabe pensar tem maior possibilidade de melhor interpretar o minúsculo e o maiúsculo, a parte e o todo, o singular e o holístico, a vida e o mundo.

Saber ler é fundamental para decifrar a si mesmo, o mundo e a realidade econômica, social, política e ecológica. Ler serve para

⁴¹ SILVA, Elisiane *et al.* (Orgs.). **Castro Alves**: a política em poesia. Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, 2012 (Coleção O Pensamento Político Brasileiro, vol. 2). p. 43.

compreender e ser compreendido. Ler é ruminar e saborear um livro para nele encontrar alimento para a alma e soluções criativas para superar problemas que a vida põe no caminho. Contudo não basta ler apenas um livro, há que se continuar lendo durante a vida.

Ao demonstrar seu amor aos livros, o Mestre ensinava pelo exemplo. Assumia a postura de “*Arauto da grande luz*”, ofertando lanternas educativas para iluminar os íngremes e tortuosos caminhos a serem trilhados pelos jovens para alcançar o pleno desenvolvimento de sua personalidade.

O Mestre ressaltava, em suas aulas, a relevância da educação para resolver os problemas humanos. As vidas do Carioca e do Mineiro, mencionadas neste texto, são a prova viva dessa afirmação. Ambos, provenientes de famílias vulneráveis, conseguiram realizar seus projetos de vida por meio dos estudos. Uma pessoa educada consegue resolver, sem precisar de políticas paternalistas, os mais diversificados problemas humanos, especialmente aqueles relacionados à saúde e ao trabalho.

Um povo educado não degrada o precioso solo agrícola, não faz dos cursos de água verdadeiras cloacas, não destrói as últimas florestas remanescentes do planeta, valoriza a flora e a fauna, não joga lixo nas ruas, não desperdiça preciosos recursos, como água e alimento.

Um povo educado prima pela solução pacífica dos conflitos, respeita a diversidade humana e trabalha para um mundo melhor para as gerações vindouras. Um povo deseducado é presa fácil de populistas, afeitos a métodos violentos e autoritários. O deseducado, mesmo portador de diploma de nível superior, é intolerante com os

diferentes e crê ser dono da verdade e superior aos demais. O deseducado inclusive ignora que é ignorante.

Sem dúvida, nenhum país se desenvolveu sem investir maciçamente nos professores e na educação, especialmente de crianças e jovens. País que não investe em educação terá, invariavelmente, de aplicar preciosos recursos em numerosa força policial e de carcereiros, compra de armas e munição, bem como na construção de presídios. Bom governo é aquele que prioriza e incentiva o porte de livros, cadernos e lápis, não armas.

O país que não investe, adequadamente, em educação, verá significativa parcela de sua juventude aprisionada pelas drogas e enjaulada em masmorras. Sem educação de qualidade, resta ao povo a incultura ou a cultura inútil e desumanizadora. Infelizmente, os políticos brasileiros não sabem que educação é questão de segurança nacional. Sem educação de qualidade não haverá segurança pública, tecnológica, ecológica, hídrica e alimentar.

O Mestre sabia distinguir educação de instrução. Criticava as “fábricas de diplomas” e o fato de muitos portadores de diploma de nível superior serem, também, portadores de colossal ignorância. De outro lado, ressaltava haver encontrado muitas pessoas sem diploma, mas com razoável nível de educação humanística.

Diversos fatos marcam a extraordinária jornada de um carioca excepcional na Terra de Chico Mendes e Galvez. Vale lembrar que Luis Galvez Rodríguez de Arias (1864-1935) migrou para a América do Sul para procurar o Eldorado da Amazônia, em 1897. Por força do destino, o jornalista, diplomata e aventureiro espanhol aportou na região, onde proclamou a República do Acre em

1899. O “Dom Quixote imperador” a governou entre 14 de julho de 1899 e 1º de janeiro de 1900 pela primeira vez, e entre 30 de janeiro e 15 de março de 1900, pela segunda e última vez. Em comum com o Carioca, o fato de Galvez ter estudado Ciências Jurídicas e Sociais, este na Universidade de Sevilha, aquele na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, hoje UFRJ.

O Mestre era, em suas aulas, conversas, entrevistas e conferências, o paladino difusor da cultura do livro e da leitura. Aonde ia levava livros, inclusive em entrevistas na televisão. Em palestras e congressos, lá estava o paladino dos livros e da leitura, conforme demonstra a Figura 5.



Figura 5. O Mestre Carioca, proferindo palestra em Congresso, acompanhado de sua Majestade, os tão queridos livros clássicos de Direito.

Era o retrato do Dom Quixote carioca, coberto por longa toga escura, vagando pelas florestas acreanas. Diferentemente do personagem espanhol, levava na mão um livro em lugar da espada. Por ironia do destino, encontrou um Sancho Pança mineiro, procedente do Cerrado de Bambuí.

O poeta Augusto de Lima (1859-1934), segundo ocupante da Cadeira dois da Academia Brasileira de Letras, em seu magistral poema “D. Quixote”, descreve a singular combinação entre dois indivíduos sonhadores, de forma bastante didática e sintética:

Tempo fecundo aquele em feitos bravos.
Triste Figura, a flor dos cavaleiros,
peregrinava a desfazer agravos com Sancho,
o mais leal dos escudeiros.

Do virginal decoro das virtudes

Paladino, ele, às vezes, num momento,
sozinho suplantava, a golpes rudes,
os moinhos ciclóticos de... vento.

Na sombria armadura legendária,
pulava um coração adamantino:
com ela conquistou a Barataria
e o capacete do feroz Membrino.

Se ao puro bem vencia o mal infando,
era vê-lo, na rápida carreira,
fantástico, sublime, galopando
nas estradas em nuvens de poeira.

Sublime e louco heroísmo! Que loucura
é todo o sentimento que transborda:
o crânio, que adormece em noite escura,
não raro cede ao coração que acorda!

Almas às vezes bem equilibradas
deixam, por ser seu sentimento pouco
– o direito à mercê das gargalhadas,
a justiça num cérebro de louco!

Conseguiste o brasão maravilhoso
com que os heróis os séculos aclamam:
foste um burlesco, um doido, um generoso;
ri-se o mundo de ti, mas todos te amam!⁴²

O Carioca e o Mineiro, que um dia se encontraram no Acre, formaram uma dupla de amantes de livros. Dois seres humanos, do mais distinto “*background*”, por força do acaso, se tornaram grandes amigos. À diferença de Dom Quixote e Sancho Pança que digladiavam com os moinhos de vento, os Andarilhos Carioca e Mineiro lutam contra os moinhos da ignorância, própria e alheia.

Somente um ignorante não sabe que a boa leitura leva à cultura e que esta aumenta a autoestima e mobiliza as forças criativas, bem como contribui para a pacificação e integração social das pessoas. Infelizmente, os Palácios de governos foram e continuam sendo ocupados por ignorantes, pois até hoje nenhum mandatário apresentou política, programa e estratégia consistente de educação em todos os níveis da Federação. O único candidato à

⁴² LIMA, Augusto. **Poesias**. Rio de Janeiro: ABL, 2008. P. 144 e 145.

Presidência da República que priorizou a educação, em seu programa de governo, foi Cristovam Buarque. O Professor e Ex-Reitor da UnB recebeu miseráveis 2,6 milhões de votos, na eleição de 2006.

O Mestre Araken sempre encorajou seus alunos a amar e ler livros. Sabia que o solo era inóspito e a tarefa árdua. Dom Quixote também pregou ao vento, mas nunca desanimou. O maior legado do Carioca foi tentar mudar a mentalidade de seus alunos, encorajando-os a amar e ler livros. Foi compreendido por uns, ignorado por outros tantos.

A imagem que o Mineiro tem de seu Mestre é a de um homem rodeado por livros. Ele estava sempre com um livro, jurídico e clássico, nas mãos. Era leitor polivalente, tinha apreço pelos autores franceses, espanhóis, portugueses e italianos. Sua casa era uma biblioteca. Para onde se mirava, livros por todos os lados. Era o fazendeiro dos livros.

Na casa do Mestre, os livros se tornavam seres vivos. Muito mais do que instrumentos utilitários, eram tratados como membros da família. Sentavam-se à mesa de refeição e ocupavam a cabeceira da cama. Na Figura 6, o mineiro registrou uma visita à casa-biblioteca do Mestre.

O Carioca tinha pensamento ágil, era entusiasmado, imaginativo e curioso. Estava sempre aprendendo algo novo e amava compartilhar o prazer de ler e estudar. Foi isso o que fez ao longo de sua vida como estudante, magistrado e professor. Legará um tesouro material e imaterial incomensurável, especialmente para o Acre. O

Mineiro ficou sabendo que sua riquíssima biblioteca já integra o patrimônio do Tribunal de Justiça daquele Estado.

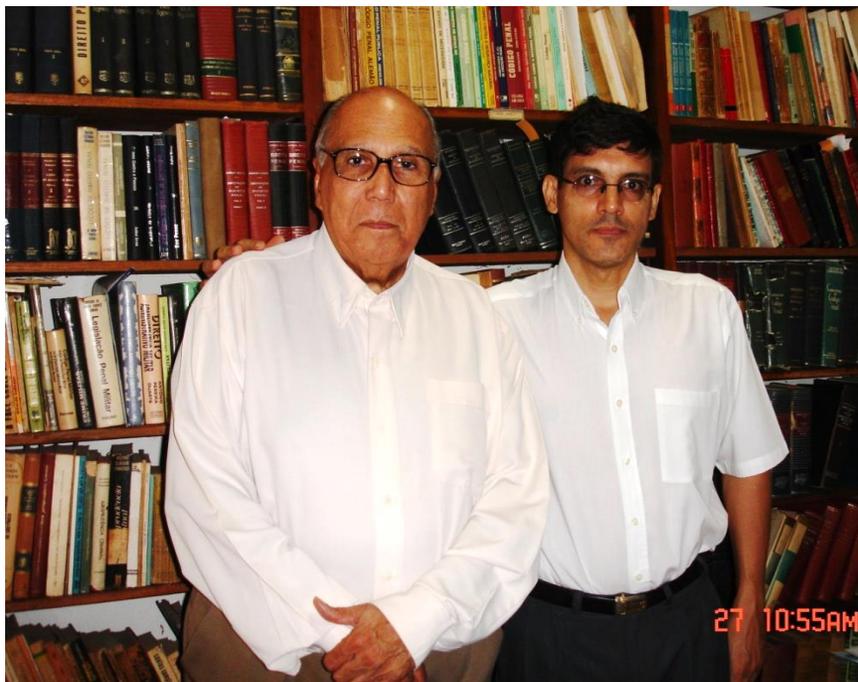


Figura 6. O Carioca e o Mineiro, na biblioteca-casa-escritório do primeiro, em Rio Branco, Acre.

O Mestre deixou a UFAC depois de 33 anos de Magistério Superior, não para descansar, mas para dedicar, exclusivamente, à Advocacia, que confessou ser sua verdadeira vocação. Foi Magistrado (Juiz Substituto, Juiz de Direito e Desembargador), mas, por vocação, considerava-se Advogado. Em sua “Carta de despedida da UFAC”, datada de 20 de dezembro de 2002, expressou sua humildade perante a vastidão do conhecimento, reproduzindo as

palavras de Rui Barbosa: “*Estudante sou. Nada mais*”⁴³. Para, à continuação, completar:

Mau sabedor, fraco jurista, mesquinho advogado, pouco mais sei do que saber estudar, saber como se estuda, e saber que tenho estudado. Nem isso mesmo sei se saberei bem. Mas, do que tenho logrado saber, o melhor devo às manhãs e madrugadas⁴⁴.

Por falar em Rui Barbosa, vale lembrar que foi um dos mais destacados bibliófilos do Brasil. Tinha o hábito de percorrer, quase diariamente, as livrarias do Rio de Janeiro para comprar livros. Foi a necessidade de mais espaço para abrigar seus livros que o motivou a adquirir a casa da Rua São Clemente, em Botafogo.

A biblioteca de Rui Barbosa é uma das mais interessantes que o Mineiro já visitou. Consta no *site* da Fundação Casa de Rui Barbosa⁴⁵ que sua missão é preservar, decifrar e difundir os segredos contidos na citada biblioteca. Formada por 37 mil volumes, abriga verdadeiros tesouros culturais. O acervo é composto por obras sobre assuntos variados e edições raras, destacando-se significativa coleção de livros sobre a 1ª Grande Guerra e preciosos livros anteriores a 1500.

⁴³ BARBOSA, Rui. **Oração aos moços**. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1949. p. 45.

⁴⁴ SILVA, Jorge Araken Faria. **Carta de despedida da UFAC**. Rio Branco, 20 de dezembro de 2002. Parágrafo único da p. 4.

⁴⁵ Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/interna.php?ID_S=108&ID_M=258>. Acesso em: 11 jul. 2019.

A beleza da edificação e a riqueza do acervo jurídico contribuíram para a fama da biblioteca de Rui, que se tornou uma espécie de Meca para juristas e estudantes de Direito. O carisma e a cultura de jurista foram responsáveis pela criação e inauguração, em 1930, do museu-biblioteca, centrado especialmente nas obras clássicas dos maiores juristas e literatos do mundo, bem como em seus livros e na própria casa.

O zelo de Rui pelos livros era extraordinário. Cuidava da encadernação, da limpeza e de sua organização. Entrar na biblioteca de Rui é como ingressar em um templo sagrado da cultura. O sentimento é similar ao de adentrar à Catedral Sagrada Família de Gaudí. Respira-se, na casa-biblioteca, a erudição de Rui e seu compromisso social. Sua curiosidade era infinita, sua cultura e cosmovisão enciclopédicas.

À semelhança de Rui Barbosa, o livro é a ferramenta que melhor representa o Mestre Araken. Assim como o pincel para o pintor, o martelo para o carpinteiro e a colher para o pedreiro, o arado para o agricultor, o livro era a ferramenta de trabalho de Rui Barbosa e do Mestre Araken. O amor aos livros e às bibliotecas, nutrido por ambos, está de tal forma unido a suas personalidades, que a referência a um leva ao conhecimento do outro. Uma pena que o carioca não tenha construído uma casa-museu para abrigar sua riquíssima biblioteca na capital acreana.

O Mestre tinha prazer em valorizar a cultura do esforço e da dedicação, adorava destacar os “*alunos nota dez*”. Nos Estados Unidos, é muito comum reconhecer o mérito dos estudantes. No Brasil, via de regra, isso soa como heresia, pois desperta inveja e

ciúme. Certa vez ouviu de um ex-Reitor que reconhecer, publicamente, o mérito de alguém, na Universidade, significava desagradar a maioria, ou seja, perder votos.

Não obstante a cultura prevalente, o Mestre sempre teve coragem para se alinhar com a meritocracia e repudiar a mediocridade. Gostava de dizer que vários ex-alunos ocuparam ou ocupavam cargos relevantes na Administração Pública, nos três Poderes do Estado. Governador, Deputados Federais e Estaduais, Procuradores, Promotores, Juízes Federais e Estaduais, Desembargadores, Professores universitários, Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, dentre tantos outros.

Ao se aposentar, da UFAC, o Mestre escreveu uma Carta de Despedida⁴⁶, na qual revelou pesar em abandonar a docência. Disse na missiva que: “[f]alto, embora, de saber, engenho e arte, sinto-me recompensado, e, se não fosse o peso da idade, ficaria, ainda, uns poucos de anos ensinando o pouco que sei, até ser atingido pela compulsória”. Afirmou que nas três décadas em que lecionou, teve alegrias e decepções, “como qualquer Professor”.

Em sua Carta de Despedida da UFAC, rogou a Deus que iluminasse o caminho de seus ex-alunos, principalmente daqueles que não costumavam dar muita importância à Ética Profissional. Ressaltou que o Curso de Direito abre enorme leque de opções (Advocacia, Magistratura, Ministério Público e tantas outras), mas em todas elas deve-se pautar a conduta pela ética.

⁴⁶ SILVA, Jorge Araken Faria. **Carta de despedida ...** *op. cit.*

Até hoje ressoa nos ouvidos do Mineiro a voz poderosa do Mestre:

“Estudantes:

Há estudar, e estudar ⁴⁷.

Não se esqueçam do 1º mandamento de Couture:

Estuda! O Direito se transforma constantemente. Se não segue seus passos, serás cada dia um pouco menos advogado⁴⁸.

Não olvides, também, de outra lição do grande Mestre uruguaio:

O Direito se aprende estudando, porém se exerce pensando⁴⁹.

Relembre-se de minha humilde lição:

Não pode haver atividade profissional alguma sem ética”.

O Mestre sempre ressaltava o compromisso com a justiça por parte do juiz, do advogado, dos operadores do Direito em geral e de

⁴⁷ BARBOSA, Rui. **Oração aos moços** ... *op. cit.* p. 43.

⁴⁸ COUTURE, Eduardo J. **Los mandamientos** ..., *op. cit.* p. 11.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 11.

qualquer pessoa. Citava o art. 339 do Código de Processo Civil de 1973, segundo o qual "[n]inguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade", para em seguida acrescentar o advérbio “eticamente” ao verbo colaborar. Sempre dizia que o processo é um instrumento ético e não puramente técnico.

Rui Barbosa, em discurso de paraninfo dirigido a uma turma de formandos em Direito, da Faculdade do Largo do São Francisco, humildemente, reconheceu a pequenez do homem frente ao colossal acervo de conhecimento acumulado pela humanidade, dizendo:

Estudante sou. Nada mais. Mau sabedor, fraco jurista, mesquinho⁵⁰ advogado, pouco mais sei do que saber estudar, saber como se estuda, e saber que tenho estudado. Nem isso mesmo sei se saberei bem. Mas, do que tenho logrado saber, o melhor devo às manhãs e madrugadas. Muitas lendas se têm inventado, por aí, sobre excessos da minha vida laboriosa. Deram, nos meus progressos intelectuais, larga parte ao uso em abuso do café e ao estímulo habitual dos pés mergulhados n'água fria. Contos de imaginadores. Refratário sou ao café. Nunca recorri a ele como a estimulante cerebral. Nem uma só vez na minha vida busquei num pedilúvio⁵¹ o espantalho do sono. Ao que devo, sim, o mais dos frutos do meu trabalho, a relativa exabundância⁵² da sua fertilidade, a parte produtiva e durável da sua safra, é às minhas madrugadas. (...)

⁵⁰ Escasso de recursos.

⁵¹ Banho de pés com fins terapêuticos.

⁵² Superabundância.

Mas, senhores, os que madrugam no ler, convém madrugarem também no pensar. Vulgar é o ler, raro o refletir. O saber não está na ciência alheia, que se absorve, mas, principalmente, nas ideias próprias, que se geram dos conhecimentos absorvidos, mediante a transmutação, por que passam, no espírito que os assimila. Um sabedor não é armário de sabedoria armazenada, mas transformador reflexivo de aquisições digeridas.

Já se vê quanto vai do saber aparente ao saber real. O saber de aparência crê e ostenta saber tudo. O saber de realidade, quanto mais real, mais desconfia, assim do que vai aprendendo, como do que elabora.

Ao que devo, sim, o mais dos frutos do meu trabalho, a relativa exabundância da sua fertilidade, a parte produtiva e durável da sua safra, é às minhas madrugadas. Menino ainda, assim que entrei ao colégio⁴⁸ alvidrei eu mesmo a conveniência desse costume, e daí avante o observei, sem cessar, toda a vida. Eduquei nele o meu cérebro, a ponto de espertar exatamente à hora, que comigo mesmo assentara, ao dormir. Sucedia, muito amiúde, encetar eu a minha solitária banca de estudo à uma ou às duas da antemanhã. Muitas vezes me mandava meu pai volver ao leito; e eu fazia apenas que lhe obedecia, tornando, logo após, àquelas amadas lucubrações, as de que me lembro com saudade mais deleitosa e entranhável⁵³.

No supracitado discurso, o “Águia de Haia” reconhece o valor da cultura do esforço e do trabalho duro:

⁵³ BARBOSA, Rui. **Oração aos moços** ... *op. cit.*, p. 31 e 32.

Tomai exemplo, estudantes e doutores, tomai exemplo das estrelas da manhã, e gozareis das mesmas vantagens: não só a de levantardes mais cedo a Deus a oração do trabalho, mas a de antecederdes aos demais, logrando mais para vós mesmos, e estimulando os outros a que vos rivalizem no ganho bendito. Há estudar, e estudar. Há trabalhar, e trabalhar. Desde que o mundo é mundo, se vem dizendo que o homem nasce para o trabalho: “**Homo nascitur ad laborem**”.

Mas o trabalhar é como o semear, onde tudo vai muito das sazões, dos dias e das horas. O cérebro, cansado e seco do laborar diurno, não acolhe bem a semente: não a recebe fresco e de bom grado, como a terra orvalhada. Nem a colheita acode tão suave às mãos do lavrador, quando o torrão já lhe não está sorrindo entre o sereno da noite e os alvares do dia⁵⁴.

Estudar é uma das tarefas mais penosas, razão pela qual o trabalho intelectual é evitado por muitos. Exige despertar cedo e dormir tarde, concentração e dedicação extraordinárias. Contudo, há recompensa, pois quem planta colhe. O Mineiro guarda frase, de cuja autoria não recorda, segundo a qual os estudos são uma árvore de raízes amargas, cujos frutos são doces.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 30.

6 Agradecimentos ao amigo dileto Jorge Araken, ao Acre e às Universidades Federais de Viçosa e do Acre

O Mestre mostrou, sempre, muito respeito e deferência para com seu amigo mineiro. Foi ele que lhe convidou para concorrer a uma cadeira da Academia Acreana de Letras, fundada em 17 de novembro de 1937. Convite que foi prontamente aceito. Em 1º de julho de 2010, o Mineiro foi eleito, por sufrágio universal e secreto. A eleição foi acirrada, tendo ficado em 2º lugar, com 19 votos, depois da novelista Glória Perez, que recebeu 21 votos. Considerou sua eleição um milagre, pois não vivia no Acre e os candidatos, todos acreanos, tinham muita projeção na sociedade acreana.

O Mineiro ocupa a cadeira 23, originariamente do Confrade Fernando de Oliveira Conde, um dos fundadores da Academia Acreana de Letras. Sua posse ocorreu durante as comemorações do 73º aniversário de fundação da Academia, em 17 de novembro de 2010 (Figuras 7 e 8).

Este Mineiro está profundamente comovido por poder prestar esta homenagem ao Mestre nestas singelas páginas. Sempre admirou o mentor e amigo carioca, sua inteligência e seu caráter. É muito grato por haver lhe transmitido seu apego aos valores humanistas, seu amor aos livros e sua fascinação pela justiça, pelo Direito e pela cultura. Sua vida merece um documentário.



Figura 7. Posse do Mineiro na Academia Acreana de Letras, no Teatro Plácido de Castro, em Rio Branco, Acre (Da direita à esquerda o Carioca - o segundo - e o Mineiro - o terceiro).



Figura 8. Posse do Mineiro na Academia Acreana de Letras, no Teatro Plácido de Castro, em Rio Branco, Acre, em 28/04/2011 (Da esquerda para a direita, a novelista Glória Perez, o Mineiro e a Professora Luísa Galvão Lessa, mais tarde presidente da Academia).

Quem sabe, se outra vida houver, o Carioca e o Mineiro possam reencontrar em algum lugar do universo (não se pode dizer no Céu, pois seria muita pretensão) para construir um biblioteca-museu.

Posteriormente, o Mestre pediu autorização ao Mineiro para iniciar movimento de sua indicação, pelo quinto constitucional, ao Tribunal de Justiça do Acre. O convite foi prontamente declinado, pois já havia assentado, definitivamente, sua residência em Minas Gerais.

Cervantes começou “Dom Quixote” com a célebre frase “*en un lugar de la Mancha, de cuyo nombre no quiero acordarme, no ha mucho tiempo que vivía un hidalgo ...*”⁵⁵. Parafraseando o notável escritor: - em um lugar da Amazônia, de cujo nome aprecia recordar, vive um nobre educador que teve a felicidade de encontrar e que hoje tem como dileto amigo.

Calamandrei dizia que a “*melhor homenagem que um aluno pode fazer ao seu mestre é demonstrar-lhe que se tornou melhor do que ele*”⁵⁶. O Mineiro nunca teve essa pretensão. O Mestre Araken é insuperável. A melhor homenagem que pode fazer-lhe é expressar sua admiração e agradecimento. O Mineiro se orgulha de haver idealizado este *Liber Amicorum* com o fito de eternizar o Mestre. Parafraseando Paulo Freire, o Mestre se eterniza em cada ser que educou. Posso dizer: tive o privilégio de ser um deles.

⁵⁵ SAAVEDRA, Miguel de Cervantes. **El ingenioso hidalgo Don Quijote de la Mancha**. Barcelona: Círculo de Lectores, 1969. p. 41.

⁵⁶ CALAMANDREI, Piero. **Eles, os juízes ...** *op. cit.*, p. 207.

O Acre ainda conserva uma das mais deslumbrantes diversidades humanas, em suas manifestações genéticas, culturais, linguísticas e espirituais. Em seu território vivem diversos povos indígenas, em minúsculos contingentes⁵⁷. O Estado ainda conserva parte de suas florestas originais. As florestas são os ecossistemas mais evoluídos do planeta. Elas são essenciais para a manutenção da vida na Terra, abrigando grande parte de sua biodiversidade.

As florestas são essenciais para o suprimento de necessidades humanas básicas, como água, alimentos, remédios, combustível e madeira. Há múltiplos benefícios para a saúde ambiental e para o funcionamento saudável dos processos ecológicos essenciais, a exemplo da regulação do ciclo hidrológico, da conservação do solo e do estoque de carbono, da mitigação das mudanças climáticas, da proteção contra a desertificação e da preservação da diversidade biológica.

Durante 17 anos vividos no Acre, o Mineiro presenciou rápido processo de eliminação das florestas acreanas e aumento do emprego do fogo em atividades agrossilvipastoris. Se ele pudesse ser ouvido pelos acreanos, lhes daria o seguinte conselho: valorizem seus povos autóctones e suas florestas. Protejam o meio ambiente, pois nenhum povo terá paz e desenvolvimento em território com solos degradados e rios poluídos e mal cuidados.

Poetas proeminentes de diversas partes do mundo lamentaram a devastação das florestas e criticaram a insensibilidade

⁵⁷ Cfr. CARVALHO, Edson Ferreira & FERNÁNDEZ, Encarnación. **El discurso de la modernidad y los derechos indígenas en Brasil**. Bilbao: Universidad de Deusto, 2015. Disponível na *internet*.

humana diante das árvores, os maiores seres vivos da Terra, e das florestas⁵⁸. O poeta e professor espanhol Martin Chico, em seu poema a "Derrubada", revela a ganância e a visão de curto prazo do ser humano ao eliminar as florestas indiscriminadamente:

No final do saque, madeira, lenha, carvão, casca
Tudo havia desaparecido,
Sem que desatenta avareza deixasse nenhum
arbusto, nenhuma semente, nenhuma plântula,
nenhuma uma raiz.
As árvores velhas, previamente marcadas, e as
árvores jovens, que deveriam respeitar,
todas haviam caído a golpes de ignorância e
brutal ganância⁵⁹.

Hoje, o país de Cervantes e do supracitado poeta, tem grande parte de seu território, um dia coberto por matas, em condições semiáridas e áridas, padecendo de séria carência de água.

O futuro é imprevisível. Daqui a 100 anos, a seguir a atual tendência, o Acre poderá perder suas florestas e seus povos nativos. Contudo, se este Mineiro pudesse retornar ao Acre, um século depois, em 2120, desejaria encontrá-lo como referência em políticas de proteção ambiental, associadas com atividades sustentáveis, capazes de criar modelo de felicidade para o seu povo, com boa qualidade de vida. O Mineiro ficaria feliz em ver o Acre na

⁵⁸ Cfr. CARVALHO, Edson Ferreira. **La protección de los bosques naturales a la luz del derecho ambiental internacional y la constitución brasileña: ¿Serán capaces de salvar la floresta amazónica?** Belém, NAEA, 2018. Disponível em <<https://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/762>>.

⁵⁹ SUAREZ, Martin Chico. **Mi amigo el árbol**. Valencia: ARBA/AEA, 2005. p. 35.

vanguarda da educação, tanto em nível nacional quanto internacional.

Quem transpõe a porta de entrada de uma universidade sabe que, naquele momento, sua vida muda para sempre. Quem transpõe a porta da universidade para ingressar em uma carreira profissional, nunca será o mesmo. Ali se inicia processo eterno de construção e remodelação de seres humanos em busca de valores que tornam a si pessoas melhores. Os anos universitários merecem ser vividos intensamente, tanto do ponto de vista acadêmico como pessoal.

As Universidades Federais de Viçosa e do Acre propiciaram ao Mineiro não só alegria e satisfação. Permitiram-lhe conhecer várias pessoas que tiveram significativo impacto em sua vida. Possibilitaram-lhe se aproximar de grandes mestres e, em suas salas de aula e corredores, fazer amigos. O Mineiro tem profundo agradecimento e reverência pelas citadas instituições educacionais.

Na UFAC foi estudante, Vice-Reitor e Diretor do Departamento de Direito, este em três mandatos. Lá deixou algumas marcas físicas, a exemplo do lago situado na entrada do Campus de Rio Branco. Foi ele que envidou todos os esforços para sua construção. Foi responsável pela construção do recinto que abriga o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da UFAC. Plantou, junto com seus orientandos do primeiro Programa Especial de Treinamento (PET-Agronomia) da UFAC (financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES), as árvores de Ingá-Mirim (*Inga marginata*) que margeiam o anel viário do Campus. Plantou também, na Unidade Didática, que criou no Curso de Agronomia, duas árvores de Ipês, em homenagem

a sua mãe, falecida em 1999. As sementes foram colhidas em Campo Santo de Belo Horizonte, no dia de seu sepultamento.

No Acre, o Mineiro conheceu pessoas extraordinárias, dentro do espaço universitário e fora dele, tanto do ponto de vista humano, acadêmico como profissional. No Acre foi gerada (mas nascida em Minas) e educada sua primeira filha, Indyra Faria de Carvalho. No Hospital Santa Juliana nasceu sua segunda filha, Marcelle Faria Carvalho, cuja educação se iniciou no Acre e continuou em Minas.

O Mineiro guarda na memória o nome de seus colegas de turma, especialmente Gomercindo Rodrigues, Gilson Pescador e Marcos Rangel, em cujos nomes saúdam os demais. Vale lembrar que o Mestre foi paraninfo da turma do Mineiro, denominada “*Nec Luceo Pluribus Impar*”, que significa "Não brilharás menos que os demais". O lema, presente no Brasão do Estado do Acre, é um dos símbolos oficiais desta unidade federativa.

No Acre, o Mineiro ampliou sua família de coração. Lá conheceu a acreana Luciana Gurgel e seu marido, também mineiro, Benedito Moneratt, de cujo filho, Guilherme, é padrinho. O outro filho do casal, Bruno, compartilhou escola e infância com a primeira filha do Mineiro. Teve vizinhos fantásticos, a quem pede desculpas por não citá-los, por receio de cometer injustiças.

O Mineiro também conheceu outro grande bibliófilo no Acre, o Defensor Público Valdir Perazzo, a quem deve eterna gratidão, pois encontrou nele a mão amiga e a palavra consoladora em um dos momentos mais difíceis que viveu no Acre.

De longe, o Mineiro lembra, com muita saudade, seus anos de estudante e professor. Tem orgulho de ter vivido no Acre. Como

sempre acontece na vida de qualquer pessoa, às vezes fica pensando sobre o que poderia ter sido feito melhor ou sobre o que deveria ter desfrutado mais. Contudo, está convencido de que a melhor experiência é aquela que pode ser compartilhada.

O Carioca e o Mineiro são imperfeitos e cometeram muitos erros, como alunos e professores. Contudo, suas experiências podem inspirar estudantes, especialmente, de Direito, a aproveitar ao máximo seu tempo de estudo universitário. Obviamente, isso não lhes impedirá de cometerem seus próprios erros, mas pode ajudar a economizar tempo e esforço para encontrar as melhores soluções para os problemas da vida, seguindo a velha receita do Mestre Rui Barbosa: estudar e estudar.

Por fim, vale mencionar que o Acre cumpriu a expectativa principal do Mineiro: curou-lhe a rinite e a alergia crônica. Portanto, o Acre foi, para ele, um santo remédio.

7

E por falar em despedida ...

Vicente de Carvalho (1866-1924), advogado, jornalista, político, magistrado, poeta e contista, versou sobre a felicidade como algo quase impossível. Nas palavras do poeta de Santos, São Paulo, ocupante da cadeira 29 da Academia Brasileira de Letras, “*nós não a alcançamos*”, “*porque está sempre apenas onde a pomos*” e “*nunca a pomos onde nós estamos*”. Na lírica do “Poeta do mar”:

Só a leve esperança, em toda a vida,
Disfarça a pena de viver, mais nada;
Nem é mais a ezistencia, resumida,
Que uma grande esperança malograda.

O eterno sonho da alma desterrada,
Sonho que a traz ancioza e embevecida,
E uma hora feliz, sempre adiada
E que não chega nunca em toda a vida.

Essa felicidade que supomos,
Arvore milagroza que sonhamos
Toda arreada de dourados pomos,

Eziste, sim: mas nós não a alcançamos
Porque está sempre apenas onde a pomos
E nunca a pomos onde nós estamos⁶⁰.

⁶⁰ CARVALHO, Vicente. **Poemas e canções**. 3ª ed. aumentada. São Paulo: O Pensamento, 1917. p. 1. Poema “Velho tema”, em português de então.

O Parnasiano utiliza alegorias para simbolizar o que seria “essa tal felicidade” que todo homem persegue ao longo da vida, embora seja raro localizar alguém que afirme tê-la encontrado. O Poeta associa a felicidade a imagens abstratas, como “*leve esperança*” e “*eterno sonho*”, para, em seguida, imaginá-la uma “*árvore milagrosa*” de frutos perfeitos, porém muito elevados, que não se deixam alcançar por quem os deseje colher.

O Mestre ousou dissentir de Vicente de Carvalho, dizendo, que, a felicidade pode, sim, ser alcançada, porque ela existe no plano interior ao homem. Dizia aos alunos e amigos que pretendia estudar até a morte. Afirmava que quando morresse, se alguém perguntasse quem foi, pediria ao perquirido para dizer, apenas, tal qual Rui Barbosa, que foi estudante e nada mais. E se esse alguém quisesse saber um pouco mais, pedia para dizer que foi Advogado, Professor e Magistrado. E se não ficasse satisfeito e quisesse saber ainda mais, diga-lhe que:

nasci na Cidade Maravilhosa, e, sendo, embora, de família humilde, estudei muito e fui feliz, e se esse alguém perguntar se a felicidade existe, digam, como o poeta, que “**essa felicidade que supomos**”, “**existe sim e aqui a alcançamos**”, e se, apesar de tudo que foi dito, esse alguém não ficar satisfeito, mostrem-lhe esta autobiografia e ele saberá melhor quem fui...⁶¹

Em 2012, o Mestre foi vítima de grave acidente doméstico, que, depois de longa internação e diversas cirurgias, o tornou

⁶¹ SILVA, Jorge Arake Faria. **Autobiografia** ... *op. cit.*, p. 3.

portador de paralisia irreversível e incapacitante. Tal fato o impediu de visitar a irmã que mora no Rio de Janeiro, o que lhe causava bastante desgosto.

Embora não sirva de consolo, vale lembrar, ao Dileto Mestre, que as decepções e o sofrimento fazem parte da vida de todo ser humano. O carioca Francisco Otaviano (1826-1889), brilhante advogado, jornalista, político, diplomata e poeta, patrono da cadeira 13 da Academia Brasileira de Letras, no poema “Ilusões da vida”, magistralmente, expressou esta sina humana:

Quem passou pela vida em branca nuvem,
E em plácido repouso adormeceu;
Quem não sentiu o frio da desgraça,
Quem passou pela vida e não sofreu;
Foi espectro de homem, não foi homem,
Só passou pela vida, não viveu⁶².

Machado de Assis ao homenagear o autor dos versos supratranscritos, em “A morte de Francisco Otaviano”, publicado originalmente na Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro, em 29/05/1889.

Morreu um homem. Homem pelo que sofreu; ele mesmo o definiu, em belos versos, quando disse que passar pela vida sem padecer, era ser apenas um espectro de homem, não era ser homem. Raros terão padecido mais; nenhum com resignação maior. Homem ainda pelo complexo de qualidades superiores de alma e de espírito,

⁶² OTAVIANO, Francisco. Ilusões da vida. In: REBELO, Marques (coord.). **Antologia escolar brasileira**. Rio de Janeiro: FENAME, 1977. p. 286.

de sentimentos e de raciocínio, raros e fortes, tais que o aparelharam para a luta, que o fizeram artista e político, mestre da pena elegante e vibrante. **Vous êtes un homme, monsieur Goethe**, foi a saudação de Napoleão ao criador do Fausto. E o nosso Otaviano, que não trocara a alma pela juventude, como o herói alemão, mas que a trouxera sempre verde, a despeito da dor cruel que o roía, que não desaprendera na alegria boa e fecunda, nem a faculdade de amar, de admirar e de crer, que adorava a pátria como a arte, o nosso Otaviano era deveras um homem. A melhor homenagem àquele egrégio espírito é a tristeza dos seus adversários⁶³.

Portanto, o Mestre não foi nem nunca será espectro de homem, é um grande homem.

A morte causa perplexidade, mas o Mestre nunca fugiu à realidade. A exemplo do que costuma ocorrer com os condenados à morte, o Mestre disse, que, se lhe fosse concedida a oportunidade de formular um último pedido, seria o de ser velado no Palácio da Justiça do Acre.

Fernando Pessoa considerava a morte um "enigma". Em seu poema "O que é vida e o que é morte", assim se expressou:

O que é a vida e o que é a morte
Ninguém sabe ou saberá
Aqui onde a vida e a sorte
Movem as cousas que há

⁶³ ASSIS, Machado. **Obra completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. p. VIII.

Mas, seja o que for o enigma
De haver qualquer cousa aqui
Terá de mim o próprio estigma
Da sombra em que eu vivi⁶⁴.

O poeta, magistrado, jurista, professor universitário e político Augusto de Lima, que nasceu em Congonhas de Sabará, hoje Nova Lima, MG, em cinco de abril de 1859, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 22 de abril de 1934, recorda que o vocábulo “homo” procede de “húmus”, terra. De acordo com o Jurista, em seu poema “*Humus homo*”, “[h]á qualquer coisa que nos solicita dentro da terra”, e que liga “*seu coração e o coração humano*”, de modo que “*quando um deles palpita, o outro palpita*”. É a lei da vida:

A terra é do homem, o homem é da terra;
tudo quanto este encerra, aquela encerra:
a mesma essência, idênticos destroços⁶⁵.

O Mineiro, quando cursou Agronomia, na Universidade Federal de Viçosa (1980-1984), teve um professor de solos muito interessante: Onofre Cristo Brumano Pinto⁶⁶. Ele dizia que o homem é pedra, pois o solo provém das rochas. Ele sempre fazia referência ao Sermão de Quarta-feira de Cinzas, do Padre Antônio Vieira, o qual se inicia com a expressão “*Memento homo, quia pulvis es, et in*

⁶⁴ PESSOA, Fernando. **Poesias inéditas (1930-1935)**. Lisboa: Ática, 1955 (imp. 1990). p. 138.

⁶⁵ LIMA, Augusto. **Poesias ... op. cit.**, p. 194.

⁶⁶ Recomenda-se a leitura de seu interessante livro “Caminhando pela eternidade” (Viçosa: Suprema, 2016), do citado professor.

pulverem reverentis”, ou seja, “*Lembra-te homem, és pó e ao pó retornarás*”. No âmbito da ecologia, essa é uma relação inevitável, porque não pode haver vida se não houver fluxo de energia e reciclagem constante da matéria. No colossal campo das dúvidas humanas, a morte representa a única certeza da vida.

O Prof. Uefeveano, Onofre Cristo Brumano, Ph. D. em solos, inspirado em Vieira, enfatizava a diferença existente entre os mortos e os vivos. Falava do pó caído (o homem morto) e do pó levantado (o homem vivo), abordando o tema sob a perspectiva da Ciência dos Solos, da religião e da teoria da evolução. Em síntese, o homem é húmus, enquanto houver vento (sopro da vida) é pó levantado, cessado o vento, torna-se pó deitado.

No citado sermão, o religioso aborda o amor à vida e o temor à morte, preocupando-se mais com o que é mortal do que com a imortalidade, que é eterna. O Carioca e o Mineiro, feitos de minério e minerais, são imortais da Academia Acreana de Letras e não têm medo da morte (embora não gostariam de estarem presentes quando ela viesse ao seu encontro), mas se preocupam com a imortalidade. Suas vidas se fundiram na forja da vida, às margens do Rio Acre. É certo que, ao final, os minerais serão depositados em Campos Santos distantes, mas essa bela fusão ficará imortalizada neste *Liber Amicorum*, ainda que esquecido em alguma estante de alguma biblioteca.

Mutatis mutandis, Vieira, ao afirmar que somos pó porque éramos pó e ao pó voltaremos, queria dizer, que, no fundo, todos são iguais, princípio religioso trasladado ao Direito, conforme consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos, em seus

artigos 1º, o qual estabelece que “[t]odos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”, e 7º, o qual dispõe que “[t]odos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei”. Enfim, todos são iguais perante a lei da natureza e devem ser tratados igualmente perante a lei dos homens.

O altivo Antonio Machado, membro da Real Academia de Letras Espanhola, ao se referir à morte disse que “*nossas vidas são rios que vão desaguar no mar*”⁶⁷. Ninguém escapa dessa trajetória. Esse velho Mineiro não deixará grandes tesouros, tampouco muitas riquezas, mas espera estar preparado para o último suspiro. No momento da partida, deseja embarcar tal qual o poeta espanhol:

E quando chegue o dia da última viagem,
e esteja a partir o barco que nunca há de retornar,
me encontrareis a bordo leve de bagagem⁶⁸.

⁶⁷ BAÑUELOS, Alfonso Ollero. **Machado, una vida de poesia** - trayectoria poética de Antonio Machado. Zaragoza: Biblioteca Estudios/Mira Editores, 2011. p. 57.

⁶⁸ GIBSON, Ian. **Ligero de equipaje**: La vida de Antonio Machado. Barcelona: Penguin Random House, 2016. p. 221.

ANEXOS

I. Discurso proferido por Edson Ferreira de Carvalho⁶⁹, por ocasião da comemoração do 40º aniversário do Curso de Direito da UFAC, na qual o Mestre Araken foi agraciado com uma medalha

Magnífico Reitor, Excelentíssimos Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Governador Jorge Viana, Ciro Facundo de Almeida, Presidente do TJ-AC, Presidente da Assembleia Legislativa do Acre e Desembargadora Eva Evangelista, em seus nomes cumprimento os ilustres membros que compõem esta mesa.

Excelentíssimo Ministro Nelson Jobim, desejo expressar o nosso profundo agradecimento e dizer da honra de termos sido agraciados com sua presença na abertura deste evento. Toda essa gente veio aqui para ver e ouvir Vossa Excelência.

Aproveito a ocasião Senhor Governador para expressar o meu agradecimento e dizer que os seus ideais e do Senador Tião Viana servem de referência para o nosso fazer e de guia para os nossos sonhos mais elevados de justiça, desenvolvimento, saúde, paz e dignidade para todos.

Quero agradecer a todos aqueles que propiciaram a realização deste evento. Não vou nominar a todos, neste momento, mas não posso deixar de reconhecer, publicamente, uma pessoa que foi essencial para este momento que estamos vivenciando:

⁶⁹ Então Chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre. Discurso pronunciado na inauguração da IV Semana de Direito: 40 anos do Curso de Direito, em 15 de junho de 2004.

- Desembargadora Eva Evangelista V. Exa. foi a pedra angular deste evento! Sem o seu entusiasmo não estaríamos aqui e agora.

Prezados convidados, senhores fundadores e pioneiros da Faculdade do Acre, docentes, discentes, técnicos administrativos e membros da comunidade rio branquense, é uma alegria tê-los neste evento tão significativo.

A ex-Faculdade de Direito do Acre e o Curso de Direito estão comemorando 40 anos e nos sentimos orgulhosos por este momento.

Não se pode olvidar que a Universidade Federal do Acre deve sua existência a ex-Faculdade de Direito e ao trabalho abnegado de seus fundadores.

Significativa maioria dos que se encontram neste recinto deve seu crescimento profissional ao Curso de Direito da UFAC.

Se olharmos para o passado mais longínquo, devemos reconhecer o esforço daqueles que aqui aportaram, após meses de incômodas viagens, enfrentando o sol inclemente, as intempéries e a malária, dormindo nas chatas e gaiolas que vinham para os seringais.

Neste momento de celebração e de otimismo, gostaria de dirigir algumas palavras aos grandes personagens deste evento comemorativo.

a) Caros professores fundadores e pioneiros da ex-Faculdade de Direito do Acre, este é um momento de agradecimento.

Sem os seus ideais e esforços, hoje não estaríamos aqui.

Todos foram fundamentais nesse processo, mas gostaria de homenageá-los na pessoa do Dr. Jersey Nazareno de Brito.

O Dr. Jersey foi o primeiro diretor da ex-Faculdade de Direito do Acre e exerceu esse cargo por três mandatos.

Permita-me Dr. Ciro Facundo parafrasear suas palavras impressas no prefácio de uma das obras do Dr. Jersey:

O Dr. Jersey é o orgulho da comunidade jurídica do Estado.

O seu nome mais expressivo tem a vocação dos construtores de pátria que, através da cultura, da preocupação com a formação dos jovens e da implantação de instituições duradouras, esquecem até as glórias do presente.

Pode até ser esquecido pela geração que passa, mas deve ter a certeza de que é um dos artífices da grande obra que perdurará secula seculorum através das repetições dos seus gestos e das lições que ministrou e, eternamente, no coração de seus alunos e amigos.

b) Meus caros professores aposentados que dedicaram parte de suas vidas ao Curso de Direito, recebam nossa homenagem e eterno agradecimento.

Creio que quem tem fé e ideal jamais se desanima e nunca se envelhece, porque conserva a consciência tranquila de que não faltou

jamais aos grandes deveres, que põe na fragilidade humana um pouco da grandeza divina.

Apesar da tentativa de sucateamento material e moral do ensino superior público, o aviltamento dos salários e críticas muitas vezes injustas, no sentido de vergarem a autoestima dos professores, é preciso reconhecer que estamos resistindo.

A despeito da escassez de recursos, o Direito foi um dos dois únicos cursos da UFAC que recebeu o conceito “A” no provão e recentemente o Selo OAB Recomenda, honraria conferida a apenas poucos Cursos de Direito do Brasil, diferenciando positivamente nossa Universidade.

Conseguimos aproximar os alunos dos dramas pessoais e jurídicos do povo através do Núcleo de Prática Jurídica, que a duras penas, conseguimos construir suas instalações.

Conseguimos, com apoio do Senador Tião Viana, cuja atuação tem enobrecido a política brasileira e o povo acreano, o Curso de Mestrado em Direito, em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina.

c) Caros Senhores e Senhoras é preciso também olhar para o futuro e nele vislumbrar os colossais desafios que nos esperam.

Tempos de mudanças difíceis geram indagações complexas.

Qual o ensino jurídico e qual o modelo de Judiciário queremos para o presente e para o futuro imediato?

Dar e distribuir justiça em tempo ágil, em favor dos que dela necessitam, tornou-se o grande drama do Judiciário brasileiro.

Inúmeras propostas de mudanças vêm sendo ventiladas.

Fala-se de tudo, da organização, das estruturas, dos custos, da lentidão e se esquecem dos verdadeiros atores e protagonistas do fazer jurídico: o elemento humano como sujeito essencial do processo.

Dizem que o Judiciário não deve ser escravo da lei, limitado pelo processo, que muitas vezes de garantia de acesso à justiça, se transforma em obstáculo intransponível para a consecução do Direito.

Diz-se que o Estado Democrático de Direito exige Judiciário sensível aos princípios e aos valores consagrados na Constituição como também à vontade popular, condicionada por seus valores e princípios.

Existe o senso comum de que precisamos recuperar a credibilidade dos Poderes, do saber, do Judiciário, da Universidade, do Advogado, do Direito e da lei.

Essa falta de credibilidade gera um vazio de esperança.

Num mundo em veloz mutação a justiça administrada pelo Estado não deve ser mais a que se resume em dar a cada um o que é seu.

O velho tabu não corresponde ao Direito hodierno e a ordem social atual. Não há vida nessa fórmula caduca, arcaica e estéril.

A velha norma é o símbolo da desumanidade, descaridade e egoísmo de um mundo construído sobre a escravidão.

Porque se a justiça consiste em dar a cada um o que é seu, dê-se ao pobre a pobreza, ao miserável a miséria e ao desgraçado a desgraça.

Era isso que cabia aos escravos naquele sistema de produção em que aquela fórmula se criou.

Essa justiça monstruosa tudo podia ser, menos justiça. E, no entanto já foi assim e em parte ainda o é.

A fórmula de que a justiça deveria ser “*a cada um segundo o seu trabalho*” também se tornou vazia, mas como implementá-la se a nova ordem tem por base o desemprego?

A regra mais justa deveria ser “*a cada um segundo a sua necessidade*”, mas como implementá-la se a riqueza da Terra pertence a poucas pessoas?

Há a percepção de que algo está errado. O império do poder econômico não pode subjugar o poder do Direito que ampara os fracos contra os fortes e harmoniza os conflitos.

É preciso resistir e dizer que este caminho não é humano. Na civilização atual, nenhum valor deveria ser mais elevado do que o da pessoa humana.

O Judiciário não é responsável por toda injustiça, mas o é para removê-la. Não a removerá sozinho, mas lhe é dado posicionar na direção correta.

A Universidade é o centro por excelência da dimensão humana e de seu peculiar estilo de compartilhar o conhecimento, sendo o homem o eixo principal do seu fazer.

Não há como mudar os Poderes e as instituições sem preparar os homens. A missão de toda escola é formar o homem para a transformação permanente e para a eventual crise da transição.

A preparação para um novo mundo, em permanente mutação, exige muito saber, ciência, técnica e estudo.

A interpretação inovadora exige preparo.

A eficiência do fazer jurídico exige competência e inteligência no desempenho das tarefas que a profissão exige.

Para se transformar o Judiciário num verdadeiro Poder necessita-se de espíritos fortes e preparados.

Nestes tempos em que se dramatizam os conflitos e multiplicam-se as leis, exige-se esforço gigantesco do ensino jurídico.

Não se muda tudo por lei, muito menos o comportamento do homem.

Esta é a missão do ensino jurídico.

É pouco provável que se tenha um Judiciário moderno e ágil sem um ensino jurídico de qualidade.

Estimadas autoridades deem mais atenção para o ensino jurídico, pois como profissionais do Estado de Direito são fundamentais na radicalização da democracia e de um Judiciário moderno e ágil.

Aos operadores do Direito cabe estender seus braços fraternos aos que jazem nas faixas da insegurança ou da angústia, nas prisões ou mesmo nos pátios isolados em que pontes esquecidas

servem de teto, recolhendo assim a simpatia, a legitimidade e o reconhecimento de nosso povo, que tanto almejamos.

Estamos felizes e recompensados por este momento de verdadeira culminância.

De início pensamos em convidar o Presidente do STF para abrir este evento, mas logo veio a ideia “isso parece impossível”.

Dizia Goethe, Ministro Nelson Jobim, que o poder está em você:

*Se você pensa que pode ou sonha que pode,
comece!*

Ousadia tem genialidade, poder e mágica.

Ouse fazer e o poder lhe será dado.

Sejam todos bem vindos a este evento.

II. Discurso proferido pelo Prof. Jorge Araken Faria da Silva no Auditório da UFAC, em 06 de fevereiro de 1998, na condição de Paraninfo da Turma do Mineiro (*Nec luceo pluribus impar*) de 1997.

ALGUMAS REFLEXÕES DE UM PARANINFO

SUMÁRIO

1 - Palavras iniciais

2 – Reflexões

1ª Reflexão: **Estudai!**

2ª Reflexão: **Pensai!**

3ª Reflexão: **Não vos esqueçais, nunca, dos preceitos da ética profissional!**

4ª Reflexão: **Não vos esqueçais, também, dos princípios!**

5ª Reflexão: **Não vos intituleis de doutor!**

6ª Reflexão: **Sede justos!**

7ª Reflexão: **Sede independentes!**

8ª Reflexão: **Não vos esqueçais de que o direito de defesa é o mais sagrado e o mais inviolável dos direitos!**

9ª Reflexão: **Não vos esqueçais de que, “no processo, tudo depende da prova”!**

10ª Reflexão: **Não vos esqueçais de ir organizando a vossa biblioteca!**

11ª Reflexão: **Não tenhais vergonha de consultar os mais experientes!**

12ª Reflexão: **Procurai, sempre, corrigir os vossos erros!**

13ª Reflexão: **Não vos esqueçais de nosso departamento, que já foi faculdade e espero que, ainda, volte a sê-lo!**

14ª Reflexão: **Amai a vossa profissão!**

15ª Reflexão: **Procurai conhecer a vossa profissão!**

3 - Palavras finais

ALGUMAS REFLEXÕES DE UM PARANINFO

1 - Palavras iniciais

*“Quando plantares para um ano,
semeia um grão.*

*“Quando plantares para uma década,
planta uma árvore.*

*“Quando plantares para a vida,
educa o homem ...*

*“Se deres ao homem um peixe, ele se
alimentará uma vez.*

*“Se lhe ensinares a pescar, ele se
alimentará a vida inteira”⁷⁰.*

Meus **AFILHADOS**:

Anualmente, uma turma de Bacharelados em Direito cola grau em nossa Universidade.

E todas as turmas têm um Paraninfo, que, em nome dos Professores da Casa, vem apresentar aos Bacharelados as despedidas dos que ficam.

Eu mesmo já fui Paraninfo diversas vezes.

A primeira Turma que paraninei completou seu Jubileu em 1997.

Em 1972, por exemplo, em vez de um Discurso, ou a guisa de Discurso, fiz uma PRECE, que intitulei de “A Prece do Paraninfo”.

⁷⁰ KUAN-TZU, II Século A. C. *apud* TAHAN, Malba. **Antologia do bom professor**. Rio de Janeiro, Casa Editora Vecchi, 1959. p. 3.

Para esta Turma, que, em vez de escolher o nome de uma Personalidade, nacional ou internacional, ou o nome de algum Professor, preferiu uma frase latina, escrevi este Discurso, que não é, propriamente, um Discurso, mas, simplesmente, uma fala, a que dei o título de - “Algumas Reflexões de um Paraninfo”.

Em “Formei-me em direito ... e agora?”, o Professor ROBERTO LYRA pede aos formandos “do fundo de” seu “coração apreensivo” que “não se dividam, não se separem, não rompam a união criada em anos de fadigas e inquietações comuns”⁷¹.

Nestas REFLEXÕES, direi “o que penso e, sobretudo, o que sinto”⁷².

Bacharelados da Turma **NEC LUCEO PLURIBUS IMPAR:**

Espero que não brilheis menos que os Bacharelados das turmas anteriores.

Minhas REFLEXÕES nada mais são do que alguns CONSELHOS, a exemplo dos que DEUS, seguindo a tradição bíblica, deu a MOISÉS no Monte Sinai e não passam de repetição do que ensinei em minhas aulas de Ética Profissional e de Direito Processual Civil I, II, III e IV.

Minhas “Reflexões”, fi-las em forma de “Conselhos” ou “Recomendações”, que, por isso, bem poderiam ser chamadas de “Os últimos Conselhos” ou “As últimas Recomendações” do Paraninfo.

⁷¹ LYRA, Roberto. **Formei-me em direito ... e agora?** 1ª ed. Rio de Janeiro: Nacional de Direito, 1957. p. 27.

⁷² *Ibid.*, p. 34.

Preferi o termo “Reflexões”, pela ideia que nele se contém de *volta para trás*⁷³.

2 – Reflexões

1ª Reflexão: Estudai!

Em “**Los Mandamientos del Abogado**”, COUTURE observou, com muita propriedade, que

“El derecho se aprende estudiando”⁷⁴.

“Certa vez no laboratório de uma velha Universidade” - conta EDUARDO COUTURE - “tive ocasião de dialogar com um sábio, que levantou, por um instante, a sua vista do microscópio. Desculpou sua demora em fazê-lo com as seguintes palavras: - “Sabereis perdoar-me. Quando se começa a olhar pelo microscópio, somente após duas ou três horas se começa a ver alguma coisa”. Guardadas as proporções, aconteceu-me algo parecido. Só depois de haver, durante vinte anos, estudado e pensado sobre as mesmas coisas creio ter começado a entendê-las um pouco”⁷⁵.

⁷³ Do lat. *reflexione*, por via semierudita (NASCENTES, Antenor. **Dicionário etimológico resumido**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional do Livro, 1966. p. 642).

⁷⁴ COUTURE, J. Eduardo. **Los mandamientos del abogado**. Buenos Aires: Depalma, 1966. p. 11.

⁷⁵ COUTURE, J. Eduardo. **Introdução ao estudo do processo civil**. Tradução de Mozart Victor Russomano. Rio de Janeiro: José Konfino-Editor, 1951. Prefácio. A edição original da obra de COUTURE é em francês e foi editada pela Librairie du Recueil Sirey. O texto em espanhol é o seguinte: “*Cierta vez, en un laboratorio de una vieja universidad, pude*

Durante dois anos consecutivos, estivemos juntos e, vezes sem conta, repeti a conhecida frase de RUI, em sua famosíssima “Oração aos moços”:

“*Há estudar, e estudar*”⁷⁶.

Veze sem conta, repeti, também, estoura frase de RUI, colhida a seu Discurso no Colégio Anchieta:

“Onde os meninos camparem de doutores, os doutores não passarão de meninos”⁷⁷.

“Convém estudar” era o conselho que ROBERTO LYRA dava aos que se formavam em Direito⁷⁸.

dialogar con un sabio que por un instante levantó su vista del microscopio. Excusó su demora en hacerlo con estas palabras: “Usted sabrá perdonarme; cuando se tiene el ojo sobre el microscopio, sólo después de dos o tres horas se comienza a ver alguna cosa”. Guardando las proporciones, a mí me ha ocurrido algo análogo. Sólo después de haberme pasado más de veinte años estudiando y pensando sobre lo mismo, creo haber comenzado a entender alguna cosa” (COUTURE, Eduardo J. **Introducción al estudio del proceso civil**. Buenos Aires: Depalma, 1953. p. X).

⁷⁶ BARBOSA, Rui. **Oração aos moços**. Edição Nacional, promovida pela Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro de Língua Vernácula em Comemoração do Centenário de Rui Barbosa. Estabelecimento do texto, prefácio e breves notas explicativas por CARLOS HENRIQUE DA ROCHA LIMA, da Academia Brasileira de Filologia. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1949. p. 43.

⁷⁷ *camparem*: gabarem-se, jactarem-se (BARBOSA, Rui. **Discurso no Colégio Anchieta**. Prefácio, notas e plano geral por CARLOS HENRIQUE DA ROCHA LIMA. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981. p. 14).

⁷⁸ *Op. cit.*, p. 46.

Como Paraninfo e mais velho, conclamo-vos ao estudo.

E quanto mais vós, meus AFILHADOS, vos dedicardes aos estudos, vereis como é fascinante o mundo do Direito e que, nas mais das vezes, “só depois de haver, durante” muitos “anos, estudado e pensado sobre as mesmas coisas, é que começareis “a entendê-las um pouco”.

Não sei o que cada um de vós sereis amanhã. Não sei. O diploma de Bacharel em Direito abre-vos um leque de opções.

Alguns serão Advogados; outros, Magistrados; outros, ainda, preferirão a carreira do Ministério Público; outros, quem sabe, escolherão o Magistério Superior; e haverá quem optará pela profissão que já exercia antes de bacharelar-se.

Pouco importa.

O que importa é que estudeis sempre.

Em “Los **Mandamientos del Abogado**”, EDUARDO COUTURE faz uma advertência, que não podeis esquecer:

“El derecho se transforma constantemente. Si no sigues sus pasos, serás cada día un poco menos abogado”⁷⁹.

E o mesmo pode-se dizer de qualquer outra carreira, jurídica ou não.

⁷⁹ COUTURE, J. Eduardo. **Los Mandamientos** ..., *op. cit.*, p. 11.

Durante cinco anos de Curso, fostes obrigados a estudar, é claro que umas disciplinas mais do outras. Direito Processual Civil, pelo menos, tenho certeza de que estudastes muito.

Fui um Professor exigente e não me arrependo.

Concito-vos, agora, a continuar estudando.

Infelizmente, não temos, ainda, Curso de Pós--Graduação **stricto sensu**, ou seja, em nível de Mestrado ou Doutorado.

Mas já temos, no Acre, a Escola Superior da Magistratura, sob a dinâmica Direção do Excelentíssimo Senhor Desembargador JERSEY PACHECO NUNES, e cujas matrículas para o IV Curso de Preparação estão abertas do dia 05 deste mês ao dia 05 de março.

A Constituição italiana preceitua expressamente que “**La scuola è aperta a tutti**”⁸⁰.

A exemplo da escola italiana, a Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre é, também, aberta a todos os que se submeterem à seleção e forem aprovados.

2ª Reflexão: Pensai!

“**El derecho** se aprende estudiando,
pero se **ejerce pensando**”.

Escreveu Eduardo Couture⁸¹.

⁸⁰ Art. 34. A escola é aberta a todos.

⁸¹ Cf. COUTURE, J. Eduardo. **Los Mandamientos** ..., *op. cit.*, p. 16.

E pensai, meus AFILHADOS, primeiramente, que cada um tem uma vocação.

E pensando, escolhereis o caminho a seguir.

O diploma de Bacharel em Direito oferece um leque de opções, já disse e repito.

Cada um de vós deveis seguir o vosso caminho.

3ª Reflexão: Não vos esqueçais, nunca, dos preceitos da ética profissional!

Qualquer seja o caminho que vierdes a seguir (Advocacia, Defensoria Pública, Ministério Público, Federal ou Estadual, Magistratura); qualquer que seja o caminho que vierdes a seguir, como ia dizendo, **não vos esqueçais dos preceitos da Ética Profissional.**

Se vierdes a abraçar a Advocacia, tenhais sempre nas mãos e em mente os preceitos do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Ao instituí-lo, o nosso Código, o CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL “norteou-se por princípios impostergáveis que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta”⁸².

Nem todas as carreiras têm um Código de Ética.

Mas todas têm preceitos éticos, que, escritos ou não, devem respeitados.

⁸² Cf. o Jornal do Conselho Federal. Suplemento Especial. Edição n. 40 - fev./95.

“São comuns na linguagem corrente as expressões: - Aquele médico foi muito censurado, pois pecou contra a Ética ...

- Procedendo desse modo, o deputado F., como político, contrariou os princípios da Ética ...

- A Ordem dos Advogados é muito rigorosa nas questões de Ética ...

Essas afirmações deixam bem claro, que reconhecemos e distinguimos várias éticas: a ética do médico; a ética do político; a ética do advogado, etc. Assinalamos, desse modo, a chamada ética profissional. Aqueles que lidam com o submundo do crime reconhecem que há uma certa ética (profissional) até mesmo entre os vigaristas, entre os traficantes de entorpecentes, entre os batedores de carteira, etc.”⁸³.

É preciso que não vos esqueçais de que Advogados da União; Procuradores da Fazenda; Defensores Públicos, Procuradores e Consultores Jurídicos exercem *atividade de advocacia*, por expressa determinação do art. 3º, § 1º, da Lei Federal Nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB”.

Com efeito, preceitua o referido dispositivo:

“Art. 3º ”

§ 1º - Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os

⁸³ TAHAN, Malba. A Ética Profissional. In **O mundo precisa de ti, professor; primeiras noções sobre a ética profissional do professor**. Rio de Janeiro: Casa Vecchi, 1967. p. 21-22.

integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional”

“Observar os preceitos do Código de Ética Profissional é dever inerente ao exercício da profissão”⁸⁴.

Com efeito, preceitua o art. 33, do Estatuto da Advocacia:

“O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina”.

**4ª Reflexão: Não vos esqueçais,
também, dos princípios.**

Praticamente, em todas as nossas aulas de Direito Processual Civil, falamos em *princípios*.

E assim o fizemos, porque, como diz RUI PORTANOVA,

“Não se faz ciência sem princípios”⁸⁵.

⁸⁴ SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional e o estatuto do advogado**. 4ª ed. São Paulo: LTr, 1991. p. 47.

⁸⁵ PORTANOVA, Rui. **Princípios do processo civil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1995. p. 13.

“Costuma-se mesmo definir ciência como conjunto de conhecimentos ordenados coerentemente segundo princípios”⁸⁶.

CLAUS CANARIS define o sistema jurídico como “*ordem axiológica ou teleológica de princípios jurídicos gerais*”⁸⁷.

Em nosso Curso de Direito Processual Civil, estudamos os *princípios informativos do processo; os princípios gerais do direito processual; os princípios éticos do processo; os princípios da jurisdição; os princípios do processo e do procedimento* e tantos outros *princípios*.

Mas *princípios* existem em todos os ramos do Direito.

E deveis conhecê-los.

Como sabeis,

“No Brasil, assim como na maioria dos países que adotam sistemas jurídicos de origem romanística, os princípios são considerados como fonte do direito. Por isto, no artigo 4º da Lei de Introdução do Código Civil, no art. 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 126 do Código de Processo Civil os princípios aparecem como uma das formas de colmatação de lacunas.

Mais do que isto, dispõe a Constituição Federal que “os direitos e garantias nela expressos não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados ...” (§ 1º do art. 5º).

⁸⁶ *Ibid.*

⁸⁷ CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. p. 280 **apud** PORTANOVA, Rui. **Princípios do processo** ..., *op. cit.*, p. 13.

Logo, os princípios não são meros acessórios interpretativos. São enunciados que consagram conquistas éticas da civilização e, por isso, estejam ou não previstos na lei, aplicam-se cogentemente a todos os casos concretos”⁸⁸.

5ª Reflexão: Não vos intituleis de doutor!

Doutor, aqui, por exemplo, é o EDSON, que já era Doutor, não em Direito, mas Doutor em Fitotecnia pela Universidade Federal de Viçosa e é Vice-Reitor da UFAC.

A partir desta noite, em que colastes grau, sois Bacharéis em Direito e não Doutor.

E isto é muito importante, porque, num País em que há milhões e milhões de analfabetos, ser Bacharel em Direito já é um grande passo.

Minhas SENHORAS e MEUS SENHORES:

Esta é uma solenidade de Colação de Grau de Bacharéis em Direito e não de Advogados e muito menos de Doutores em Direito, título esse que só se obtém depois de frequência a Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, apresentação, defesa e aprovação da respectiva Tese.

- E quando, então, os seus AFILHADOS serão Advogados?
- poderia alguém indagar neste seletó auditório.

⁸⁸ PORTANOVA, Rui. **Princípios do processo** ..., *op. cit.*, p. 13 e 14.

- Advogados, sê-lo-ão, quando se inscreverem no quadro respectivo da OAB.

O notável jurista espanhol - ANGEL OSSORIO - em seu clássico livro - **“El alma de la toga”** -, ao depois de afirmar que

“La abogacía no es una consagración académica, sino una concreción profesional”,

Acrescenta:

“Nuestro título universitario no es de “Abogado”, sino de Licenciado en Derecho, para poder ejercer la profesión de Abogado”⁸⁹.

O grande Mestre espanhol diz, também, que “... quien no dedique su vida a dar consejos jurídicos y pedir justicia en los Tribunales, será todo lo Licenciado que quiera, pero Abogado, no”⁹⁰.

De ANGEL OSSORIO é, ainda, a Ad Advertência de que

“La Universidad preside una formación científica ... cuando la preside”⁹¹.

Realmente, a Universidade nem sempre dá uma formação científica adequada.

⁸⁹ OSSORIO, Angel. **El alma de la toga y cuestiones judiciales de la Argentina**. 5ª ed. Buenos Aires: Losada, 1942. p. 14.

⁹⁰ *Ibid.*

⁹¹ *Ibid.*

Nas minhas aulas de Ética Profissional do Advogado, repetindo as palavras de ANGEL OSSORIO, procuro demonstrar a meus alunos que

“Abogado es, en conclusión, el que ejerce permanentemente (tampoco de modo esporádico) la Abogacía. Los demás serán Licenciados en Derecho, muy estimables, muy respetables, muy considerables, pero Licenciados en Derecho nada más”⁹².

Como escreveu RAFAEL BIELSA, insigne jurista argentino,

“O atributo do advogado é a sua moral. É o substratum da profissão. A advocacia é um sacerdócio; a reputação do advogado se mede por seu talento e por sua moral”⁹³.

Privativa dos inscritos na OAB é a denominação de advogado.

A esse respeito, dispõe, expressamente, o Estatuto da Advocacia:

“Art. 3º - O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB”

⁹² *Ibid.*, p. 19.

⁹³ BIELSA, Rafael. **La abogacía**. Buenos Aires, 1934. p. 146.

Mas Advogado não é Doutor em Direito. Pode até sê-lo, se obtiver o grau respectivo conferido por instituição credenciada.

RUY DE AZEVEDO SODRÉ, ao depois de transcrever o disposto no art. 67, do antigo Estatuto da Ordem, que dispunha que “A denominação de advogado é privativa dos inscritos no quadro respectivo”, acrescenta:

“Só o diploma não dá o título de advogado. Confere, apenas, direito ao uso da denominação de bacharel em ciências jurídicas e sociais.

Advogado será somente aquele que, possuindo o referido diploma de bacharel, estiver regularmente inscrito na OAB.

Tal inscrição, porém, dando lugar ao uso do título de advogado, não autoriza a este denominar-se doutor.

Há velha recomendação, sempre renovada, de que o advogado não use, em seus cartões, impressos e placas indicativas, a denominação de doutor, que não lhe é própria.

Antigamente, ainda se tolerava esse uso indevido do título de doutor para diferenciarmo-nos do provisionado. Estes, mormente nas cidades do interior, anunciavam-se como advogados provisionados, gerando por isso o costume de o advogado intitular-se doutor.

Hoje, não mais se justifica tal prática, não só porque o número de provisionados ficou assaz reduzido, como também tem havido crescente e espantosa avalanche de advogados e, ainda, principalmente, porque em face do Estatuto, como acentuamos, no n.º 80 o provisionado não tem mais o direito de usar a expressão “advogado”.

Cabe-nos, diante da nova estrutura da profissão, consubstanciada no Estatuto, valorizar o título de advogado.”⁹⁴.

Como observa RUY DE AZEVEDO SOBRÉ, “dado o inveterado costume arraigado entre nós”, “não podemos ... evitar que nos tratem de *doutor*, mas não devemos, como tal, apresentarmo-nos perante o público”⁹⁵, a não ser que sejamos realmente *doutores* na forma da lei.

RUY DE AZEVEDO SODRÉ aponta três categorias: a do Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; a do Advogado e a do Doutor.

Às categorias apontadas pelo insigne Professor, podemos acrescentar a de Mestre em Direito e teremos, então, em vez de três, quatro:

- a) a dos Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais ou Bacharéis em Direito;
- b) a dos Advogados;
- c) a dos Mestres em Direito; e
- d) a dos Doutores em Direito.

Doutor em Direito é Doutor em Direito; Mestre em Direito é Mestre em Direito; Advogado é Advogado; e Bacharel em Direito é Bacharel em Direito.

⁹⁴ SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional ...**, *op. cit.*, p. 334. Escrita, embora, sob a égide do antigo Estatuto, a lição de RUY DE AZEVEDO SODRÉ é atualíssima.

⁹⁵ *Ibid.*, p. 334-335.

6ª Reflexão: Sede justos!

Qualquer que seja o caminho que vierdes a seguir, *sede justos*.

Ser justo deve ser a preocupação de todos os profissionais do Direito.

Em minha “Carta de um Juiz ou Mandamentos do Colégio dos Cinco”, escrevi:

“SÊ JUSTO - eis o sétimo MANDAMENTO da nossa LEI. “Antes de julgar, procura ser justo”. Antes de julgardes, trabalhai para adquirirdes a Justiça” - dizia GRIM. E a ESCRITURA, no LIVRO DA SABEDORIA, já recomendava: “Amai a Justiça, Juizes da terra (Diligite justitiam qui judicatis terram). E a mesma ideia se encontra em um antigo glosador: “É na alma dos justos que a Justiça repousa”⁹⁶.

Não há dúvida de que o Juiz deve ser justo.

E não há dúvida, também, de que

“A melhor interpretação da lei é a que se preocupa com a solução justa, não podendo o seu aplicador esquecer que o rigorismo na exegese dos textos legais pode levar a injustiças” (RSTJ,

⁹⁶ SILVA, Jorge Araken Faria. Carta a um juiz ou Mandamentos do Colégio dos Cinco. In: EIRAS, Jáder Barros. **Discurso de Posse**. Edição Comemorativa da Inauguração do PALÁCIO DA CULTURA. Rio Branco, Acre, 1971. p. 17.

4/1.554 e STJ - RT 656/188). Neste sentido: RSTJ 28/312)⁹⁷.

Mas não é só o juiz que deve ser *justo*.

Justos devem ser todos os profissionais do Direito.

O notável jurista francês, M. P. FABREGUETTES que foi Président du Tribunal des Conflits et de la Commission Supérieure de Cassation; Conseiller a la Cour de Cassation; Membre de l'Académie des Sciences, Inscriptions et Belles Lettres et de l'Académie de Législation de Toulouse et Commandeur de la Légion d'Honneur, em sua clássica obra - **La logique judiciaire et l'art de juger**, ao depois de transcrever um famoso trecho de MIRABEAU, em seu *Discours sur l'organisation judiciaire* e outro de THOURET, e de afirmar que,

“Par leurs sentences, les juges ont la mission de rétablir l'ordre,

Proclamou:

“Une injustice faite a un seul, est une menace faite à tous”⁹⁸ .

⁹⁷ Cf. NEGRÃO, Theotônio. **Código de Processo Civil e legislação processual em vigor**. 28ª ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 164.

⁹⁸ FABREGUETTES, M. P. **La logique judiciaire et l'art de juger**. Deuxième édition, revue et augmentée. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1926. p. 9.

Realmente, uma injustiça feita a um é uma ameaça a todos.

E como escreveu o grande jurista espanhol - ANGEL OSSORIO - em sua obra-prima, intitulada - **El alma de la toga** -,

“... nada es tan irritante como la injusticia”⁹⁹.

Na verdade, nada irrita mais o ser humano do que a *injustiça*.

Mas o vosso Paraninfo está certo de que vós, onde quer que estiverdes, sereis sempre *justos*, dando a cada um o que é seu.

7ª Reflexão: Sede independentes!

Qualquer que seja a vossa opção, deveis ser INDEPENDENTES.

A independência é fundamental em qualquer das carreiras jurídicas.

Quer sejais Advogado; quer sejais Magistrado; quer sejais Defensor Público; quer sejais Membro do Ministério Público; quer sejais Assessor Jurídico ou qualquer que seja a carreira jurídica que vierdes a escolher, deveis ser *independentes*.

O Estatuto da Advocacia preceitua que

“O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância” (art. 31, § 1º).

⁹⁹ OSSORIO, Angel. **El alma de la toga** ... *op. cit.*, p. 24.

O insigne Advogado português - J. PINTO LOUREIRO, na edição portuguesa da obra - *L'avocat* -, do *bâtonnier* - HENRI ROBERT -, ao depois de transcrever a conhecida frase de PIERRE LEPAULLE acrescenta que

“Outro tanto pode dizer-se do advogado que tolere restrições na acção ou no pensamento. Um advogado que não seja independente não é mais que uma caricatura de advogado.

Este, no tribunal, falando de pé ou sentado, como lhe aprover, deve tratar com os magistrados, sem altivez, mas como de igual para igual, sem quebra do respeito e acatamento devidos. A função que exerce não resulta do favor de ninguém mas da letra da lei, que por todos tem de ser respeitada e cumprida, daí resultando a faculdade de dentro dos moldes legais, se expandir e actuar na medida que tenha por justa, sem ter em conta o agrado ou desagrado que dimanem dessa actuação”¹⁰⁰ .

A esse respeito, não vos esqueçais, meus AFILHADOS, de que o Estatuto da Advocacia dispõe expressamente:

“Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade deve deter o advogado no exercício da profissão” (art. 31, § 2º).

¹⁰⁰ LOUREIRO, J. Pinto. Prefácio à obra - **O advogado** -, de HENRI ROBERT. Tradução portuguesa. São Paulo: Saraiva & Cia, 1939. p. XXXII.

Mas não é, apenas, o advogado que deve ser independente. Independentes devem ser, também, os membros do Poder Judiciário.

Os Poderes da República são *independentes* e harmônicos entre si, nos termos do art. 2º, da Constituição da República.

PIERRE LEPAULLE, em seu clássico - *La justice* -, proclamou que

“Une justice qui n’est pas indépendante n’est pas une justice: elle n’en est que la caricature”¹⁰¹.

A independência do Poder Judiciário, no entanto, reveste-se de “características especiais, porque nela está a sua própria força”¹⁰².

Tratando da “INDEPENDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO”, MOACYR AMARAL SANTOS escreveu:

“Sendo sua função específica a de compor conflitos de interesses pela aplicação da lei aos casos concretos, ou seja, julgar, fazer justiça, indispensável é que seus órgãos se caracterizem por sua insuspeição e serenidade e, pois, deverão gozar da mais absoluta independência, sem o que não se sentirão em condições de julgar. A independência do juiz, para ser completa, deverá ser interna e externa, isto é, jurídica e política”¹⁰³.

¹⁰¹ LEPAULLE, Pierre. *La justice*. Paris : Payot, 1934. p. 51.

¹⁰² SANTOS, Moacyr Amaral. *Primeiras linhas de direito processual civil*. 10ª ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1983. v.1. p. 105.

¹⁰³ *Ibid.*

No que tange à INDEPENDÊNCIA JURÍDICA, podemos dizer que

“No exercício de suas funções o juiz deverá sentir-se o intérprete da lei, o órgão que manifesta a sua vontade na solução do caso concreto, a vox legis. Nisso consiste a sua independência interna, dita independência jurídica. O juiz a ninguém e a nada se subordina, senão à lei.

Quer isso dizer que o juiz, conquanto componente de um organismo cujos órgãos se distribuem em instâncias ou graus, uns inferiores, outros superiores, é idêntico sempre, qualquer que seja o posto que ocupe na hierarquia judiciária. No exercício da função jurisdicional o juiz não se subordina a qualquer outro órgão judiciário, do qual não recebe ordens ou instruções e cujas decisões não está obrigado a aceitar como normas de decidir.

Livre de quaisquer peias de natureza hierárquica, o juiz, no exercício de suas atribuições judicantes, ao formular seus juízos, não tem superiores, é absolutamente autônomo, submetendo-se apenas à sua própria consciência. Todavia, a independência de que goza o juiz tem uma finalidade - atuar a lei, o direito objetivo, da qual ele é servo, pois que é a sua voz, o veículo de expressão de sua vontade. Por isso se diz que o juiz não se subordina a ninguém e a nada, senão à lei”¹⁰⁴.

A respeito da INDEPENDÊNCIA JURÍDICA DO JUIZ, o XV CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, em sessão

¹⁰⁴ *Ibid.*

plenária deliberativa, realizada no dia 28 de outubro de 1997, aprovou duas proposições, a de N^o 2, e a de N^o 3.

Pela de N^o 2, o referido Congresso manifestou-se “*contrariamente à adoção de súmulas vinculantes, por se tratar de mecanismo, antidemocrático e autoritário, que suprime a independência do juiz e contraria a Constituição*”¹⁰⁵.

Pela Proposição de N^o 3, o XV Congresso Brasileiro de Magistrados manifestou-se “*pela adoção de Súmula Impeditiva de Recursos, podendo, nesse fim, o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada de quatro quintos de seus membros, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar a súmula e declarar que o seu enunciado constituir-se-á em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra o acórdão que houver aplicado*”¹⁰⁶.

E no que diz respeito à INDEPENDÊNCIA POLÍTICA DO JUIZ, podemos dizer que ela se concretiza nas garantias que a Constituição da República, em seu art. 95, confere aos membros do Poder Judiciário.

Independentes devem ser, também, os representantes do Ministério Público.

A independência funcional é um dos *princípios institucionais do Ministério Público* (Cf. o art. 127, § 1^o, da Constituição da República Federativa do Brasil)¹⁰⁷.

¹⁰⁵ Cf. Jornal do Magistrado. Órgão Oficial da Associação dos Magistrados Brasileiros. n. 44, nov./dez. 1997. p. 4.

¹⁰⁶ *Ibid.*

¹⁰⁷ Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

E completando a *independência do Ministério Público*, não podemos olvidar que os membros do Ministério Público hoje, por força de dispositivo constitucional (art. 128, § 5º, nº I, letras a, b e c), gozam das mesmas garantias antes atribuídas aos magistrados.

8ª Reflexão: Não vos esqueçais de que o direito de defesa é o mais sagrado e o mais inviolável dos diretos!

O que quer que vierdes a ser, não vos esqueçais, em hipótese alguma, do *direito de defesa*.

“Como no julgamento de ORESTES, em “As Eumênides”, todo juiz deve dizer, com as palavras que o grande trágico pôs nos lábios de Palas Atenea, mesmo perante a acusação de haver morto a própria mãe, que

“nunca habrá justicia si habiendo dos partes sólo se ha oído la voz de una”¹⁰⁸.

E o grande Advogado A. SOBRAL PINTO, num de seus magníficos folhetins do *Jornal do Comércio*, ao tratar da finalidade da advocacia, assinala, com muita propriedade, que

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. § 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a *independência funcional*.

¹⁰⁸ COUTURE, J. Eduardo. **Introducción al estudio del proceso civil**. 2ª ed. Buenos Aires: Depalma, 1953. p. 41.

“DEUS que tudo sabe e tudo pode, antes de proferir a sua sentença contra Caim, que acabara de derramar o sangue de seu irmão, quis ouvi-lo como narra explicitamente a Sagrada Escritura, dando aos homens, com este seu exemplo, a indicação irremovível de que o direito da defesa é, entre todos, o mais sagrado e o mais inviolável”¹⁰⁹.

E quando me refiro ao *direito de defesa*, estou falando, também, do *princípio do contraditório e da ampla defesa*, que, como sabeis, é um dos *princípios gerais do processo*.

**9ª Reflexão: Não vos esqueçais de que, no processo,
“tudo depende da prova”!**

Durante o nosso Curso, vezes sem conta, repeti a conhecida frase de GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DE REZENDE FILHO,

“No processo, tudo depende da prova”¹¹⁰.

É claro que existem fatos que independem de prova, como os notórios; os afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária; os incontroversos e aqueles em cujo favor milita

¹⁰⁹ PINTO, A. Sobral. **Apud** SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional ...**, *op. cit.*, p. 381.

¹¹⁰ REZENDE FILHO, Gabriel José Rodrigues de. **Curso de direito processual civil**. 5ª ed. anot., corrig. e atual. por Benvindo Aires. São Paulo: Saraiva, 1960. p. 175.

presunção legal de existência e de veracidade, nos termos do art. 334, do Código de Processo Civil.

Amanhã, quando fordes Advogado, ou Juiz ou Desembargador, ou Ministro, ou Promotor, ou Procurador de Justiça, ou Defensor Público, ou Procurador do Estado, ou Assessor ou Consultor Jurídico, ou o que quer que fordes, lembrai-vos, sempre, de que

“No processo, tudo depende da prova”.

Qualquer que seja o ramo do processo, não vos esqueçais de que, nele, tudo depende da prova.

Esta é outra RECOMENDAÇÃO que vos faço.

10ª Reflexão: Não vos esqueçais de ir organizando a vossa biblioteca!

Um profissional que se preza, vai aos poucos organizando sua biblioteca. Uma biblioteca não se faz num dia. E livros não se compram por metros nem por quilos.

O ilustre filólogo português - MANOEL DE PAIVA BOLÉO -, em sua obra intitulada - Introdução ao estudo da Filologia Portuguesa -, interpreta a conhecida frase latina *timeo hominem unius libri*, atrás citada, neste sentido:

“Tenho medo do homem de um só livro - por causa da estreiteza de seus horizontes e dos seus reduzidos interesses intelectuais”¹¹¹.

“ . . . tudo vem de longe e nada do que é grande começou grande” - escreveu o filósofo FARIAS BRITO¹¹².

11ª Reflexão: Não tenhais vergonha de consultar os mais experientes!

LEVI CARNEIRO, em “O livro de um advogado”, que é uma obra em que reuniu “alguns documentos das atividades que ... desenvolveu, ao longo da sua vida profissional”, confessa que, “nos primeiros tempos”, valeram-lhe, “por vezes, os sábios conselhos de OCTÁVIO KELLY, então advogado militante”, e, depois, Ministro do Supremo Tribunal Federal”¹¹³.

Não existe desdouro algum em consultar colegas mais experientes.

Na história da Advocacia no Brasil, há um caso famoso de consulta ética feita pelo conhecido Advogado - EVARISTO DE MORAES - a RUI BARBOSA. EVARISTO DE MORAES sentia-

¹¹¹ BOLÉO, Manoel de Paiva. Introdução. p. 1. **Apud SILVA NETO, Serafim. Introdução ao estudo da filologia portuguesa.** São Paulo: Companhia Nacional, 1956. p. 213.

¹¹² BRITO, Raimundo de Farias. **Finalidade do mundo.** Fortaleza, 1894. v.1. Introd. § VII. p. 27.

¹¹³ CARNEIRO, Levi. **O livro de um advogado.** Rio de Janeiro, A. Coelho Branco Filho, Editor, 1943. p. XXVIII.

se constrangido em defender um adversário político, acusado da autoria de crime que abalou a sociedade carioca.

São de RUY as seguintes palavras, em sua carta--resposta:

“Tratando-se de um acusado em matéria criminal, não há causa em absoluto indigna de defesa. Ainda quando o crime seja de todos o mais nefando, resta verificar a prova: e ainda quando a prova inicial seja decisiva, falta, não só apurá-la, no cadinho dos debates judiciais, senão também vigiar pela regularidade estrita do processo nas suas mínimas formas. Cada uma delas constitui uma garantia, maior ou menor, da liquidação da verdade, cujo interesse em todas se deve acatar rigorosamente. A este respeito não sei que haja divergências dignas de tal nome na ética da nossa profissão”¹¹⁴.

Minha biblioteca estará sempre aberta a meus ex-alunos, e sempre que tiveram uma dúvida terei o maior prazer, não em dar lições, mas em discutir os problemas e indicar livros a respeito.

Nesta TURMA mesmo, muitos me fizeram consultas sobre casos concretos em que funcionavam como estagiários, alguns em aula, ou fora dela e houve, até, consultas por telefone, como as do GOMERCIN DO e SONINHA.

¹¹⁴ BARBOSA, Rui. Carta a EVARISTO DE MORAES. In: SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional** ..., *op. cit.*, p. 382.

12ª Reflexão: Procurai, sempre, corrigir os vossos erros!

Errare humanum est,
sed perseverari diabolicum.

No famoso caso dos irmãos NAVES, inocentes que foram condenados duas vezes pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, aquele mesmo Tribunal, mais tarde, pela DECLARAÇÃO DE VOTO do eminente Desembargador JOSÉ M. BURNIER PESSOA DE MELLO, Relator, ao apreciar a Revisão Criminal N° 1.632, de Araguari, assinalou:

“... pela pressão das circunstâncias, reconhecamos, pro justitia, que isto (os três volumes dos autos) não mais é do que um amalgama de equívocos, o pacto da violência, e uma torpeza incrustada num embuste”.

.....
Do Sr. Milton Campos, grande jurista e cidadão perfeito, são estas palavras:

“Errar é humano, e seria crueldade exigir do juiz que acertasse sempre. O erro é um pressuposto da organização judiciária que, por isso mesmo, instituiu sobre a instância do julgamento a instância da revisão”

.....
E, agora, o próprio Tribunal, reformando-se a si mesmo, ensina, e prega, pela técnica do

exemplo, a juventude do Direito e a eterna
realza da Justiça¹¹⁵.

Errar é humano e seria crueldade exigir do profissional do
Direito que acertasse sempre.

O ideal é que o profissional não erre, mas se errar, o pior é
que não procure corrigir o erro.

Se fordes Juiz, não vos esqueçais da lição de MÁRIO
GUIMARÃES:

“Não insista o juiz, por teimosia, em opinião que
defendeu e hoje reputa errada. Confesse o erro.
Mude. Errare humanum est, sed perseverari
diabolicum. O muito que sofrerá, com isso, a sua
 vaidade, será menos do que sofrerá o litigante
vítima de uma injustiça.

Apenas, ad cautelam, para poupar-se à
maledicência humana, quando tal o fizer,
desdobre-se no demonstrar os fundamentos de
sua nova convicção”¹¹⁶.

E o mesmo pode-se dizer dos demais profissionais do
Direito.

Qualquer que seja a carreira jurídica que vierdes a abraçar,
lembrai-vos sempre deste CONSELHO do vosso Paraninfo.

¹¹⁵ Apud ALAMI FILHO, João. **O maior erro judiciário no direito brasileiro**.
2ª ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1965. p. 339-340.

¹¹⁶ GUIMARÃES, Mário. **O juiz e a função jurisdicional**. 1ª ed. Rio de Janeiro:
Forense, 1958. p. 365.

13ª Reflexão: Não vos esqueçais de nosso Departamento, que já foi Faculdade e espero que, ainda, volte a sê-lo!

O insigne Professor HÉLIO TORNAGHI, Catedrático aposentado da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, hoje, Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Discurso de Paraninfo da Turma de 1959, conta-nos o seguinte fato

“Em agosto deste ano contou-me o professor Arsênio Tavares, da Faculdade de Medicina do Recife, que certa vez acompanhou José Joaquim Seabra numa peregrinação por aquela belíssima cidade. Tinha o velho político baiano quase noventa anos e resolvera ir despedir-se dos lugares onde passara a juventude. Fez empenho em ver, ao menos por fora, a casa de cada uma de suas antigas namoradas. Dos prédios, alguns já não existiam; dos amores, só um sobrevivia. Ele a visitou, num momento de ternura e de beleza indescritíveis. Beijou-lhe a testa. E ali ficaram os dois velhinhos, trêmulos, mãos frias que o calor de outrora já não aquecia, a conversar cousas passadas, cousas longínquias. Entre emocionado e emudecido, o Dr. Arsênio contemplava a cena com religioso respeito e um soluço estrangulado na garganta. Terminado o colóquio daquelas almas que um dia se amaram, os dois tinham os olhos húmidos e o Dr. Arsênio, a um canto, desatava a soluçar. Despediram-se. Era realmente adeus. Já na rua o Dr. Arsênio perguntou ao venerando hóspede se queria voltar para o hotel. - Não, Arsênio! Falta uma ... Falta ainda uma namorada de que jamais me esqueci. Aquela que realmente encheu de graça e de vida a minha mocidade. Vamos vê-la, Arsênio. Quero

visitá-la antes de morrer! Hei de contemplar, pela última vez, a minha querida Faculdade.

Creio que o Dr. Seabra encarnava, naquele instante, todos os acadêmicos do Brasil. Aquele amor romântico pelo seu lar pernambucano é o mesmo sentimento que anima todos quantos passaram numa academia os mais floridos anos da existência! A Faculdade é, realmente, uma namorada feiticeira. As outras podem ser ingratas; ela não. Podem os outros amores fenecer; o dela nunca”¹¹⁷.

Como em todos os Departamentos, em nosso há de tudo: há o professor bonzinho; há o professor durão, dentre os que me incluo, e disso muito me honro; há o meio termo; há os alunos excelentes, os que costume, chamá-los de alunos *nota dez*; há alunos regulares; e há os alunos que não estudam, uns, porque não têm tempo; enfim, há de tudo em nosso Departamento.

Mas tenho certeza de que, daqui a alguns anos, tereis saudade de nosso Departamento, a mesma saudade que eu tive, quando, há anos, visitei a minha querida Faculdade, e voltei de lá, repetindo os versos de ADELMAR TAVARES:

“Para matar as saudades
Fui ver-te em ânsias, correndo ...
E eu que fui matar saudades
Vim de saudades morrendo”¹¹⁸.

¹¹⁷ TORNAGHI, Hélio. **Manual de processo penal; prisão e liberdade**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1963. v. 2. p. 1.096-1.097.

¹¹⁸ TAVARES, Ademar Trovas. **Apud RÓNAI**, Paulo. **Dicionário universal Nova Fronteira**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. p. 879.

14ª Reflexão: Amai a vossa profissão!

Bacharelado em Direito não é profissão.

Mas, com o tempo, escolhereis a vossa profissão e ao fazerdes, procurai amá-la.

EDUARDO COUTURE, no último de seus Mandamentos, faz a seguinte e comovida recomendação:

“Trata de considerar la abogacía de tal manera que el día en que tu hijo de pida consejo sobre su destino, consideres un honor para ti proponerle que se haga abogado”¹¹⁹.

Seja qual for a profissão que vierdes a escolher, trata de considerá-la de tal forma que, no dia em que vossos filhos vos peçam conselho sobre o destino deles, considere uma honra para vós propor que sigam a vossa profissão.

15ª Reflexão: Procurai conhecê-la, a vossa profissão!

LOUIS CRÉMIEU, em seu “**Traité de la profession d’avocat**”, tratando do que intitula - “**La nécessité de bien connaître la réglementation de cette profession**”, escreveu:

¹¹⁹ COUTURE, J. Eduardo. **Los Mandamientos** ..., *op. cit.*, 1966. p. 12.

“Pour pouvoir exercer d’une façon digne et utile la profession d’avocat, il faut commencer, par la bien connaître”¹²⁰ .

Na verdade,

“Para poder exercer de uma maneira digna e útil a profissão de advogado, é preciso começar por bem conhecê-la”

Tratando “DA NECESSIDADE DO ESTUDO DA ÉTICA PROFISSIONAL”, RUY DE AZEVEDO SODRÉ observa que

“O primeiro dever que a profissão impõe aos que nela ingressam é, sem dúvida, o de bem conhecê-la. Não se pode, em verdade, exercer uma profissão, desconhecendo-lhe os deveres, as regras de conduta, as prerrogativas”¹²¹.

3 - Palavras finais

Meus queridos AFILHADOS:

Prometi a mim mesmo que estas REFLEXÕES seriam breves e reconheço que se tornaram longas.

Perdoai-me.

¹²⁰ CRÉMIEU, Louis. **Traité de la profession d’avocat**. Aix-en-Provence : Imprimerie Universitaire de Provence et Paris : Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1.939. n. 3. p. 14.

¹²¹ SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional ...**, *op. cit.*, p. 47.

Confesso que teria, ainda, outras REFLEXÕES a fazer, como, por exemplo, NÃO VOS DEIXEIS CAIR EM TENTACÕES; NÃO TOLEREIS A IMPUNIDADE; REPUDIAR A VIOLÊNCIA, COMBATENDO OS MASSACRES, COMO OS DA CANDELARIA, DE ELDORADO DO CARAJÁS E CORUMBIARA¹²²; NÃO DESANIMEIS DIANTE DAS DIFICULDADES; NÃO VOS QUEIXEIS DAS TEORIAS ENSINADAS NO CURSO, PORQUE TEORIA E PRÁTICA SE COMPLETAM; e tantas outras.

Mas já é tempo de ir encerrando estas REFLEXÕES, para o vosso alívio e de vossos convidados.

Agradeço-vos, **ex toto corde**, a vossa infinita bondade de eleger-me vosso Paraninfo.

Embora deles não tenha recebido procuração, agradeço a Grande Homenagem que prestastes aos Professores REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI e PEDRO RANZI.

Agradeço, também, a Homenagem que fizestes aos Professores JÁDER BARROS EIRAS e OLÍVIA MARIA ALVES RIBEIRO.

Agradeço, ainda, a Homenagem aos ex-Professores - EDILBERTO PARIGOT DE SOUZA FILHO e ADHERBAL MAXIMIANO CAETANO CORREA.

Agradecimentos, faço-os também, em nome dos Professores do Ciclo Básico.

¹²² Cf. a obra - **Tribunal Internacional para Julgamento dos Massacres de Eldorado do Carajás e Corumbiara**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1997.

Como Paraninfo, associo-me às homenagens postumas ao Professor ADAUTO BRITO DA FROTA e aos Acadêmicos - NÚBIA DA SILVA LIMA e RAILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, nomes que pronuncio com respeito e com saudade.

Mors omnia solvit

(A morte tudo extingue).

A morte só não extingue a saudade.

Não vos esqueçais, no entanto, de que

“Nascer é começar a morrer”¹²³.

Ainda chorais a morte de vosso Mestre e de vossos colegas, principalmente a da NÚBIA, que nos deixou há poucos dias.

Lembrei-me, então, de uns versos que CASIMIRO DE ABREU dedicou a um colega falecido:

“Meu Deus! Tu que és tão bom e tão clemente,
Pra que apagas, Senhor, a chama ardente
Num crânio de vulcão?
Pra que poupas o cedro já vetusto
E, sem dó, vais ferir o pobre arbusto
Às vezes no embrião?! ...

.....
Oh! lamentemos essa pura estrela
Sumida, como no horizonte a vela
Nas névoas da manhã!

¹²³ GAUTIER, Théophile. **Apud Dicionário enciclopédico da sabedoria.** Organização e coordenação de A. Della Nina. São Paulo: Américas, s.d. v.8. p. 334.

A sepultura já foi há pouco aberta ...
Mas o dormente já se não desperta
À voz de sua irmã!
É mudo aquele a quem irmão chamamos,
E a mão que tantas vezes apertamos
Agora é fria já!
Não mais nos bancos esse rosto amigo
Hoje escondido no fatal jazido
Conosco sorrirá!

.....
Era bem cedo! - Tanta glória ainda
O esperava, meu Deus, na aurora linda
Que a vida lhe dourou!
Pobre mancebo! No fervor dessa alma
Ao colher do futuro a verde palma
Na cova tropeçou!

.....
Descansa! se no céu há luz mais pura,
Decerto gozarás nessa ventura
Do justo a placidez!
Se há doces sonhos no viver celeste,
Dorme tranquilo à sombra do cipreste ...
- Não tarda a minha vez!”¹²⁴

Perdoem-me as lágrimas, mas não vos esqueçais dos versos
de MENOTTI DE PICCHIA:

“No mundo inclemente
só não chora quem não sofre

¹²⁴ ABREU, Casimiro. **Poesia por Sousa da Silveira**. Rio de Janeiro: Agir, 1958.
p. 72-75.

só não sofre quem não sente”

Se alguém me perguntasse: De suas REFLEXÕES, qual a que considera a mais importante? - não teria dúvida de responder que *as de conteúdo ético*.

A exemplo de JOSÉ RENATO NALINI,

“A preocupação com a ética tem sido uma constante em minha vida”¹²⁵.

E estou convencido, também, de que tem razão HANS KÜNG, quando diz que

“Não haverá sobrevivência sem uma ética mundial”¹²⁶.

Meus AFILHADOS:

Nesta última vez que vos falo, permiti que vos confesse que sou o primeiro em reconhecer que, muitas errei; errei, talvez por ser muito exigente; errei, talvez, porque fui demasiadamente rigoroso na correção de vossas *provinhas* (como tenho saudades de nossas

¹²⁵ NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. São Paulo: RT, 1997. p. 7.

¹²⁶ KÜNG, Hans. **Projeto de ética mundial: uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana**. Tradução de Haroldo Reimer. São Paulo: Paulinas, 1993. p. 7.

provinhas); errei, talvez, porque não dei um *pontinho* a quem quer que fosse; errei, talvez, porque apliquei provas diferentes, preocupado em coibir possíveis fraudes, mas tive sempre um “*doido desejo de acertar*”.

“Eu errei muitas vezes ... muitas vezes ...
E muitas vezes, na ânsia de acertar
Suportei tempestades e revezes,
Como uma nau desarvorada ao mar ...

.....
Mas se tateando no horizonte escuro,
Muitas vezes errei, na luta infinda
ainda pude, assim mesmo, conservar,
bem alto, o coração sereno e puro
esta suave esperança, e mais ainda,
este doido desejo de acertar”¹²⁷.

Muito obrigado!

¹²⁷ ISGOROGOTA, Judas. Os que vêm de longe. São Paulo: Saraiva, 1954. p. 61.
Apud TAHAN, Malba. **O mundo precisa de ti, professor**. Rio de Janeiro: Vecchi, 1967. p. 115-116.

III. Acórdão n. 1.373, no qual o Tribunal de Justiça do Acre indeferiu o pedido do estudioso Jorge Araken Faria da Silva para cursar Mestrado na USP

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ACÓRDÃO Nº 1373

Feito : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº T-471, de Rio Branco
Reqte. : Jorge Araken Faria da Silva
Assunto: Afastamento
Rel. : A Exma. Sra. Des. Eva Evangelista de Araújo Souza (Voto
vencido)
Relator Designado para lavratura do acórdão: O Exmo. Sr. Des. Já-
der Barros Eiras

Um Tribunal de apenas cinco Membros não tem condições de permitir o afastamento de um deles, pelo longo período de dois anos, para frequência a Curso de Mestrado, não só à falta de desembargadores substitutos mas, até, pela escassez de Juizes de primeiro grau para as eventuais substituições, nos impedimentos ocasionais, por exigência de quorum

Vistos e relatados estes autos do Processo Administrativo nº T-471, de Rio Branco, em que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Araken Faria da Silva pede afastamento, por dois anos, para frequentar Curso de Mestrado, decidem os Juizes que compõem o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por maioria, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator designado para lavratura do presente acórdão, a fazer parte deste.

Rio Branco, em 19 de julho de 1985.

Des. Minervino Bezerra de Farias - Presidente

Des. Jader Barros Eiras - Primeiro voto vencedor e designado para lavratura do acórdão

Des. Eva Evangelista de Araújo Souza

Des. Wanderlei Nonato de Oliveira

Presente à conferência o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.

- segue -



R E L A T Ó R I O

A Senhora Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza.— Pretende o eminente Desembargador Jorge Araken Faria da Silva o seu afastamento das atividades desta Egrêgia Corte, pelo prazo de dois (02) anos, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, com fundamento no art. 73, nº I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, objetivando realizar curso de PÓS-GRADUAÇÃO na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Indica o requerente sua aprovação com o nível A-EXCELENTE, em todas as provas a que foi submetido no exame de seleção para o curso de Pós-Graduação na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, manifesta a intenção de frequentar o aludido curso sem que seja necessário pedir sua aposentadoria, e sua pretensão de oferecer dissertação sobre o Poder Judiciário, conforme proposta contida em seu "Plano de Pesquisa", aprovado com elogios pelos Professores Vicente Greco Filho e José Roberto Franco da Fonseca, este último, orientador do requerente.

À colação, o ilustre Desembargador trouxe "Plano de Pesquisa" a ser realizado durante o curso, com vistas à elaboração da futura dissertação de mestrado; certidão passada pela Chefia da Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo quanto à aprovação do candidato, com excelente nível, bem como relatório que conclui pelo indeferimento da inscrição do candidato, entre outros, à falta de orientador; e relatório das atividades desenvolvidas pela candidato JORGE ARAKEN FARIA DA SILVA, para inscrição e matrícula no Curso de Pós-Graduação na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (fls. 4 a 54).

Afinal pede o requerente a aplicação, por analogia, ao seu pedido, das condições da ação cautelar (o **fomus boni iuris** e o **periculum in mora**), tendo em vista "que com o retorno ao Brasil do insigne professor JOSÉ ROBERTO FRANCO DA FONSECA, que aceitou o encargo de ser seu orientador, a Comissão de Pós-Graduação, apreciando o pedido de reconsideração, houve por bem deferir a matrícula do Peticionário. Outro tanto, e tendo em vista que as aulas já se iniciaram no dia 18 (dezoito) último, o Requerente deverá

- segu e -

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



viajar com destino à Capital Paulista no próximo sábado". (fl.03)

Converti o julgamento em diligência e despachei:

"Intime-se o requerente para o prazo de dez (10) dias, apresentar compromisso afirmando que, se deferida sua solicitação, após concluído o Curso de Pós-Graduação na Universidade de São Paulo (USP), permanecerá em atividade nesta Egrégia Corte, pelo período mínimo de cinco (05) anos. Rio Branco, 19 de abril de 1.985, (a) Eva Evangelista de Araújo Souza - Relatora". (Fls. 55 e 55v).

Cumpridas as diligências voltaram-me estes autos com o compromisso (fls.

Com vistas ao Ministério Público, Sua Excelência, o doutor Antônio Guedes Dantas opinou pelo indeferimento do pedido, na forma do parecer de fls. 61/63.

É o relatório.

 V O T O

A Senhora Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza. - Cuidam estes autos de pedido de afastamento do eminente Desembargador JORGE ARAKEN FARIA DA SILVA, pelo prazo de dois (02) anos para, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, realizar Curso de Pós-Graduação na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Prescreve o art. 73, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979.

"Art. 73 - Conceder-se-á afastamento ao Magistrado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

I - para frequência a curso ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Tribunal ou de seu Órgão Especial, pelo prazo máximo de dois (02) anos".

De sua parte, a Lei Complementar Estadual nº 03, de 12 de janeiro de 1.981, em seu art. 27, repete o dispositivo aludido.

O legislador não discriminou a espécie de cursos que os magistrados estariam aptos a frequentar; o próprio requerente e

- segue -

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



a ilustre Juíza Miracele de Souza Lopes Borges obtiveram autorização desta Corte, anteriormente, para frequentar a Cursos da Escola Superior de Guerra.

In casu, trata-se de curso de Pós-Graduação junto à Universidade de São Paulo, das mais conceituadas do País, na qual o requerente desenvolverá seus estudos na área de processo civil, pretendendo oferecer dissertação sobre o PODER JUDICIÁRIO, conforme proposta constante de seu "Plano de Pesquisa".

A ressaltar que o eminente Desembargador mereceu, nos exames de seleção para o curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nível de aprovação A-EXCELENTE, fato que dignifica sobremaneira esta Corte, porquanto um de seus membros, avaliado por uma das Bancas Examinadoras, das mais eruditas do País, logrou destaque maior entre tantos.

Diz o magistrado em seu petitório que deseja tão somente estudar sem necessidade de requerer sua aposentadoria (fl. 02). E, convertido o julgamento em diligência, o ilustre magistrado, reafirmou seu propósito de permanecer em atividades após concluído o curso, não somente por mais cinco (05) anos mas até à compulsória.

Dizíamos em nosso voto, no Proc. Adm. nº T-453, pertinente ao afastamento da ilustre Juíza Miracele de Souza Lopes Borges para cursar a Escola Superior de Guerra, que "os cursos de aperfeiçoamento e estudos são indispensáveis aos magistrados para melhoria da prestação jurisdicional. E diga-se de passagem, tem-se notícia que os demais Poderes deste Estado (Executivo e Legislativo) proporcionam cursos de reciclagem aos seus servidores". "E não somente de reciclagem, mas também cursos de Pós-Graduação, tendo conhecimento da existência de convênio entre o Governo do Estado do Acre e a Fundação Universidade Federal do Acre, neste sentido".

E não se diga que o magistrado não precisa estudar. Muito ao contrário. Por abranger o direito o amplo campo das ciências humanas o magistrado deve ser um estudioso e pesquisador convicto e ordenado a fim de atender com segurança o ordenamento social. O Poder Judiciário deste Estado, receberá o retorno para contribuição à perfeição dos julgados desta Corte, que possui seus acórdãos publicados nas mais respeitáveis Revistas de Jurisprudência do País. E a ocasião é propícia para ressaltar que alguns Estados da Federação possuem até Escolas Preparatórias para Juízes e

- segue -

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



5 -

Cursos de aperfeiçoamento para Magistrados em convênio com as Universidades daqueles Estados.

A acrescentar que o insigne desembargador Jorge Araken Faria da Silva é decano desta Corte, com uma vida inteira dedicada à magistratura e valiosíssima contribuição prestada ao Poder Judiciário com seu inegável saber jurídico. Presidente e Corregedor desta Egrêgia Corte, por diversas vezes bem como do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre; professor de Direito Processual Civil e Ética Forense da Fundação Universidade Federal do Acre, um dos seus fundadores, com seus ensinamentos proporcionou preparo jurídico de relevantes autoridades deste Estado e, de componentes desta Corte; o eminente Presidente Desembargador Minervino Bezerra de Farias, e a esta relatora. Somos, pois, fruto dos ensinamentos do Desembargador Paulo Polly Nepomuceno, Jorge Araken Faria da Silva, Jäder Barros Eiras, Carlos Alves Cravo, Fernando de Oliveira Conde e Lourival Marques de Oliveira, dos quais colhemos o exemplo do estudo e crença no DIREITO e na JUSTIÇA.

Assim, eminentes Pares, VOTO pela concessão do afastamento do ilustre desembargador Jorge Araken Faria da Silva, para cursar a Pós-Graduação na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, da Universidade de São Paulo, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens pelo prazo de dois (02) anos, a partir do dia 22 de março de 1.985.

É o meu voto.

 V O T O (Vencedor)

O Senhor Desembargador Jäder Barros Eiras.— Ninguém, mais do que eu, gostaria de poder votar favoravelmente ao pedido de afastamento do eminente colega e amigo Desembargador Jorge Araken Faria da Silva, com vistas a fazer o Curso de Mestrado, sonho este — bem sei — sempre acalentado por Sua Excelência.

Entanto, entre o meu desejo pessoal e o interesse público que defendo, nesta Corte, deve prevalecer este último, posto que prestamos o juramento de defendê-lo.

Nosso Tribunal, que conta apenas com cinco Membros e é o menor, portanto, do País, não pode prescindir de um deles, sob

- segue -

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



pena de criar, como já vem ocorrendo, até problema de **quorum** mínimo, quando alguém se ausenta, ou está impedido, por qualquer motivo.

A convocação de Juizes, por sua vez, para completar o mínimo, sói assoberbar ainda mais os serviços do nosso contingente de Magistrados, já bastante reduzido, tendo em vista o licenciamento de um, para trato de saúde bem prolongado, o afastamento de outro, por razões outras, e a como que vacância, por conseguinte, de nada menos de três Comarcas do interior.

Por seu turno, o prazo de dois anos de afastamento ora pleiteado (grande demais, a nosso ver), viria tornar essas dificuldades ainda maiores, já pela longa duração.

Não há, por outro lado, a não ser que eu desconheça, notícia de que qualquer outro Tribunal Pátrio tenha concedido esse tipo de afastamento para curso que tal, já quero dizer porque mui demorado. Temos notícia, sim, de outros de duração de três a seis meses, com exceção, é claro, do da Escola Superior de Guerra, que chega a um ano, curso este, aliás, que o ilustre Requerente foi, dentre nós todos, o único a tê-lo feito, para gáudio nosso, inclusive.

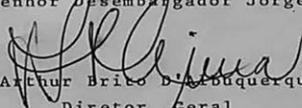
Isto posto, ousou divergir da ilustre Relatora e votar pelo indeferimento do pedido, constrangido, embora, mas cõscio de haver cumprido com o meu sagrado dever.

É como voto, Senhor Presidente e meus ilustres Pares.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

"Negou-se, por maioria de votos, o afastamento requerido, designando-se o Des. Jäder Barros Eiras, para redigir o acórdão, por ser o autor do primeiro voto vencedor (art. 556, do C.P.C.)".

Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Minervino Bezerra de Farias. Tomaram parte na votação, além da Relatora, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jäder Barros Eiras e Wanderlei Nonato de Oliveira. Ausente por motivo justificado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Araken Faria da Silva.


Jeronymo Arthur Brito Albuquerque Lima
Diretor Geral

/esrs/

IV. Casos emblemáticos narrados pelo Professor/ Desembargador Jorge Araken

1. Casos contados em sua experiência de professor

1.1. Um caso de plágio¹²⁸

Há muitos anos, quando Professor da UFAC, enfrentei, e repeli, veementemente, um caso de plágio.

Convencido da importância da pesquisa para os alunos, o mais cedo possível, selecionei, nos primeiros dias de aula, alguns temas, um para cada aluno, a fim de evitar possíveis fraudes.

Vencido o prazo estipulado e recolhidos os trabalhos, passei a lê-los, verificando que um deles estava muito bem escrito e que abordava o tema didática e cientificamente.

Até aí, ótimo.

Relendo-o, porém, percebi que o texto me era familiar.

Nele, não havia aspas nem citações, mas era enxuto e didático. Desconfiado, fui à minha biblioteca, separei alguns livros, primeiramente, os didáticos, e, facilmente, encontrei o texto do meu aluno.

¹²⁸ “Plágio. S. m. (Lat. Plageum Dir. Autor. Ato ilícito de imitar trabalhos alheios, principalmente reproduzido no todo ou em parte obra científica, literária ou artística de outrem, sem o consentimento desse ou com omissão da fonte” (SIDOU, J.M. Othon. **Dicionário jurídico**. Academia Brasileira de Letras Jurídicas 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1996. p. 597.

Decepcionado, constatee que “o trabalho de pesquisa” (entre aspas), de meu aluno, não passava de uma cópia integral, **verbo ad verbum**, sem o acréscimo de uma vírgula que fosse.

No mesmo dia, extraí uma fotocópia do livro e grampeei-a no “trabalho de pesquisa” (entre aspas), coloquei duas aspas no texto copiado e atribuí ao plagiador a nota que merecia.

1.2. Caso da aluna que só tirava nota dez

Não posso negar que tive alguns alunos, dos quais me lembro com saudade, que só tiravam nota 10 (dez) e que isso me enchia de orgulho.

Mas o caso que vou relatar é diferente e que poderia intitulá-lo de “a aluna que só tirava nota 10 (dez) colando”.

O saudoso Professor ALBERTO ZAIRE, que lecionava a disciplina – Direito Comercial –, por motivo de viagem, pediu-me que aplicasse uma prova aos alunos dele, que eram também, alunos meus, só que de Direito Processual Civil e de Ética Profissional.

Dada por mim a resposta afirmativa, passou-me o saudoso Mestre, à porta da sala de aula, as questões da prova.

Como o pedido foi feito em voz alta, alguns alunos ouviram a solicitação e um deles disse o seguinte:

– “Agora, quero ver se ela tira 10 (dez)”. No dia da prova, cheguei mais cedo e, à medida que os alunos chegavam, pedia que ocupassem os lugares de sua preferência, sem qualquer intervenção minha.

A aluna “nota dez”, como era de prever-se, escolheu, livremente, a última fileira, distante dos colegas.

Ao depois de distribuir as provas, sentei-me ao lado da aluna de nota dez e notei que ela se sentiu incomodada, mas não disse nada.

Recolhidas as provas, levei-as para o meu escritório e guardei-as no cofre e, dias depois, entreguei-as pessoalmente ao Professor ZAIRE.

No dia seguinte, encontrei-me com o saudoso Mestre na Sala dos Professores e ele agradeceu, mais uma vez, a gentileza e acrescentou, sem que lhe fosse perguntado, que estranhou, apenas, que a “aluna nota 10 (dez)” houvesse obtido, pela primeira vez, uma nota baixa.

Lembrei-me, então, de uma frase que meu querido avô usava muito:

“Um dia a casa cai!!”

E, no caso, caiu...

2. Casos contados em sua experiência de magistrado

2.1. Caso de adoção de criança abandonada e do apelo, emocionado, que fiz àqueles que, tendo muito, nada fazem pela infância abandonada

Um dos casos mais emblemáticos de minha judicatura de primeiro grau foi aquele em que fiz apelo aos meus jurisdicionados no sentido de adotarem crianças abandonadas.

Daquela sentença, colho o seguinte trecho:

... nada mais comovente para quem, como eu, que perdi meu pai aos seis meses de idade, do que ver que ainda existem pessoas que, espontaneamente, se atribuem a tarefa, árdua, mas sublime, de conduzirem alheios filhos pela vida afora...

Que exemplos como este se frutifiquem e neste TEMPLO ... venham bater, principalmente, os que, sem filhos, podem repartir um pouco do que DEUS lhes deu com um infante sem pai ou mãe, ou cujos pais não possam criá-lo nem educá-lo.

Agora mesmo, quando decido este feito (tratava-se de um pedido de guarda), meu filho, fazendo o que não pude fazer nunca, batendo à porta, me disse “papai, qué vê o vião!”.

E para todas as crianças do Acre, de agora em diante, tenham um pai, verdadeiro, ou não, que lhes mostre “u vião”, divulgue-se a presente, como apelo da JUSTIÇA aos que, podendo muito, nada fazem pela infância abandonada...¹²⁹

2.2. Caso da filha jovem, sadia e apta para o trabalho, que acionou a mãe, idosa e pobre, no qual indiquei o caminho da conciliação que as partes devem trilhar, guiadas pelo juiz

Eis um trecho da sentença que reproduzi em minha Oração de posse ou confissões de um juiz:

¹²⁹ SILVA, Jorge Araken Faria. **Oração de posse ou confissões de um juiz**. 2. ed. rev. Rio Branco: Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre: 2010, p. 41-42.

Pobre mãe, repito.

Chorando vieste a esta CASA e chorando e rindo
depuseste.

Estranhou alguém fosse possível chorar e rir ao
mesmo tempo.

É que esse alguém, por certo, desconhece que:

“Ser mãe é andar chorando num sorriso

Ser mãe é ter um mundo e não ter nada!

Ser mãe é padecer num paraíso!”

Não nego a filha o direito de ter o seu, se é que é
seu,

A CÉSAR, o de CÉSAR.

Modus in rebus, no entanto.

Antes mil vezes um mau acordo, e aqui estarei
para ajudá-las.

“A finalidade da Justiça é a paz social”, dizia
DINO GRANDI, Ministro da Justiça, quando se
discutia o Projeto do Código de Processo Civil
Italiano.

“Nenhum julgamento, por mais perfeito que
seja, atinge essa finalidade, melhor do que uma
conciliação entre os litigantes”.

E, insistindo na conciliação, paternalmente
eu dizia:

Luzia, minha filha, ouça este conselho: abraça
tua mãe e lhe pede perdão. Se não quiseres fazê-
lo agora, faze-o depois, mas não deixe de fazê-
lo. Disseste que a amas e eu peço que proves. Em
processo, tudo depende das provas. Já que não
provaste o teu direito a alimentos, prova, ao
menos, teu amor de filha. Tu és mãe, também. E
é a esse coração de mãe que eu me dirijo.
Esquece as mágoas e vai criar teus filhos, que tua
mãe te ajudará.¹³⁰

¹³⁰ **Idem, ibidem**, p. 43-44.

2.3. Caso da mãe adúltera, a quem concedi a guarda do filho de terna idade, por considerar que era direito dele permanecer sob a guarda dela

Em sentença de grande repercussão e que foi alvo de muitas críticas, mas que levou o ilustre Advogado – ADHERBAL MAXIMILIANO CAETANO CORREIA –, imerecidamente, a me chamar de o ELIÉZER ROSA do Acre, tive a oportunidade de dizer:

E tu, MIOSOTE, que não tiveste a pureza da flor que tem teu nome. Adulteraste... Como Juiz, eu te condeno; como cristão, eu te perdoo. Mas ouça este conselho: quando o pecado te tentar, lembra-te de teu GUILHERME e peça a DEUS que te salve. Vai, pecadora, leva o teu filho e não te esqueças de que, ao termo da jornada, terás que prestar as tuas contas. Não justifiques o teu pecado, como fez o teu patrono, dizendo que pecaste por culpa de teu marido. Não, MIOSOTE. Ninguém peca por culpa de ninguém. Pecamos por nossa culpa. Reconhece o teu erro e dize arrependida: **mea culpa, mea culpa, mea culpa**. Vai, pecadora. Leva o teu filho e saibas que o não levas por direito teu, mas por direito dele. GUILHERME precisa de carinho e só tu, embora pecadora, podes dar. Saibas que não premio a tua infâmia, e, por isso, te condeno.

Saibas, ainda, que, a qualquer tempo, posso arrancar-te o filho. Mas tenha fé em DEUS, vai e não peques mais.¹³¹

¹³¹ **Idem, ibidem**, p. 45.

Hoje, passados tantos anos, ainda reconheceria o direito do filho, só não usaria as palavras grosseiras que usei, como, por exemplo, “Adulteraste, pecado, pecastes, pecadora, infâmia, peques etc...”

2.4. Caso da mãe acusada da morte da filha

Outra sentença de minha autoria que considero emblemática e que causou enorme polêmica foi no caso da mãe acusada de matar a filha. Eis a sentença de impronúncia.

Transcrevo um pequeno trecho da sentença que consta de minha Oração de posse ou confissões de um juiz:

É possível que com a voz do povo esteja a verdade: **vox populi vox DEI**. É bem possível que a RÉ tenha espancado a filha. É bem possível. Não faz muito, li, nos jornais, que um filho matou a própria mãe. Mas, em possibilidades, não se alicerçam sentenças condenatórias. Nada de positivo se aprovou contra a RÉ. Ela mesma que, inicialmente, admitira o fato, em Juízo, negou tudo. E, além do mais, o documento de fl. 62 atesta que a menina morreu de bronco-pneumonia.

E, como fecho e remate, entreguei a DEUS o **verdictum** final:

Se FRANCISCA MARTINS, maltratando a filha, causou-lhe a morte, que o SENHOR lhe dê o merecido castigo¹³²

¹³² **Idem, ibidem**, p. 50-51.

E a respeito deste caso, fiz alguns comentários na minha Oração de posse, que reproduzo **ad perpetuam rei memoriam**:

Pois bem: tempos depois,, estando na varanda com um amigo, vimos passar uma mulher e o meu conviva, fitando-a, disse:

“– Eu me sinto mal quando vejo essa mulher”.

– Mas, por quê? – indaguei.

“– O Senhor não sabe? Aquela mulher matou, barbaramente, a filha e foi absolvida. Que injustiça! Eu sou capaz de apostar que, com o Senhor, ela seria condenada a trinta anos. E, pelo que soube, não foi nem a Júri...”.

O fato se passara há algum tempo e o meu amigo não sabia que fora eu quem cometera a “injustiça”.

Disse-lhe a verdade e ele quis remendar, mas não deixei e mudamos de assunto.

E, naquela tarde, eu dei razão ao poeta:

Com a velha capa, desbotada
Pelo tempo da dura profissão,
vi-o buscar a última pousada,
adormecido, e frio, em seu caixão.
Refletia na face fatigada
Quanto em vida guardou no coração,
Da rude faina mal recompensada,
DAS PEDRADAS ZURDIDAS SEM RAZÃO
E que pedrada, SENHORES.

Morta a menina, não se lhe fez autópsia nem exame interno para saber a **causa mortis**:

Os peritos, um médico e outro leigo, violaram o art. 160, do Código de Processo, esquecidos, por certo, de que “cumpre nestes casos, como em todos os outros médico-legais, descrever, medir, detalhar que classificar, como sói acontecer geralmente”. E limitaram-se a responder os quesitos. Se não se apurou a causa, não se descobriu o autor das lesões a que se referia a defeituosa peça de fl. 8. Se, no inquérito, MARIA LUZIA, filha mais velha, acusou a mãe, em Juízo, negou tudo. Não ouvida em Pretório, as declarações de MARIA ROSA, outra filha, ficaram isoladas no inquérito. O “ouvir dizer” foi a tônica da prova.

Da decisão, porém, me não virão remorsos, ainda que errando e errando só, mas nem só e nem errando...¹³³

2.5. Caso do réu acusado de envenenamento do namorado da sobrinha, por quem o tio se dizia apaixonado

Sobre este caso, faço expressa referência na minha Oração de posse nos seguintes termos:

E dos meus erros um me calou fundo: foi num caso de envenenamento. Todos eram contra o réu, e até eu, confesso. Desvirginara a própria sobrinha, com quem a vítima ia casar-se. Não queria o casamento. Cinicamente me disse que amava a jovem. Houve confissão na Polícia. O pai da moça acusava o irmão. Alguém viu RAIMUNDO ministrando algo ao café que seria servido. Veio a pronúncia e a condenação pelo

¹³³ **Idem, ibidem**, p. 51-52.

Júri. Dezenove anos... A defesa recorreu a este TRIBUNAL anulou o veredicto e a pronúncia, por falta de corpo de delito. E, hoje, SENHORES, nestas CONFISSÕES, agradeço a DEUS e aos MEMBROS desta CASA que me livraram do remorso de ter ao cárcere um possível criminoso. É possível que RAIMUNDO haja envenenado a vítima. É bem possível. Mas, em possibilidades, insisto, não se alicerçam sentenças condenatórias.¹³⁴

Em sua famosíssima “Oração aos moços“, o grande Advogado e tribuno RUI BARBOSA escreveu:

“Melhor será que a sentença não erre. Mas, se cair em erro, pior é que não se corrija.”¹³⁵

3. Outros casos

3.1. O caso das sentenças justas e injustas

Este caso, relatei-o em opúsculo de minha autoria, intitulado – O que é julgar? Como julgar? E quando julgar? – publicado pelo Parque Gráfico do Tribunal de Justiça de nosso Estado.

O caso é o seguinte:

Há muitos anos, um jovem e brilhante aluno, depois da aula, perguntou-me se eu, por ser

¹³⁴ **Idem, ibidem.** p. 53.

¹³⁵ BARBOSA, Rui. **Oração aos moços.** Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1949. p. 79.

magistrado, e por “espírito de corpo”, considerava que as sentenças dos juízes eram sempre justas, ou se reconhecia haver sentenças injustas e, até, manifestamente injustas.

Respondendo, fiz referência a dois casos famosos de erro judiciário: o dos **Irmãos Naves**, ocorrido em Araguari, no Estado de Minas Gerais, e o de **MOTA COQUEIRO**, que teve por palco a Cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, se ainda lecionasse, e algum aluno me fizesse a mesma pergunta, além dos erros judiciários, citaria duas lições: uma, de COUTURE; e outra, do pai de CALAMANDREI.

O notável processualista uruguaio – EDUARDO JUAN COUTURE – (1904-1956). “figura de projeção universal”, como escreveu o Professor – JOSÉ FREDERICO MARQUES¹³⁶ –, sem dúvida alguma, o maior processualista do continente americano, encerrou a quarta e última das magistrais conferências que pronunciou em Paris, na primavera de 1949, com as seguintes e sábias palavras:

La sentencia podrá ser justa o injusta, porque los hombres necesariamente se equivocan. No se

¹³⁶ MARQUES, José Frederico. **Manual de direito processual civil**. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1983. v. 1. p. 48

*ha inventado todavía una máquina de hacer sentencias. El día en que sea posible decidir los casos judiciales como se deciden las carreras de caballos, mediante un ojo eléctrico que registra físicamente el triunfo o la derrota, la concepción constitutiva del proceso carecerá de sentido y la sentencia será una pura declaración, como quería Montesquieu. Pero mientras no pueda lograrse esa máquina de hacer sentencias, el contenido humano, profundo y entrañable del derecho, no puede ser desatendido ni desobedecido y las sentencias valdrán lo que valgan los hombres que las dicten*¹³⁷.

PIERO CALAMANDREI (1889-1956), grande processualista e “pensador, profundamente comprometido com os valores éticos da sociedade e do direito, de extrema sensibilidade às angustias dos litigantes e deveres do juiz perante eles”, como disse CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO¹³⁸; PIERO ALAMANDREI, como íamos dizendo, em seu **Elogio dei giudici scritto da un avvocato**, que, em português, foi publicado sob o título de **Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados** e, que, na edição espanhola, recebeu o título de **Elogio de los jueces escrito por un abogado**; conta que ouviu de seu pai, que era

¹³⁷ COUTURE, Eduardo Juan. **Introducción al estudio del proceso civil**. Segunda edición. Buenos Aires: Depalma, 1953. p. 77. Desta magnífica obra, há, dentre outras, uma edição francesa: Paris, 1950; outra, inglesa: New Orleans, 1950; outra, portuguesa: Lisboa, 1951, e uma edição brasileira. Rio de Janeiro: José Konfino, Editor, s. d.

¹³⁸ DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 259-260.

advogado, nos últimos dias da vida dele, as seguintes palavras:

As sentenças dos juízes são sempre justas.

Em cinquenta e dois anos de exercício profissional, nenhuma vez tive de lamentar-me da justiça. Quando ganhei a causa, foi porque meu cliente tinha razão; quando perdi, foi porque o adversário é que a tinha.

Ingenuidade? Talvez; mas com esta santa ingenuidade pode a advocacia elevar-se, do jogo da astúcia, engendradora de ódios, até a fé operante em prol da paz humana¹³⁹.

Por maior que possa ser o nosso respeito pelo pai de CALAMANDREI, é óbvio que **as sentenças nem sempre são justas, data venia**. Às vezes, são, até, **manifestamente injustas**.

Portanto, entre a assertiva ingênua do pai de CALAMANDREI, poucos dias antes de sua morte, de que “**as sentenças dos juízes são sempre justas**”, e a lição de COUTURE, na magistral Conferência, que pronunciou em Paris, na primavera de 1949, segundo a qual “**a sentença poderá ser justa, ou injusta, porque os homens necessariamente se equivocam**”, é evidente que a razão está com o Mestre uruguaio.

¹³⁹ CALAMANDREI, Piero. **Elogio de los jueces escrito por un abogado**. Tradución de SANTIAGO SENTÍS MELENDO. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa – América, 1969. p. 13. O título da obra em italiano é **Elogio dei giudici scritto da un avvocato**. (cf. 3. ed. Firenze: Le Monier).

Em **Caminhos do crime**, CARLOS DE ARAÚJO LIMA faz referência a um juiz que condenava sempre. “Quase sistematicamente”. Que “descobriu que assim procedendo, não respeitando prescrições processuais sobre pena base, distribuindo a mãos cheias as condenações mais pesadas”, chamava “a atenção”. Situava-se “no palco e nas manchetes”¹⁴⁰.

Nos meus quarenta e seis anos de exercício profissional, quer como Advogado, no Rio de Janeiro (1960-1963); quer, como Juiz Substituto Temporário da 4ª Seção Judiciária do Estado do Acre (1963-1965); quer, como Juiz de Direito de 1ª Entrância (1965-1966); quer, como Juiz de Direito de 2ª Entrância, hoje Entrância Especial (1966-1968); quer, como Desembargador(1968-1985); quer, novamente, como Advogado (1985 - até hoje), vi, naturalmente, *sentenças injustas*, ou que a mim, assim pareceram, com a devida **vênia**.

Nada, entretanto, me impressionou mais do que ouvir de um Juiz a afirmação de que **“sentença justa era a que ele considerava como tal”...**

¹⁴⁰ LIMA, Carlos de Araújo. **Caminhos do crime**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1964. p. 67.

“**Quota capita, tot sensus**”
(Cada cabeça, uma sentença)¹⁴¹

Mas isso é *natural e humano*.

E, apesar disso ser *natural e humano*, não se pode esquecer a célebre lição de FABREGUETTES:

“**Une injustice faite à un seul est une menace faite à tous.** (O negrito é nosso).”

Nem, tampouco, a de OSSORIO :

“... **nada es tan irritante como la injusticia**”¹⁴² (O negrito é nosso)

O saudoso Ministro MÁRIO GUIMARÃES, em sua clássica obra – **O juiz e a função jurisdicional** –, faz a seguinte advertência:

“Não insista o juiz, por teimosia em opinião que defendeu e hoje reputa errada. Confesse o erro. Mude. *Errare humanum est, sed perseverari diabolicum*”¹⁴³

E do grande jurista e político mineiro – MILTON CAMPOS –, apontado por todos

¹⁴¹ LUIZ, Antônio Filardi. **Dicionário de expressões latinas**. São Paulo: Atlas, 2000. p. 250.

¹⁴² OSSORIO, Angel. **El alma de la toga y cuestiones judiciales de la Argentina**. Buenos Aires: 1940. p. 24.

¹⁴³ GUIMARÃES, Mário. **O juiz e a função jurisdicional**. Rio de Janeiro: Forense, 1958. p. 365.

que o conheceram e, sobretudo, por aqueles que com ele conviveram, como exemplo de advogado, professor e parlamentar **ético**, são as seguintes palavras:

“Errar é humano e seria crueldade exigir do juiz que acertasse sempre. O erro é um pressuposto da organização judiciária, que, por isso mesmo, instituiu sobre a instância da sentença, a instância da revisão”¹⁴⁴ (O negrito é nosso).

O saudoso Ministro PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES, em carta de despedida que dirigiu ao Ministro LUIZ GALOTTI, então Presidente do Excelso SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, e que foi lida na Sessão de 21.6.1967, escreveu:

*Deus me conferiu a graça de participar desse Tribunal e de viver com ele dias de ansiedade e dias de glória. O Supremo Tribunal Federal é uma síntese do pensamento jurídico e moral, político e social, do povo brasileiro, com todas as virtudes e paixões, defeitos e aspirações desse mesmo povo que é a fonte de sua legitimidade como Poder. Esse Tribunal nunca falhou na sua finalidade, sempre sujeitou seus julgamentos aos interesses da Pátria e da Justiça, impavidamente, sem perder de vista a realidade. **Pode ter errado, pois é um Tribunal de homens, mas julga publicamente e justifica seus julgados.***

¹⁴⁴ CAMPOS, Milton. **Apud** SODRÉ, Ruy de Azevedo. **A ética profissional e o estatuto do advogado**. 4. ed. São Paulo: LTR, 1991. Prefácio da 1. ed. p. 11.

Eu me retiro pesaroso, mas tranquilo de consciência, porque fiz tudo que me foi possível, para bem servir à minha terra e seu povo¹⁴⁵ (O negrito é nosso).

Ora, se o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que é a MAIS ALTA CORTE DE JUSTIÇA DO PAÍS, composta de 11 (onze) Ministros, de notável saber jurídico e reputação ilibada, pode ter errado, como escreveu o Ministro PEDRO CHAVES, e, certamente, errou, o que dizer dos Juízes de 1º Grau e dos de 2º, também.¹⁴⁶

3.2. O caso do excesso de citações

Há pouco tempo, um colega indagou-me o porquê de meus escritos serem, invariavelmente, repletos de citações?

Respondendo, apontei as seguintes razões:

Em primeiro lugar, porque “**timeo hominem unius libri** (tenho medo do homem de um só livro) (Santo Tomás de Aquino). E acrescente: “Tenho medo do homem de um só livro por causa da estreiteza dos seus horizontes e dos seus reduzidos interesses intelectuais”¹⁴⁷

¹⁴⁵ CHAVES, Pedro Rodovalho Marcondes. Carta. In Supremo Tribunal Federal. **Homenagens prestadas aos Membros que deixaram a Corte no período de 1960 a 1975**. Brasília: 1975. p. 87.

¹⁴⁶ SILVA, Jorge Araken Faria. **O que é julgar? Como julgar? E quando julgar?** Rio Branco: Parque Gráfico do Tribunal de Justiça, 2010. p. 13-17.

¹⁴⁷ BOLEO, M. de Paiva. Introdução. p. 1 **apud** SILVA NETO, Serafim da. Introdução ao estudo da filologia portuguesa. São Paulo: Companhia Nacional, 1956 p. 213.

Em segundo, porque a fundamentação de decisões, sentenças, votos e acórdãos é um dos princípios gerais do direito processual e, no Brasil, foi consagrado na Constituição (art. 93, inciso IX).

Em terceiro, porque “a bibliografia citada por um autor é a sua profissão de fé de estudioso”.

Esse é o entendimento do Magistrado e Professor ELIÉZER ROSA, com o qual estou inteiramente de acordo. Relata Rosa que:

Certa vez, em 1948, junto com LIEBMAN, caminhávamos para a nossa residência, LIEBMAN vinha preocupado em consultar um dos volumes de REDENTI. Foi essa uma lição muda que me deixou aquele extraordinário professor. E daí por diante venho observando na obra de LIEBMAN o empenho que faz em consultar e citar seus próprios colegas. Seus livros estão apinhados de citas, desde o grande Mestre até seus contemporâneos, como CALAMANDREI, REDENTI, CARNELUTTI. E LIEBMAN é tão grande como qualquer um deles. Chego mesmo a pensar que na capacidade de pesquisa e na intensidade da exploração científica LIEBMAN é ainda maior que os três. CARNELUTTI não cita ninguém, ou cita muito pouco. É uma das mais graves falhas da obra carnelutiana. Para mim, a bibliografia citada por um autor é a sua profissão de fé de estudioso¹⁴⁸.

¹⁴⁸ ROSA, Eliézer. **Dicionário de direito processual civil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Direito, 1967. p. 20.

3.3. O caso dos índios de Feijó

Em 1965, passei seis meses na Comarca de Feijó, que estava sem juiz.

À época, não havia uma casa oficial, destinada à residência do juiz e seus familiares.

Com muita dificuldade, alguém me conseguiu uma casa de madeira, sem o menor conforto.

Consciente de que a magistratura é um sacerdócio, não reclamei o que quer que fosse.

Na época, minha família era – a esposa, nosso primogênito, com um ano de idade, e eu.

Mas o caso que quero contar é o seguinte:

Certo dia, depois do almoço, deitei-me em uma rede, com o menino ao colo, tranquilamente.

De repente, um grupo de índios, uns 10 (dez), talvez, entrou na sala em que estávamos, gritando e fazendo gestos, para mim **incompreensíveis**. Eram índios “civilizados”, quase nus e ficamos os três abraçados.

A cena durou pouco tempo, suficiente, porém, para causar pânico.

Foi, então, que um senhor chegou correndo e conversou com os gentios na língua deles.

Depois disso, foram saindo um a um.

Não sei o que conversaram.

Só mais tarde, soube o que houve.

Os índios estavam trabalhando no cais, descarregando e carregando mercadorias quando uma aeronave se aproximou em voo rasante, porque o aeroporto era dentro da cidade, a poucos metros do rio.

Quando os índios viram o avião pousar, demonstraram interesse em voar e foram informados de que isso dependia de autorização judicial (?).

Não sei a razão por que alguém inventou que só o juiz poderia autorizar e, não contente, indicou-lhes a minha residência.

E não é preciso dizer mais nada, só que até hoje, passados tantos anos, ainda me lembro da cena e do susto que nos causou.

Fora isso, tenho a dizer que só voltei à Cidade de Feijó anos mais tarde para receber o título de Cidadão Feijoense, que me foi concedido pela Câmara Municipal e pude ver alguns amigos que deixara na “minha Feijó”, como costume dizer carinhosamente.

3.4. O caso da magistratura como escravidão honrosa

Em 2001, em discurso proferido na Solenidade de Posse, dos Novos Juízes, realizada no dia 1º de novembro, na Sala das Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, nas minhas Palavras Finais, citei o décimo e último dos Mandamentos do Advogado, do notável processualista uruguaio – EDUARDO JUAN COUTURE –, que ora reproduzo, primeiramente em português e, depois, em espanhol:

“Trata de considerar a advocacia de tal maneira que, no dia em que teu filho te peça conselho sobre o destino dele, consideres

uma honra para ti propor-lhe que se torne advogado” (“**Trata de considerar la abogacía de tal manera que el día en que tu hijo te pida consejo sobre su destino consideres un honor para ti proponerle que se haga abogado**”); ao depois de citar o décimo e último dos Mandamentos de COUTURE, como já disse, parodiei o Mestre uruguaio, afirmando:

Tratem VOSSAS EXCELÊNCIAS de considerar a magistratura de tal maneira que, no dia em que seus filhos peçam conselho sobre o destino deles, considerem uma honra propor-lhes que se tornem magistrados.

Mas não se esqueçam, também, de dizer a seus filhos que a magistratura é uma “escravidão, honrosa, mas escravidão”, como escreveu FEIJÓ Y MONTENEGRO, em Balança de Astréa:

Não sei, meu filho, se celebre ou chore a notícia que me dás, de haver Sua Majestade te honrado com esta toga. Contemplo-te numa escravidão honrosa, mas escravidão. (“No se, hijo mío, se celebre o llore ha noticia que me das de haberte Su Majestad, honrado con esa toga. Contemplo-te en una esclavitud, honrosa, mas al fin esclavitud”)¹⁴⁹.

Terminada a solenidade, quando deixava o prédio do Fórum, um jovem, que não conhecia, cumprimentou-me pelo Discurso, mas, elegantemente, disse-me que discordava da expressão “escravidão honrosa”, aplicada aos magistrados.

¹⁴⁹ FEIJÓ Y MONTENEGRO. Balança de Astréa **apud** DUARTE, José. **Sua Excelência, o Senhor Desembargador**. Rio de Janeiro, sem editor, 1965. p. 294.

Agradei pelo comentário, mas acrescentei que a mim me parecia, salvo melhor juízo, que o termo “escravidão” fora usado pelo autor em sentido figurado, uma vez que sendo os juízes membros de um dos Poderes do Estado, não poderiam ser escravos.

3.5. O bom e o mau conselho

Este caso ocorreu em 1966, mas só foi revelado em 2004. Ou seja, 38 (trinta e oito) anos depois, em Palestra que proferi na Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental São João Batista, no dia 15 de outubro, no Município de Bujari, a convite da Meritíssima Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI, a quem não me canso de elogiar.

Mas o caso foi o seguinte:

Éramos no ano de 1966. Recém-promovido a Juiz de Direito de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Rio Branco, chegara eu do Rio de Janeiro, onde estive gozando férias, e trazia, na bagagem, alguns livros, adquiridos, a peso de ouro, na Livraria Principal, especializada em obras estrangeiras.

Dias depois, quando me dirigia ao Fórum, encontrei-me, por acaso, com um “*jurista*”, já falecido, cujo nome omito por questão de ética, nas proximidades da Escola Normal Lourenço Filho, em cuja sede funcionava, àquele tempo, a Augusta Assembleia Legislativa de nosso Estado.

Solicitamente, o “*jurista*”, que ia ao Tribunal, ofereceu-se para ajudar-me a carregar os livros que conduzia.

Divididos os volumes, coube-lhe, dentre outros, um livro de **GIUSEPPE CHIOVENDA**, notável processualista italiano.

Em 1966, um ano depois de publicada, um jovem magistrado acreano, de apenas vinte e cinco anos, já tinha em mãos a obra lançada na Itália, no ano anterior.

Pois bem:

Ao ver o livro, o “jurista” não se conteve e disse: “Meu filho, um jovem magistrado não precisa de **CHIOVENDA**; precisa de obras práticas, que o ajudem a despachar e a sentenciar”.

Decepcionado com a observação, não disse nada, mas, no dia seguinte, mostrei o livro¹⁵⁰ ao Desembargador PAULO ITHAMAR TEIXEIRA. Presidente do Tribunal, que, paternalmente, me disse: “Meu filho, continue estudando. Eu não tive acesso a esta literatura estrangeira, mas, futuramente, e quando você estiver no Tribunal, a leitura de **CHIOVENDA** e outros autores estrangeiros vai ser muito útil”.

Dois conselhos: um, dizendo que um jovem magistrado não precisa ler a **CHIOVENDA**; e o outro, incentivando-o a estudar.

Todas as vezes em que, no Tribunal, ou em aulas, citei Mestre **CHIOVENDA**, lembrei-me, sempre, do **mau** conselho do “jurista” e do **bom** conselho do Desembargador PAULO ITHAMAR TEIXEIRA”.

¹⁵⁰ Tratava-se dos **Principii di diritto processuale civile**, “**opera premiata dall’Accademia dei Lincei per le Scienze Giuridiche**”. Era uma ristampa inalterata con Prefazione del Prof. Virgilio Andrioli, publicada em Napoli, pela Casa Editrice Dott. Eugenio Jovene, em 1965.

Segui o bom conselho do Desembargador ITHAMAR e continuei estudando e lendo **CHIOVENDA**.

Aos meus alunos costumava repetir a famosa e conhecida frase de **RUI BARBOSA**: “Onde os meninos camparem de doutores, os doutores não passarão de meninos”¹⁵¹.

Diferentemente do **mau** conselho que me foi dado em 1966, para não ler **CHIOVENDA**, digo aos meus ex-alunos: **Leiam CHIOVENDA**, sempre que puderem.

3.6. O caso do jovem que tinha vergonha de ser honesto

Há muitos anos, numa aula de Ética Profissional do Advogado, disciplina que lecionei na UFAC, um aluno, referindo-se a casos de corrupção da época, afirmou ter “vergonha de ser honesto”.

Embora o tema – corrupção – não fizesse parte de nosso programa, não deixei de fazer algumas considerações, como Professor de Ética Profissional.

Fiz referência, inicialmente, a uma conhecida frase do grande jurisconsulto, escritor e tribuno RUI BARBOSA:

“De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra; de tanto ver crescer

¹⁵¹ **BARBOSA, Rui. Discurso no Colégio Anchieta.** Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981. p. 14. **Apud SILVA, Jorge Araken Faria. Homenagem ao saudoso Desembargador Paulo Ithamar Teixeira.** Rio Branco: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. 2004. p. 24-25.

a injustiça, de tanto ver agigantar-se os poderes nas mãos dos maus; o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto”¹⁵²

Quando jovem ouvi, várias vezes, meu saudoso e querido avô – Professor ANACLETO RODRIGUES DA SILVA –, citar a referida frase, não para elogiá-la, mas para criticá-la acerbamente.

Por maior que seja o meu respeito por RUI BARBOSA, concordo com meu avô.

Ninguém pode ter vergonha de ser honesto; pode tê-la de ser desonesto, **data venia**.

Aqui no Acre, pelo menos, não conheço ninguém que, em seus escritos, cite mais RUI BARBOSA do que eu, mas jamais citei a conhecida frase, a não ser, como meu avô, para repeli-la veementemente.

A mim parece que foi um desabafo do Mestre.

Elogiei meu aluno por abominar a corrupção e continuei a aula.

3.7. O caso da namorada feiticeira

O caso não é meu nem, tampouco, a expressão “namorada feiticeira”.

¹⁵² BARBOSA, Rui. Citação de memória.

Tomei conhecimento do caso, lendo o Discurso de Paraninfo da Turma de 1959, da Faculdade Nacional de Direito da, então, Universidade do Brasil, hoje UFRJ, de autoria do saudoso e querido Professor HÉLIO TORNAGHI.

Foi, também, Paraninfo da minha Turma de 1960, da mesma Faculdade, que nós alunos costumávamos chamá-la de “a nossa Nacional” que, à época, funcionava no Largo do Caco (Centro Acadêmico Cândido de Oliveira), que fora sede do Senado Federal.

Diz o Professor TORNAGHI:

Em agosto deste ano contou-me o professor Arsênio Tavares, da Faculdade de Medicina do Recife, que certa vez acompanhou José Joaquim Seabra numa peregrinação por aquela belíssima cidade. Tinha o velho político baiano quase noventa anos e resolvera ir despedir-se dos lugares onde passara a juventude. Fêz empenho em ver, ao menos por fora, a casa de uma de suas antigas namoradas. Dos prédios, alguns já não existiam; dos amôres, só um sobrevivia. Êle a visitou, num momento de ternura e de beleza indescritíveis. Beijou-lhe a testa. E ali ficaram os dois velhinhos, trêmulos, mãos frias que o calor de outrora já não aquecia, a conversar cousas passadas, cousas longínquas. Entre emocionado e emudecido, o Dr. Arsênio contemplava a cena com religioso respeito e um soluço estrangulado na garganta. Terminado o colóquio daquelas almas que um dia se amaram, os dois tinham os olhos húmidos e o Dr. Arsênio, a um canto, desatava a soluçar. Despediram-se. Era para sempre. Era realmente adeus.

Já na rua o Dr. Arsênio perguntou ao venerando hóspede se queria voltar para o hotel.

– Não, Arsênio! Falta uma... Falta ainda uma namorada que jamais me esqueci. Aquela que realmente encheu de graça e de vida a minha mocidade. Vamos vê-la Arsênio. Quero visitá-la antes de morrer! Hei de contemplar, pela última vez, a minha querida Faculdade.

Creio que o Dr. Seabra encarnava, naquele instante, todos os acadêmicos do Brasil. Aquêl amor romântico pelo seu lar pernambucano é o mesmo sentimento que anima todos quantos passaram numa academia os mais floridos anos da existência! A Faculdade é, realmente, uma namorada feiticeira. As outras podem ser ingratas; ela não. Podem os outros amôres fenecer; o dela nunca. ¹⁵³

¹⁵³ TORNAGHI, Hélio. **Manual de processo penal (prisão e liberdade)**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, v. 2. p. 1096-1097. Transcrição conforme o original, respeitada, inclusive, a acentuação gráfica do texto.

V. Imagens valem mais que mil palavras



Figura 9. O Carioca Jorge Araken ao lado da estátua do poeta nordestino Juvenal Antunes, em frente à Fundação Elias Mansour, em Rio Branco, Acre, em 2008. A estátua fica na Gameleira, região central de Rio Branco. O poeta viveu no Acre na década de 40. Foi promotor e advogado. Era conhecido como o “Príncipe dos Poetas Acreanos”.



Figura 10. O Mineiro Edson Carvalho ao lado da estátua do poeta nordestino Juvenal Antunes, em frente à Fundação Elias Mansour, em Rio Branco, Acre, em 2008.



Figura 11. O Carioca Jorge Araken em frente à Biblioteca da Floresta, em Rio Branco, Acre, em 2008.



Figura 12. O Mineiro Edson Carvalho em frente à Biblioteca da Floresta, em Rio Branco, Acre, em 2008.

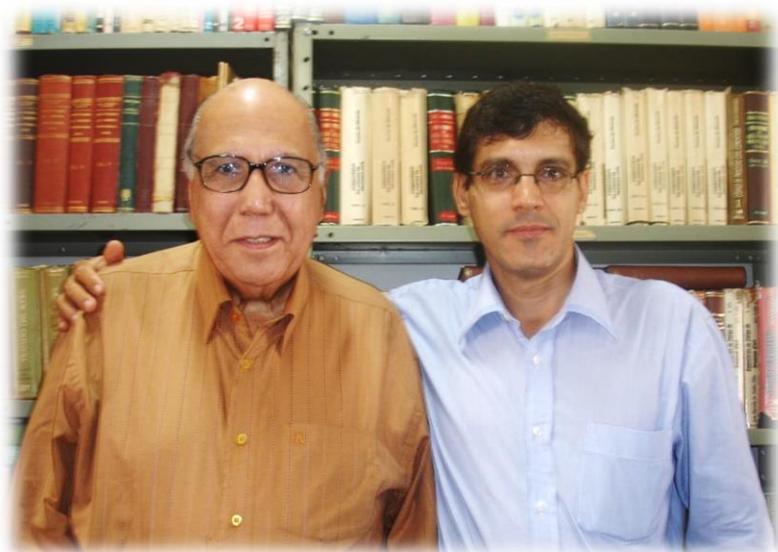


Figura 13. Os bibliófilos em seu *habitat* (Biblioteca do Carioca, em Rio Branco, Acre, em 2008).



Figura 14. Posse de Jorge Araken no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Acre, em 1º de maio de 1968 (Jorge Araken Filho, menino sentado entre o pai e o Desembargador José Lourenço Portugal).



Figura 15. Posse de Jorge Araken no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Acre. À esquerda, na extremidade, o então Juiz Federal Ilmar Nascimento Galvão, mais tarde Ministro do STF.



Figura 16. Desembargadores Jorge Araken, Paulo Polly Nepomuceno, Paulo Ithamar Teixeira e José Lourenço Furtado Portugal, então Presidente do TJ/AC, na posse do primeiro no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Acre.



Figura 17. Jorge Araken dá posse ao cargo de juiz às suas ex-alunas Miracele de Souza Lopes Borges e Eva Evangelista de Araújo Souza, em 1975 (Da esquerda à direita: Miracele, Eva, os Juízes de Direito Jovino de Araújo Luz e Minervino Bezerra, e Jorge Araken).



Figura 18. Desembargadora Eva Evangelista entre os Desembargadores Minervino Farias e Jader Barros Eiras. Ao fundo o Juiz de Direito Celso Salgado, representando a magistratura de primeiro grau, e o Desembargador Fernando Conde. Cerimônia de posse de Eva Evangelista no cargo de Desembargadora.



Figura 19. O Ex-governador do Acre Nabor Júnior e os Desembargadores Jorge Araken e Eva Evangelista, na cerimonia de posse desta.



Figura 20. Jorge Araken, ladeado pelos Desembargadores Lourival Marques e Arquilau de Castro, no Centro Cultural do Tribunal de Justiça, em Rio Branco, em 22 de março de 2012.



Figura 21. Jorge Araken, na solenidade de posse no Quadro de Eméritos da Academia Acreana de Letas (AAL), em 12 de setembro de 2019. Ladeado pela Presidente da AAL, Dra. Luísa Lessa, e pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Acre, Francisco Djalma.



Figura 22. Jorge Araken, ladeado por suas netas Hannah Lydia Pontes Faria da Silva e Lisi Faria Brasileiro.



Figura 23. O Mineiro e sua esposa Luciana Carvalho, grávida de Marcelle Carvalho, nos fundos do Palácio Rio Branco, em 2003.



Figura 24. Jorge Araken, Francisco Carlos Cavalcanti, ex-Reitor da Universidade Federal do Acre, Edson de Carvalho e Desembargador Ciro Facundo, no anfiteatro *Garibaldi Brasil*, em 06 de fevereiro de 1998. Na formatura do Mineiro, em Direito, o Reitor da UFAC lhe transferiu o comando da cerimônia de colação de grau de sua própria turma, na condição de Vice-Reitor.



Figura 25. Última imagem do Prof. Jorge Araken, no Hospital Santa Juliana, em 27 de novembro de 2020. Encontrava-se entusiasmando com o lançamento deste livro, mas a Covid-19 lhe ceifou a vida em 12 de dezembro. Não pôde realizar o último desejo: o de ser velado no Palácio da Justiça, em Rio Branco, Acre.

VI. Atas fundacionais da Associação do Magistrados do Acre

a) Ata do dia 24 de abril de 1973

Ata da 1ª reunião extraordinária da Associação dos Magistrados Brasileiros - Seção do Estado do Acre, realizada em 24.04.73.

Por sete e quatro dias de abril de 1973, entre as sete e nove horas, no Salão Nobre do Tribunal de Justiça, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, presidiu o magistrado: Jorge Archan Faria de Silva, Paulo Pilly Depoimentos, Jurandyr Rodrigues de Silva, João Basílio Galdino e Fernando de Fátima Conde, reuniram-se, extraordinariamente, pela primeira vez, a Associação dos Magistrados Brasileiros - Seção do Estado do Acre, sob a presidência do desembargador Jorge Archan Faria de Silva. Aberto o trabalho, pela secretária foi lido o expediente constante de ofícios recebidos e expedidos. A seguir, em palestra o desembargador Paulo Pilly Depoimentos, comunicou esta à Associação as condições provisórias que, em qualidade de presidente do Tribunal de Justiça, havia firmado, visando a atualizações remuneratórias da magistratura acreana, o que foi aplaudido, após a exposição. Paralelamente, foi lido o ofício do Secretário de Planejamento do Estado do Acre, José Hilário de Souza, Filho, a comparecer à dita reunião, tendo o Ex. comparecido acompanhado de seu assessor jurídico Ribeiro de Souza, porém este, em oportunidade, não pôde a por das reivindicações da classe, referente à atualização de seus vencimentos, ocasião em que foram apresentados os pedidos existentes na área do Executivo. A seguir, leu o parecer o desembargador Jorge Archan Faria de Silva, o qual informou que, tendo em vista a reunião de desfecho, já de efeito presidente da Seção da Associação dos Magistrados Brasileiros nesta região da Pátria,

b) Ata do dia 8 de dezembro de 1979

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS ACREANOS

Aos oito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, no Salão Nobre do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nesta cidade de Rio Branco, capital da mesma Unidade da República, onde presentes se encontravam os que esta subscrevem, todos magistrados e integrantes do Poder Judiciário Acreano, foi deliberada e aprovada, por unanimidade de votos, a fundação da Associação dos Magistrados Acreanos, aspiração há muito acalentada por todos que fazem a Justiça neste rincão da pátria. Presidiu a reunião o Desembargador Fernando de Oliveira Conde, funcionando, como Secretário, o Juiz Jurandyr Rodrigues da Silva. Também, por unanimidade de sufrágios, foi decidida a elaboração de anteprojeto de Estatuto da Entidade, encargo atribuído, pelo Plenário, ao Desembargador Fernando de Oliveira Conde, anteprojeto esse a ser discutido e aprovado em uma próxima reunião, a ser futuramente convocada. Igualmente, sem votos discrepantes, foi aprovada a designação dos Desembargadores Jorge Araken Faria da Silva e Fernando de Oliveira Conde, para representarem a Entidade no próximo VII Congresso Brasileiro de Magistrados, a se realizar em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 06 a 09 de janeiro de 1980. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, eu, ~~Jurandyr Rodrigues da Silva~~ (Jurandyr Rodrigues da Silva), Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Jorge Araken Faria da Silva.

Jurandyr Rodrigues da Silva

Min. Paulo Roberto

Luiz Carlos de Silva
Maurício Bezerra de Faria



A Associação dos Magistrados do Acre (Asmac), fundada em 08 de dezembro de 1979, com sede na cidade de Rio Branco, Acre, é a casa do Juiz do Acre. Pode-se dizer que os alicerces dessa casa foram levantados pelas mãos do seu associado e primeiro presidente, Jorge Araken Faria da Silva.

A Asmac tem por finalidade principal pugnar pelo prestígio do Poder Judiciário e de seus membros. Nesses mais de 40 anos de existência, a Asmac tem promovido a cultura jurídica e o espírito associativista entre seus membros ativos e inativos.

É junto à Asmac que os associados buscam amparo em momentos difíceis enfrentados ao longo da carreira. É no associativismo que se aprende a contar com o apoio dos colegas mais experientes para superar os obstáculos e suportar as adversidades inerentes ao exercício da judicatura. O espírito associativo, a união e a solidariedade são característica destacadas dos juízes acreanos.

A magistratura acreana é singularmente solidária, fraterna e acolhedora. O associativismo constitui sua essência. Importante recordar que essa semente associativa foi semeada há mais de 40 anos. O prestígio e o respeito desfrutados pela Asmac, hoje, se deve ao pioneirismo de seu notável ex-presidente, Jorge Araken Faria da Silva. Os frutos da coragem, do empenho e da sabedoria dos

fundadores da Asmac estão sendo colhidos atualmente, engrandecendo a magistratura e prestando relevantes serviços para seus associados e para a sociedade.

Dentre as finalidades da Associação, que é reconhecida como de utilidade pública, está o incentivo à produção cultural e a colaboração com os Poderes Públicos para aperfeiçoamento da ordem jurídica e social. O patrocínio desta obra, que narra o improvável encontro, no Acre, do mineiro Edson Ferreira de Carvalho com o Carioca Jorge Araken, fundador da Asmac, faz parte de sua missão. Ela nos revela a importância da amizade, da educação e da gratidão por aqueles que marcaram nossas vidas, e, sobretudo, presta uma bela homenagem para o notável ser humano, que, além de professor, cumpriu a nobre missão de distribuir justiça como magistrado no Acre.

Dr. Daniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva
Presidente da Associação dos Magistrados do Acre



HOMENAGEM IN MEMORIAM

Meu ilustríssimo Mestre, que Deus lhe receba de braços abertos na dimensão superior reservada aos que dedicaram a vida à educação, à literatura e à justiça.

Que em sua nova morada seu mundo mágico continue a ser iluminado pelos ensinamentos de Fiodor Dostoyevski, Miguel de Cervantes, *Dante Alighieri*, Cesare Beccaria, Rudolf von Ihering, Franz Kafka, Giuseppe Chioyenda, Hans Kelsen, Eduardo Couture, Pontes Miranda, Rui Barbosa, entre tantos outros.

A vida é efêmera. Tal qual afirma Fernando Pessoa:

*A morte chega cedo,
Pois breve é toda vida.

O amor foi começado,
O ideal não acabou,
E quem tenha alcançado
Não sabe o que alcançou.

E a tudo isto a morte
Risca por não estar certo
No caderno da sorte
Que Deus deixou aberto¹⁵⁴.*

¹⁵⁴ PESSOA, Fernando. A morte chega cedo. In: **Cancioneiro**. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ph000003.pdf>>. p. 12.

A morte é sempre inesperada e a vida sempre termina com tarefas a serem cumpridas.

Na cerimônia de lançamento deste livro, que aguardava ansiosamente, o Mestre não estará fisicamente presente para pronunciar e escrever suas palavras no caderno da sorte, que Deus deixou aberto.

Inobstante a incompletude da vida e a morte sempre chegar cedo, deixando infinitas páginas por preencher e sonhos a concretizar, sua vida foi plena de realizações alinhadas com as forças do bem.

De seu aluno.

Edson de Carvalho



Edson Ferreira de Carvalho é natural de Bambuí, Minas Gerais, Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Acre, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, Doutor em Direito (Modalidade Internacional) - Universidade de Valência (Espanha) e *Università degli Studi di Palermo* (Itália), com estágio de pesquisa no Instituto de Política Florestal, Conservação da Natureza e História Florestal da Faculdade de Ciências Florestais e Ecologia Florestal da *Universidade de Göttingen*, Alemanha, e no Centro Interdisciplinar de Pesquisa de Direito Ambiental e Desenvolvimento Urbano (CRIDEAU) da Universidade de Limoges, França. Pós-doutor em Direitos Especiais pela *University of Notre Dame* (USA).

Graduou-se em Engenharia Agrônômica e fez Mestrado e Doutorado em Fitotecnia na Universidade Federal de Viçosa. É Master em Educação Ambiental (Espanha), especialista em Administração Universitária (Canadá) e em Direitos Humanos e Direito Ambiental pela Universidade para a Paz das Nações Unidas

(Japão). Recebeu o prêmio internacional Gilles Boulet, da *Inter-American Organization for Higher Education* (Canadá) e o prêmio extraordinário de rendimento acadêmico da *Universidad de Valencia* (Espanha).

Foi Vice-Reitor e Chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre. Membro-fundador e ex-presidente da Fundação Instituto da Biodiversidade e Manejo de Ecossistemas da Amazônia Ocidental. Membro da Academia Acreana de Letras e Professor Titular do curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa.

Prezado leitor,

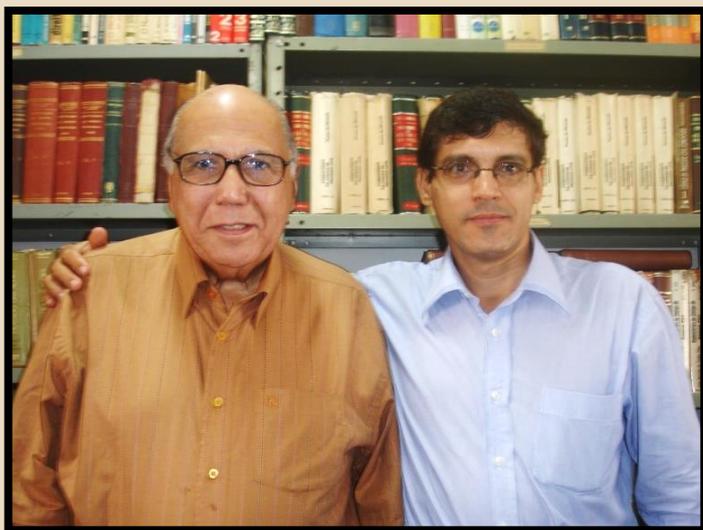
As linhas aqui traçadas não tem nenhuma pretensão literária.

Representam apenas a homenagem de um aluno ao seu diletto professor.

Em suas andanças pelo Acre, o autor teve a fortuna de encontrar extraordinário educador.

Os caminhos da vida os levaram ao longínquo Acre. Os caminantes deixaram marcas no caminho que, em breve, se apagarão.

Meu diletto amigo e Mestre Jorge Araken, não há caminho senão rastros no mar.



Fonte: arquivo pessoa do autor

Dr. Jorge Araken (esquerda) e Dr. Edson Carvalho (direita), 2008.

ISBN 978-650011554-3



9

786500

115543